



DECRETO Nº 021/2021
DATA: 28/01/2021

SÚMULA: Nomeia a Comissão Permanente de Licitação e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

DECRETAR:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas infra relacionadas, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em atenção ao disposto no Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação posterior:

I - ROBERTO JOSÉ KWAPIS, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo;

II – ANGELA CONRADO MACHADO, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo; e

III – ELITON KRUGER, servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

Parágrafo único - Cabe ao Primeiro Membro a função de Presidir a presente Comissão.

Art.2º Ficam nomeados o Sr. MARCOS ANDRE SANTI, servidor público ocupante do cargo em comissão de Assessor de Secretaria e o Sr. AMARILDO GOMES DE ALMEIDA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Desenhista Projetista, como suplentes da aludida comissão, visando a substituição quando da ausência de um dos titulares.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 049/2020 de 23/04/2020.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 28 de janeiro de 2021.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



 ESTADO DO PARANÁ	 ePROTOCOLO	Folha 1
--	---	---------

Órgão Cadastro: PREF RIO BONITO		Protocolo:
Em: 27/03/2020 09:23		16.497.690-4
CPF Interessado 1: 077.915.339-10		
Interessado 1: IZABELA MANICA		
Interessado 2: ADEMIR FAGUNDES		
Assunto: OBRAS		Cidade: RIO BONITO DO IGUAÇU / PR
Palavras-chave: RECAPEAMENTO, VIA PUBLICA		
Nº/Ano Documento: 32/2020		
Detalhamento: SEGUE EM ANEXO OFICIO PARA SOLICITAR A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), PARA RECAPE ASFÁLTICO NO QUADRO URBANO DESTE MUNICÍPIO.		
Código TTD: -		Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL



Ofício nº 032/2020 – GP

Rio Bonito do Iguaçu, 27 de Março de 2020.

Exmo Sr.
João Carlos Ortega
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano
E de Obras Públicas do Paraná
Curitiba – Paraná

Excelentíssimo Secretário Sr. João Carlos Ortega,

O **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR**, através de seu representante legal, vem a V. presença para fins de solicitar a celebração de Convênio, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para Recape Asfáltico no Quadro Urbano deste Município.

Rio Bonito do Iguaçu está localizado na Mesorregião Centro Sul no Terceiro Planalto Paranaense, a 378 Km da capital Curitiba/PR, situado a 700 metros de altitude. O município possui uma área total segundo IPARDES de aproximadamente 685.189Km² e uma população estimada em 2010 é de 13.661 habitantes.

A implantação do objeto pleiteado, corresponde aos múltiplos anseios da população e irá atingir os padrões de urbanidade, incluindo todos os moradores indistintamente. Serão beneficiados com este projeto a população da cidade e principalmente as residentes na área de intervenção. Esse recurso solucionara problemas no âmbito de infraestrutura urbana, tais como: problemas com a degradação, trafegabilidade e acessibilidade.

Certos de contarmos com Vosso apoio, agradecemos.

Atenciosamente,


ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL





COMUNICADO INTERNO

DE: GABINETE / SECRETÁRIO

PARA: SUPEX / PARANACIDADE

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E OBRAS PÚBLICAS



Dados Municipais

MUNICÍPIO: RIO BONITO DO IGUACU

ESCRITÓRIO REGIONAL: Guarapuava

PREFEITO(A): ADEMIR FAGUNDES

POPULAÇÃO: 13.660

ASSOCIAÇÃO: Cantuquiriguacu

Pedidos Gerais

ITEM:	DESCRIÇÃO:	FONTE:	VALOR MÁXIMO:	CONTRA PARTIDA:	PRIOR.
1	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	T.V.	R\$285.000,00	R\$15.000,00	42
2		T.V.			
3		T.V.			
4		T.V.			
5		T.V.			

TOTAL: R\$285.000,00

TOTAL: R\$15.000,00

Projeto

POSSUI A ELABORAR EM ELABORAÇÃO

Encaminhamento

- Sem disponibilidade orçamentária para Transferência Voluntária. Sem opções de financiamento. Arquive-se.
- Sem disponibilidade orçamentária para Transferência Voluntária. Informar município sobre opções de Financiamento.
- Autorizo formalizar Termo de Convênio conforme disponibilidade orçamentária.

Valor autorizado (Tesouro): **R\$285.000,00**

Assinatura

À ASI/PARANACIDADE para anotações e providências.

À DOP/PARANACIDADE para anotações e providências.

Assinatura Eletrônica

João Carlos Ortega
Secretário de Desenvolvimento Urbano
e de Obras Públicas



ePROTOCOLO



Documento: **RIOBONITODOIGUACU_42.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Joao Carlos Ortega** em 30/03/2020 17:35.

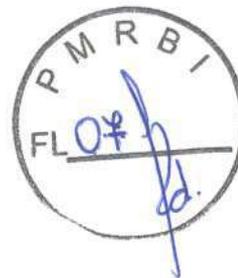
Inserido ao protocolo **16.497.690-4** por: **Bruno Fugivara Grenier** em: 30/03/2020 16:00.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/sniweb/validarAssinatura.do> com o código:



PARANACIDADE
PRCID/ASI

Protocolo: 16.497.690-4

Assunto: Segue em anexo ofício para solicitar a celebração de Convênio, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para Recape Asfáltico no Quadro Urbano deste Município.

Interessado: IZABELA MANICA

Data: 30/03/2020 16:01

DESPACHO

À SEDU/GOFS para abertura de convênio e demais providências.

As informações técnicas referente ao processo foram solicitadas ao Coordenador do Escritório Regional do Paranacidade.

Indicação de Recursos

Celebração de Convênio com a Pref. Munic. de Rio Bonito do Iguaçu, os recursos orçamentários estão alicerçados à conta da Dotação Orçamentária **6702.1545101.5058**, Desenvolvimento Sustentável da Infraestrutura Urbana – Fonte 101, no elemento de despesa 4440.4200 - Auxílio, sub elemento de despesa 4201 - Auxílios aos Municípios.

As despesas estão aprovadas na Lei Orçamentária Anual nº 20.078 de 19/12/2019, em consonância com o Plano Plurianual 2020 a 2023, Lei nº 20.077 e com o disposto no Art. 16, § 1º, Incisos I e II da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000.

Os valores dos recursos orçamentários encontra-se liberado pela Diretoria de Orçamento Estadual - SEFA/DOE, para atendimento da Ação exercício no 2020.

Curitiba, 04/05/2020.

CARLOS ROBERTO CAETANO
CHEFE DO GOFIS/SEDU



ePROTOCOLO



Documento: **IndicacaoRecRioBonitodolguacu0405.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Carlos Roberto Caetano** em 21/05/2020 10:10.

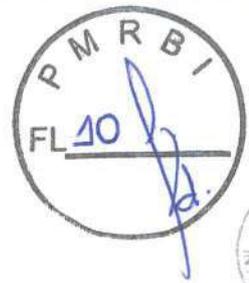
Inserido ao protocolo **16.497.690-4** por: **Geneci de Oliveira** em: 21/05/2020 10:08.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.enotocolo.pr.gov.br/sniweb/validarAssinatura.do> com o código:



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda



Exercício 2020 Mês 5

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA
Relatório QDD por Espécie/Fonte de um Projeto Atividade
Valores Oficiais

Órgão 06700 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade 6702 - DIRETORIA GERAL
Projeto Atividade 5058 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA URBANA
Dotação 06700.6702.15.451.01.5058

Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total de MCO Descentralização	Pré-Empenho	Empenhado	Saldo Pré-Empenho	Saldo Disp. Pré-Empenho	Liquidado	Pago
Outras Despesas Correntes	101		27.557.169,00		27.557.169,00		27.557.169,00	27.557.169,00				
Total Outras Despesas Correntes	T		27.557.169,00		27.557.169,00		27.557.169,00	27.557.169,00				
	OF											
	TODAS		27.557.169,00		27.557.169,00		27.557.169,00	27.557.169,00				
Investimentos	100		90.282.033,00		90.282.033,00		90.262.996,59	88.130.146,59	2.132.750,00	19.136,41		
	101		53.688.670,00		53.688.670,00		9.597.395,88	4.659.500,00	4.937.895,88	44.081.274,12		
	125	4.820.000,00	45.000.000,00	4.820.000,00	49.820.000,00		257.000,00		257.000,00	44.743.000,00		
	147	42.048.487,00	69.733.192,00		69.733.192,00		69.422.048,00	68.089.048,00	1.333.000,00	511.144,00	151.716,80	151.716,80
	148		40.000,00		40.000,00				40.000,00			
Total Investimentos	T	46.868.487,00	258.743.895,00	4.820.000,00	263.563.895,00		169.539.349,47	160.878.694,59	8.660.645,88	89.204.554,53	151.716,80	151.716,80
	OF											
	TODAS	46.868.487,00	258.743.895,00	4.820.000,00	263.563.895,00		169.539.349,47	160.878.694,59	8.660.645,88	89.204.554,53	151.716,80	151.716,80
TOTAL	T	46.868.487,00	286.301.064,00	4.820.000,00	291.121.064,00		197.096.509,47	188.435.863,59	8.660.645,88	89.204.554,53	151.716,80	151.716,80
	OF											
	TODAS	46.868.487,00	286.301.064,00	4.820.000,00	291.121.064,00		197.096.509,47	188.435.863,59	8.660.645,88	89.204.554,53	151.716,80	151.716,80

*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários.

*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização

R560903Q 04/05/20

8:07:20 GOLIVEIRA

Página 1



ePROTOCOLO



Documento: **QDD040520.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Carlos Roberto Caetano** em 21/05/2020 10:10.

Inserido ao protocolo **16.497.690-4** por: **Geneci de Oliveira** em: 21/05/2020 10:08.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.enotocolo.pr.gov.br/sniweb/validarAssinatura.do> com o código:



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

DECLARO, na qualidade de Ordenador de Despesas, que existem recursos orçamentários para a finalidade Formalização de convênio para ações na área de desenvolvimento urbano indicada no protocolado N.º 16.497.690-4

DECLARO, também, que a despesa, abaixo identificada, tem adequação com a Lei Orçamentária Anual, Nº 20.078 de 19/12/2019 com está de Acordo com o Plano Plurianual 2020/2023, Lei Nº 20.077, bem como não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2019, estando em conformidade com as disposições da Lei Estadual n.º 15.608, de 16/08/2007, com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Identificação da despesa:

Dotação Orçamentária: 6702.1545101.5058 - Desenvolvimento Sustentável da Infraestrutura Urbana

Natureza da Despesa: 4440.4200 – Auxílios

Sub. Elemento: 4201 – Auxílio a Municípios

Fonte de Recursos: 101.

Formalização de Convênio com a Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu, no valor de R\$ 285.000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Reais), Para Execução de Obra de Infra Estrutura Urbana.

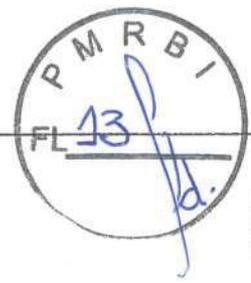
DECLARO, enfim, que as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal, em especial no que tange ao disposto na Lei Federal no 8.429, de 02 de junho de 1992, podendo o protocolado seguir o seu trâmite administrativo.

Curitiba, 04 de Maio de 2020.

João Carlos Ortega
Secretario do Estado



ePROTOCOLO



Documento: **DADRioBonitodolguacu.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Joao Carlos Ortega** em 21/05/2020 11:35.

Inserido ao protocolo **16.497.690-4** por: **Geneci de Oliveira** em: 21/05/2020 10:08.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/sniweb/validarAssinatura.do> com o código:



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda



NOTA DE PRÉ EMPENHO

Identificação

N. Documento 20000721 Tipo de Documento OR Data de Emissão 04/05/20
 Pedido de Origem Tipo de Pedido de Origem
 Unidade Contábil 06700 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
 Unidade 6702 DIRETORIA GERAL
 CNPJ Unidade 76.416.908/0001-42
 Proj/Atividade 5058 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA URBANA

Características

Recurso Normal Tipo Empenho
 Adiantamento NÃO Diferido
 Obra NÃO Previsão Pagamento 04/05/20
 Utilização N. Licitação Mod. de Licitação Isento/Não Aplicável
 Reserva Saldo N. Contrato Tp. Contrato
 Cond. Pagamento AV N. Convênio 506/2020 Tp. Convênio 1 TERMO DE CONVÊNIO CC
 P.A.D.V. 00 N. SID

Credor

Credor 119973 - RIO BONITO DO IGUACU . PREFEITURA MUNIC. CNPJ 95.587.770/0001-99
 Endereço RUA SETE DE SETEMBRO, 720 - EDIFICIO - CENTRO
 RIO BONITO DO IGUACU - PR BR
 CEP 85340000

Banco/Agência 001/4133-5
 Conta 10673/9

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SALDO ORÇAM. ANT.	VALOR TOTAL
6702 5058 15 451 01 44404201 00 0000000101 1	22.290.002,64	285.000,00
	SD. ORÇAM. ATUAL	
	22.005.002,64	

Obs.: Valor estornado: R\$,00

Histórico

Execução de Obra de Infra Estrutura Urbana, Conv. 506/20

Aprovador 506406 FRANCISCO LUIS DOS SANTOS

Dt. Aprovação 04/05/20

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL



ePROTOCOLO



Documento: **PreRioBonitodoIguacu0405.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Carlos Roberto Caetano** em 21/05/2020 10:10.

Inserido ao protocolo **16.497.690-4** por: **Geneci de Oliveira** em: 21/05/2020 10:08.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.enotocolo.pr.gov.br/sniweb/validarAssinatura.do> com o código:



PLANO DE TRABALHO PRELIMINAR - PAM 2020

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (TOMADOR)		C.N.P.J./M.F.:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU		95.587.770/0001-99	
Nome do Prefeito(a): ADEMIR FAGUNDES	Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 720, CENTRO - CX. POSTAL 01		
	U.F.	CEP:	Telefone:
PR	85340000	42-3653-1122	

2. CONCEDENTE

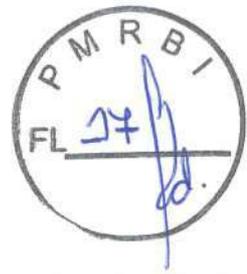
Nome:		C.N.P.J./M.F.:	
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS		76.416.908/0001-42	
Endereço:	E-mail:		
Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR	sedu@sedu.pr.gov.br		
Cidade:	U.F.	CEP:	Telefone:
CURITIBA	PR	80530140	41.3250 7200

OUTROS PARTÍCIPES

Nome:		C.N.P.J./M.F.:	
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE		01.450.804/0001-55	
Endereço:	E-mail:		
Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR	paranacidade@paranacidade.org.br		
Cidade:	U.F.	CEP:	Telefone:
CURITIBA	PR	80530140	41.3350 3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução:
INFRAESTRUTURA	01/07/2020 – 18/07/2021
Número de Protocolo: 16.497.690-4	
Identificação do Projeto: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES	
Quantidade: 2.963 M2	

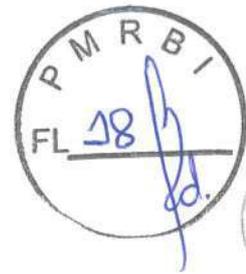


Justificativa da Proposição

A implantação do objeto pleiteado, corresponde aos múltiplos anseios da população e irá atingir os padrões de urbanidade, incluindo todos os moradores indistintamente. Serão beneficiados com este projeto a população da cidade e principalmente as residentes na área de intervenção. Esse recurso solucionara problemas no âmbito de infraestrutura urbana, tais como: problemas com a degradação, trafegabilidade e acessibilidade.

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO		VALOR - R\$
		INÍCIO	TÉRMINO	
1	Finalização, análise e aprovação do projeto completo.	01/07/2020	08/11/2020	-
2	Licitação	09/11/2020	08/01/2021	-
3	Análise da licitação e aprovação pelo Concedente	09/01/2021	08/02/2021	-
4	Execução do objeto	18/02/2021	19/05/2021	300.000,00
TOTAL				300.000,00



5. PLANO DE APLICAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROPONENTE		VALOR - EM R\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	CONTRAPARTIDA
6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01+ Contrapartida Municipal	INFRAESTRUTURA	285.000,00	15.000,00

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

PARCEL A	META	MÊS/ANO	REPASSE CONCEDENTE R\$ 1,00	CONTRAPARTIDA PROponente R\$ 1,00
1	Execução de até 50%	04/2021	142.500,00	7.500,00
2	Execução de até 100%	06/2021	142.500,00	7.500,00
SUBTOTAL				300.000,00

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo.

O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras, ou com o recebimento de bens.



7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município declara que possui disponibilidade de recursos para a execução do objeto conveniado, no valor estipulado de contrapartida municipal deste plano.

Assinado digitalmente por:

ADEMIR FAGUNDES

Prefeito(a) Municipal

Plano preliminar está em acordo com a lei 19361/2017 –Atestado digitalmente por Marcia de Oliveira de Amorim. CTEC/SEDU

Aprovado conforme lei 19361/2017, e assinado digitalmente por:

JOÃO CARLOS ORTEGA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e Superintendente do PARANACIDADE



ePROTOCOLO



Documento: **PLANODETRABALHORIOTODODOIGUACUONV5062020.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Ademir Fagundes** em 01/06/2020 08:19, **Marcia de Oliveira de Amorim** em 01/06/2020 16:23, **Joao Carlos Ortega** em 09/06/2020 10:41.

Assinado por: **Ademir Fagundes** em 29/05/2020 11:46.

Inserido ao protocolo **16.497.690-4** por: **Ademir Fagundes** em: 29/05/2020 11:40.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.enprotocolo.pr.gov.br/sniweb/validarAssinatura.do> com o código:



MINUTA CONVÊNIO N° 506/2020 - SEDU

TERMO DE CONVÊNIO N° 506/2020-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CNPJ sob n° 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de **CONCEDENTE**; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual n° 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob n° 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de **INTERVENIENTE**, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado JOÃO CARLOS ORTEGA; o Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 95.587.770/0001-99, doravante denominado **MUNICÍPIO**, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) ADEMIR FAGUNDES, considerando o contido no(s) protocolo(s) 16.497.690-4,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93, na Lei Estadual n° 15.608/2007, Lei Estadual n° 19.361/17, Decreto Estadual n° 3536/2019, Decreto Estadual n° 9245/2018, Decreto Estadual n° 49/2019 e na Resolução n° 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a INFRAESTRUTURA URBANA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos da Lei n° 19361/17 e do art. 7º do Decreto



MINUTA CONVÊNIO N° 506/2020 - SEDU

Estadual nº 3536/2019, e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Plano de Trabalho Preliminar bem como o Plano de Trabalho Definitivo devem manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e o objeto do presente Termo de Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 300.000,00(trezentos mil reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 285.000,00(duzentos e oitenta e cinco mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 15.000,00(quinze mil reais), importância equivalente a 5,00% do valor total pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Havendo redução do valor global do Convênio, deverá ser mantida a proporção entre os valores dos recursos destinados pelo CONCEDENTE e os destinados pelo CONVENENTE (contrapartida municipal), assegurando-se o percentual mínimo de contrapartida municipal do convênio original.

MINUTA CONVÊNIO Nº 506/2020 - SEDU

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENIENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de

MINUTA CONVÊNIO N° 506/2020 - SEDU

Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Convenente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior

MINUTA CONVÊNIO N° 506/2020 - SEDU

- à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
 - c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo Interveniente, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

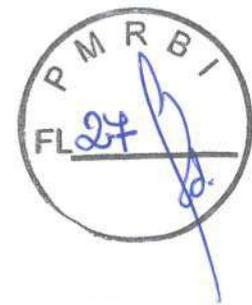
- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;

MINUTA CONVÊNIO Nº 506/2020 - SEDU

- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

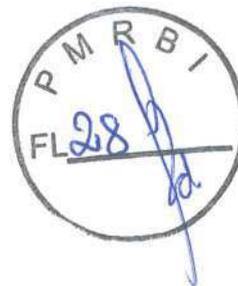
III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;



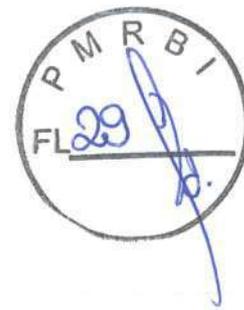
MINUTA CONVÊNIO N° 506/2020 - SEDU

- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2° turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
 - 1. Comprovante de Garantia Contratual;
 - 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura



MINUTA CONVÊNIO N° 506/2020 - SEDU

- e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENIENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante



MINUTA CONVÊNIO N° 506/2020 - SEDU

- juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, podendo ser prorrogado a critério do CONCEDENTE e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

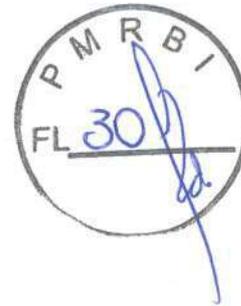
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.



MINUTA CONVÊNIO N° 506/2020 - SEDU

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;

MINUTA CONVÊNIO N° 506/2020 - SEDU

- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- f. A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 7º, do Decreto Estadual nº 3536/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 14 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



MINUTA CONVÊNIO Nº 506/2020 - SEDU

Assinado digitalmente por:

Assinado digitalmente por:

JOÃO CARLOS ORTEGA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e
Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

ADEMIR FAGUNDES

Prefeito(a) Municipal de RIO BONITO DO IGUAÇU



SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
ASSESSORIA DE CONVENIOS

Protocolo: 16.497.690-4
Assunto: Segue em anexo ofício para solicitar a celebração de Convênio, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para Recape Asfáltico no Quadro Urbano deste Município.
Interessado: IZABELA MANICA
Data: 01/06/2020 18:21

DESPACHO

Encaminha-se documentação de convênio 2020 para parecer jurídico.



PROTOCOLO: 16.497.690-4
PARECER: 490/2020/N-AJ/SEDU
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ASSUNTO: CONVÊNIO A SER CELEBRADO ENTRE A SEDU, O PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Trata o presente protocolo de Minuta de Convênio referente à PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES, que se pretende firmar entre esta Secretaria de Estado, o Paranacidade, e o Município de RIO BONITO DO IGUAÇU.

Conforme os documentos acostados, houve a apresentação do Plano de Trabalho Preliminar pelo Município, bem como a respectiva análise pela Coordenadoria Técnica da SEDU -CETEC, tendo seu valor disponibilizado em composição financeira entre os convenientes na ordem de R\$ 285.000,00, oriundos do Tesouro do Estado, R\$ 15.000,00 a título de contrapartida municipal, totalizando o convênio em R\$ 300.000,00.

Preliminarmente, é preciso observar que a presente informação tem caráter meramente opinativo e seu conteúdo cinge-se à análise da legalidade dos procedimentos adotados, especialmente se foram realizados em conformidade com a Lei Estadual nº. 15.608/2007, Decretos Estaduais nº. 4.189/2016 e nº. 8.622/2013, Lei Estadual nº 19.361/2017, bem como a Lei Federal nº. 8.666/1993.

Portanto, não cabe, por parte deste órgão interno, qualquer análise relativa ao objeto da contratação e informações técnicas especializadas. Desta forma, dado o caráter opinativo da presente manifestação, a autoridade competente para decidir não está adstrita ao aqui manifestado.

Registre-se, que o presente ajuste cumpre com o conteúdo disposto na Lei Estadual nº 19.361/2017 e no Decreto Estadual nº 3536/2019, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pela SEDU na elaboração dos convênios com os municípios paranaenses, em especial quanto ao Plano de Trabalho Preliminar. **Condicionando que, nos convênios de infraestrutura/construção civil e aquisição de imóvel, seja apresentada matrícula atualizada do imóvel, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto no item III da cláusula sexta do convênio, sob pena de rescisão unilateral do ajuste.**

Igualmente, encontra-se apensado a este protocolo o devido Plano de Trabalho Preliminar assinado e aprovado pelos órgãos competentes com o atesto da disponibilidade financeira do ente municipal, bem como a Minuta do Convênio.



Ainda, registre-se que o presente convênio cumpre com os requisitos do Decreto Estadual nº 5.409, de 03 de novembro de 2016, em especial quanto ao art. 2º-A, que delega ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas a competência para celebrar convênios e instrumentos congêneres.

No mesmo sentido, verificamos a existência da Declaração de Adequação de Despesas/DAD, emitida pelo Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial/GOFS/SEDU, afirmando que os recursos estão alicerçados na conta da Dotação Orçamentária 6702.1545101.5058, Desenvolvimento Sustentável da Infraestrutura Urbana Fonte do Tesouro do Estado, no elemento de despesa 4440.4200 - Auxílio, sub elemento de despesa 01 - Auxílios aos Municípios, devidamente assinada pelo Ordenador de despesas desta Pasta.

Conforme informações prestadas pelo Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial/GOFS/SEDU, foi alocado, pelo Estado do Paraná, o montante de R\$ 285.000,00.

Também, se encontram presentes os demais requisitos regulamentados pela Resolução nº 028/2011/TCE/PR, referentes ao Sistema Integrado de Transferências – SIT.

Por fim, insta salientar que as certidões exigidas pelo artigo 136 da Lei Estadual nº 15.608/07, deverão ser verificadas pelo Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial/GOFS/SEDU, antes da formalização do Convênio.

DIANTE DO EXPOSTO, somos de Parecer FAVORÁVEL à realização do Convênio a ser celebrado com o município de RIO BONITO DO IGUAÇU, tendo o PARANACIDADE na condição de Interviente, no qual se verificam os termos da minuta de convênio em anexo, estarem de acordo com as disposições dos art. 133, art. 134 e art. 137, da Lei Estadual 15.608/200 e Lei Estadual nº 19.361/2017, relativos aos requisitos legais de convênios a serem celebrados pelo Poder Público Estadual.

É o Parecer.

Assinado digitalmente por:

Maria de Guadalupe C. de O. Moretti Schneider
Advogada do Poder Executivo Pr
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU
Assessoria Jurídica



ePROTOCOLO



Documento: **NRioBonitodolguacu42.pdf**.

Assinado por: **Maria de Guadalupe Carvalho de Oliveira Moretti Schneider** em 02/06/2020 19:35.

Inserido ao protocolo **16.497.690-4** por: **Gilmario Ferraz da Silveira** em: 02/06/2020 09:25.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.enrotocolo.pr.gov.br/sniweb/validarAssinatura.do> com o código:



NOVO
SIAF

Sistema Integrado de Finanças Públicas

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento 20000702 Tipo de Documento OC Data de Emissão 08/06/20
Pedido de Origem 20000721 Tipo de Pedido de Origem OR
Unidade Contábil 06700 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade 6702 DIRETORIA GERAL
CNPJ Unidade 76.416.908/0001-42
Proj/Atividade 5058 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA URBANA

Características

Recurso Normal Tipo Empenho 2 Estimativa
Adiantamento NÃO Diferido
Obra NÃO Previsão Pagamento
Utilização 5 Despesas de capital N. Licitação Mod. de Licitação Isento/Não Aplicável
Reserva Saldo N. Contrato Tp. Contrato
Cond. Pagamento AV N. Convênio 506/2020 Tp. Convênio 1 TERMO DE CONVÊNIO CC
P.A.D.V. 00 N. SID

Credor

Credor 119973 - RIO BONITO DO IGUAÇU . PREFEITURA MUNIC. CNPJ 95.587.770/0001-99
Endereço RUA SETE DE SETEMBRO, 720 - EDIFÍCIO - CENTRO
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR BR
CEP 85340000

Banco/Agência 001/4133-5

Conta 10673/9

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6702 5058 15 451 01 44404201 00 0000000101 1

Obs.: Valor estornado: R\$,00

R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)

Histórico

Execução de Obra de Infra Estrutura Urbana, Conv. 506/20

Aprovador

Dt.Aprovação

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL



ePROTOCOLO



Documento: **EmpRioBonitodolguacu.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Carlos Roberto Caetano** em 08/06/2020 18:33.

Inserido ao protocolo **16.497.690-4** por: **Geneci de Oliveira** em: 08/06/2020 18:25.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/sniweb/validarAssinatura.do> com o código:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUACU**
CNPJ: **95.587.770/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:39:44 do dia 06/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2020.

Código de controle da certidão: **C1E0.317C.F25C.8BFC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 95.587.770/0001-99

Certidão nº: 13312921/2020

Expedição: 09/06/2020, às 10:35:06

Validade: 05/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.587.770/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

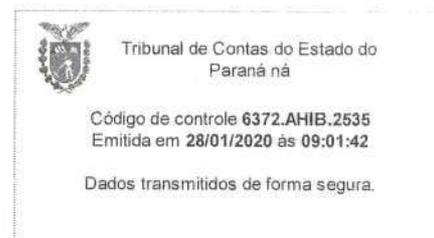
CNPJ Nº: 95.587.770/0001-99

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 26/06/2020, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.





CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95.587.770/0001-99
Razão Social: RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO 720 / CENTRO / RIO BONITO DO IGUAÇU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2020 a 18/07/2020

Certificação Número: 2020032103501943506401

Informação obtida em 09/06/2020 10:28:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Para aumentar o tamanho da janela, clique no botão **Maximizar** do navegador **Imprimir** **Fechar**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria do Tesouro do Estado - DTE



Certidão Negativa para Transferências Voluntárias
Nº 00050951

Dados do Município: **Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu**Endereço: **7 de setembro , 720**Município: **Rio Bonito do Iguaçu - CNPJ nº: 95.587.770/0001-99**Estado: **PR**

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, o Poder Executivo Estadual certifica:

- Que o Município supra homologou junto à STN, via Portal SICONFI, a prestação de contas referente ao exercício de 2019, conforme art. 51, parágrafo 1º, inciso I.
- Que em nome do Município supra não consta a existência de débitos junto ao Estado, conforme determina o art. 25, parágrafo 1º, inciso IV, alínea A.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na Internet no endereço: <http://www.fazenda.pr.gov.br>

Esta Certidão tem validade até 24 de julho de 2020





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021977524-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **95.587.770/0001-99**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ePROTOCOLO



Documento: **6CertRioBonitodolguacu.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Vera Lucia Mombach** em 09/06/2020 11:21.

Inserido ao protocolo **16.497.690-4** por: **Geneci de Oliveira** em: 09/06/2020 11:19.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/sniweb/validarAssinatura.do> com o código:



CONVÊNIO N° 506/2020 - SEDU

TERMO DE CONVÊNIO N° 506/2020-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CNPJ sob n° 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de **CONCEDENTE**; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual n° 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob n° 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de **INTERVENIENTE**, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado JOÃO CARLOS ORTEGA; o Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 95.587.770/0001-99, doravante denominado **MUNICÍPIO**, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) ADEMIR FAGUNDES, considerando o contido no(s) protocolo(s) 16.497.690-4,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93, na Lei Estadual n° 15.608/2007, Lei Estadual n° 19.361/17, Decreto Estadual n° 3536/2019, Decreto Estadual n° 9245/2018, Decreto Estadual n° 49/2019 e na Resolução n° 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a INFRAESTRUTURA URBANA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos da Lei n° 19361/17 e do art. 7º do Decreto



CONVÊNIO N° 506/2020 - SEDU

Estadual nº 3536/2019, e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Plano de Trabalho Preliminar bem como o Plano de Trabalho Definitivo devem manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e o objeto do presente Termo de Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 300.000,00(trezentos mil reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 285.000,00(duzentos e oitenta e cinco mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 15.000,00(quinze mil reais), importância equivalente a 5,00% do valor total pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Havendo redução do valor global do Convênio, deverá ser mantida a proporção entre os valores dos recursos destinados pelo CONCEDENTE e os destinados pelo CONVENENTE (contrapartida municipal), assegurando-se o percentual mínimo de contrapartida municipal do convênio original.



CONVÊNIO N° 506/2020 - SEDU

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de



CONVÊNIO N° 506/2020 - SEDU

Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Convenente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior

CONVÊNIO N° 506/2020 - SEDU

- à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
 - Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo Interveniante, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
- Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;

CONVÊNIO N° 506/2020 - SEDU

- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;

CONVÊNIO N° 506/2020 - SEDU

- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2° turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
 - 1. Comprovante de Garantia Contratual;
 - 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura

CONVÊNIO Nº 506/2020 - SEDU

- e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante



CONVÊNIO N° 506/2020 - SEDU

juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;

- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, podendo ser prorrogado a critério do CONCEDENTE e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CONVÊNIO N° 506/2020 - SEDU

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;

CONVÊNIO N° 506/2020 - SEDU

- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- f. A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 7º, do Decreto Estadual nº 3536/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 13 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



CONVÊNIO N° 506/2020 - SEDU

Assinado digitalmente por:

Assinado digitalmente por:

JOÃO CARLOS ORTEGA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e
Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

ADEMIR FAGUNDES

Prefeito(a) Municipal de RIO BONITO DO IGUAÇU



ePROTOCOLO



Documento: **CONVENIO5062020RIOBONITODOIGUACU.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Ademir Fagundes** em 16/06/2020 09:12, **Joao Carlos Ortega** em 16/06/2020 15:43.

Inserido ao protocolo **16.497.690-4** por: **Marines Veronica Prado** em: 15/06/2020 17:13.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/sniweb/validarAssinatura.do> com o código:



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS

ANÁLISE DE PROJETO

Informamos que o Projeto SAM sob nº 38 – Lote 01 para execução de do Programa Transferências Voluntárias – PAM 2020, Convênio nº 506/2020, do Município de Rio Bonito do Iguaçu, no valor total de R\$ 324.385,82 sendo valor do Tesouro do Estado R\$ 285.000,00 com Contrapartida Municipal no valor de R\$ 39.385,82 ,estando apto a ser implementado.

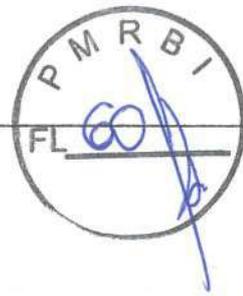
Guarapuava 26 de março de 2021

João Antenor Borges de Carvalho
Analista de Desenvolvimento Municipal
ERG Guarapuava

Celso Silvestri
Coordenador de Escritório Regional
ER Guarapuava



ePROTOCOLO



Documento: **1Analisedoprojeto.pdf**.

Assinado por: **Joao Antenor Borges de Carvalho** em 26/03/2021 17:00, **Celso Carlos Carollo Silvestri** em 26/03/2021 17:09.

Inserido ao protocolo **16.497.690-4** por: **Joao Antenor Borges de Carvalho** em: 26/03/2021 16:59.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.enprotocolo.pr.gov.br/sniweb/validarAssinatura> com o código:



 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO	Governo do Estado do Paraná Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n 2º andar Centro Cívico CEP 80530-140 Caixa Postal 15079 Curitiba Paraná Fone (41) 3350 - 3300 http://www.paranacidade.org.br/	 PARANACIDADE
--	---	---

FICHA DE PROJETO

Município:	RIO BONITO DO IGUAÇU	CNPJ:	95.587.770/0001-99
Prioridade:	42	Componente:	INFRAESTRUTURA
Programa:	Transferência Voluntária	Convênio:	506/2020
Valor:	R\$ 285.000,00	Próprios:	R\$ 39.385,82

Contato:	Maristela Mayer dos Santos	CPF:	913.450.659-49
CAU/CREA:	CREA-PR 64.294/D	Cargo:	Engenheira Civil
e-mail:	engcivilmaristela@gmail.com ; convencios@riobonito.pr.gov.br	Telefone:	42 99966 1314

01. DESCRIÇÃO E OBJETO

Descrição:

Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares

Objeto:

Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, área total de 3.190,60m², incluindo serviços preliminares, destocamento de árvores, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

02. LOCALIZAÇÃO

T01 (Rua Manoel de Paula); T02 (Rua João Vons) e T03 (Rua Joaquim Nazário Ribeiro)

BAIRRO: Campo do Bugre

COORDENADAS:		X	Y
T01	Início	349.628,00	7.181.888,00
T01	Fim	349.600,00	7.181.933,00
T02	Início	349.532,00	7.181.899,00
T02	Fim	349.771,00	7.182.054,00
T03	Início	349.535,00	7.181.909,00
T03	Fim	349.490,00	7.181.970,00

03. CUSTOS E CRONOGRAMA

Valor Total: R\$ 285.000,00

Contrapartida: R\$ 39.385,82

Cronograma: 3 meses

04. POPULAÇÃO BENEFICIADA

13.255

05. AVALIAÇÃO ECONÔMICA

Mínimo custo. Planilha de serviços e preços elaborada pelo município com base em tabelas oficiais, cotações de mercado e composições de custo.

06. AVALIAÇÃO FINANCEIRA

Obra com recursos de transferência voluntária, convênio 506/2020 e complementação de valor em contrapartida municipal.

07. DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO

- PARECER URBANÍSTICO
- QUESTIONÁRIO AMBIENTAL





	<p>Governo do Estado do Paraná Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n 2º andar Centro Cívico CEP 80530-140 Caixa Postal 15079 Curitiba Paraná Fone (41) 3350-3300 http://www.paranacidade.org.br/</p>	
<p>FICHA DE PROJETO</p>		

Rio Bonito do Iguaçu , 26 de março de 2021

João Antenor Borges de Carvalho

Engenheiro Civil

CREA 9855/D-PR





ePROTOCOLO



Documento: **2FichadeProjeto.pdf**.

Assinado por: **Joao Antenor Borges de Carvalho** em 26/03/2021 17:00.

Inserido ao protocolo **16.497.690-4** por: **Joao Antenor Borges de Carvalho** em: 26/03/2021 16:59.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/sniweb/validarAssinatura> com o código:



	<p style="text-align: center;">Governo do Estado do Paraná Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n 2º andar Centro Cívico CEP 80530-140 Caixa Postal 15079 Curitiba Paraná Fone (41) 3350 - 3300 http://www.paranacidade.org.br/</p>	
---	---	---

CRITÉRIOS DE ANÁLISE TÉCNICA

Município:	RIO BONITO DO IGUAÇU	CNPJ:	95.587.770/0001-99
Prioridade:	42	Componente:	INFRAESTRUTURA
Programa:	Transferência Voluntária	Convênio:	506/2020
Valor:	R\$ 285.000,00	Próprios:	R\$ 39.385,82
Contato:	Maristela Mayer dos Santos	CPF:	913.450.659-49
CAU/CREA:	CREA-PR 64.294/D	Cargo:	Engenheira Civil
e-mail:	engcivilmaristela@gmail.com ; convenios@riobonito	Telefone:	42 99966 1314

01. DESCRIÇÃO E OBJETO

Descrição:

Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares

02. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Descrição do Documento Solicitado	sim	não
Cópia da Matrícula do Registro de Imóveis atualizada do terreno em nome do Município, ou Termo de Imissão de Posse emitido pelo Poder Judiciário, ou, Declaração de Concordância do proprietário, acompanhado de cópia do Decreto Municipal de Desapropriação do Imóvel e da Escritura.		X
Planta de Situação com indicação do perímetro urbano (por meio da base cartográfica urbana digital, se existente e atualizada).	X	
Planta de Localização (por meio da base cartográfica urbana digital, se existente e atualizada).	X	
Parecer Urbanístico (incluindo fotos) preenchido pelo analista do PARANACIDADE em visita ao local para levantamento da situação existente.	X	
Questionário Ambiental preenchido pelo projetista.	X	
Planialtimetria do Terreno (escala 1:500, no mínimo)		X
Projeto Arquitetônico: Implantação - contemplando acessibilidade, entre outros / Planta baixa / Cortes / Elevações / Detalhes / Paisagismo.	X	
Projetos Complementares, devidamente aprovados pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal, bombeiros e concessionárias, se necessário: Estrutural, se necessário / Hidro-sanitário - incluindo fossa séptica, se necessário e os dispositivos de drenagem de águas pluviais / Elétrico, lógico e telefônico, se necessário / Prevenção contra incêndio - incluindo pára-raio, se necessário.		X
Questionário Específico de Fossa Séptica, na hipótese de não haver rede de esgoto, quando for o caso e se necessário.		X
Projeto de Mobiliário e Equipamentos - com especificações, detalhamentos e respectivos orçamentos.		X
Memoriais Descritivos, incluindo o método executivo.	X	
Cadernos de Encargos - com especificações técnicas de serviços.		X
Orçamento - com especificação de serviços, quantidades e composição de custos.	X	
Cronograma Físico-Financeiro.	X	





	<p style="text-align: center;">Governo do Estado do Paraná Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n 2º andar Centro Cívico CEP 80530-140 Caixa Postal 15079 Curitiba Paraná Fone (41) 3350 – 3300 http://www.paranacidade.org.br/</p>	
---	---	---

CRITÉRIOS DE ANÁLISE TÉCNICA

Declaração do Município assegurando a coleta e disposição adequada de resíduos sólidos domésticos.	X
Cópia do Capítulo da Contribuição de Melhoria do Código Tributário Municipal.	X

Notas

Cada projeto deverá vir acompanhado com a respectiva RRT / ART.

Os projetos devem ser cadastrados no Portal dos Municípios em formato PDF, DWG e BIM (caso já tenham sido desenvolvidos nessa metodologia) na escala adequada ao pleno entendimento do objeto.

O projeto deverá respeitar as Normas de Acessibilidade Universal

Para a avaliação ambiental serão utilizadas as informações constantes no parecer urbanístico, questionário ambiental e outras intrínsecas ao rol de projetos e documentos acima.

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu , 26 de março de 2021

João Antenor Borges de Carvalho

Engenheiro Civil

CREA 9855/D-PR





ePROTOCOLO



Documento: **3CritériosAnalisetecnica.pdf**.

Assinado por: **Joao Antenor Borges de Carvalho** em 26/03/2021 17:01.

Inserido ao protocolo **16.497.690-4** por: **Joao Antenor Borges de Carvalho** em: 26/03/2021 16:59.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.enrotocolo.pr.gov.br/sniweb/validarAssinatura> com o código:



	<p>Governo do Estado do Paraná Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n 2º andar Centro Cívico CEP 80530-140 Caixa Postal 15079 Curitiba Paraná Fone (41) 3350-3300 http://www.paranacidade.org.br/</p>	
--	--	--

PARECER URBANÍSTICO

Município:	RIO BONITO DO IGUAÇU	CNPJ:	95.587.770/0001-99
Prioridade:	42	Componente:	INFRAESTRUTURA
Programa:	Transferência Voluntária	Convênio:	506/2020
Valor:	R\$ 285.000,00	Próprios:	R\$ 39.385,82
Contato:	Maristela Mayer dos Santos	CPF:	913.450.659-49
CAU/CREA:	CREA-PR 64.294/D	Cargo:	Engenheira Civil
e-mail:	engcivilmaristela@gmail.com ; convenios@rioboni	Telefone:	42 99966 1314

01. DESCRIÇÃO E OBJETO

Descrição:
Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares

Área Construída: 3.190,60 m² Área do Terreno:
Matrícula de Terreno:

Característica do Terreno e Projeto	Sim	Não
1. Localização do Projeto Proposto no Perímetro Urbano?	X	
2. Existência de coerência com: Plano Diretor, Plano de Uso e Ocupação do Solo ou Diretrizes de Expansão do Município?	X	
3. Localização em área de fragilidade ecológica:		
Área de Manancial de Abastecimento		X
Área de Reflorestamento de Araucária (com mais de 30 anos)		X
Área de Influência de Manguezais		X
Área de Várzea		X
Unidades de Conservação		X
Encostas com declividade superior a 30%		X
Áreas de Preservação Permanente		X
4. Localização do Projeto Proposto em Área Urbanizada:	X	
5. Localização do Projeto Proposto compatível com o Zoneamento:	X	
6. Ocupação e disposição do Projeto Proposto compatível em relação:		
Ao terreno	X	
Às ruas de acesso	X	
Ao entorno imediato	X	
7. Existência de arborização a ser retirada?	X	
8. Infraestrutura existente no local de implantação:		
Rede água potável	X	
Rede esgoto		X
Rede energia elétrica	X	
Rede telefônica	X	
Sistema de drenagem pluvial	X	
Pavimentação de rua de acesso	X	
9. Existência de barreiras na área de abrangência do Projeto Proposto:		
Via de tráfego intenso		X
Rodovia		X



	<p>Governo do Estado do Paraná Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n 2ª andar Centro Cívico CEP 80530-140 Caixa Postal 15079 Curitiba Paraná Fone (41) 3350-3300 http://www.paranacidade.org.br/</p>	
---	--	---

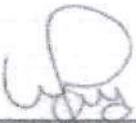
PARECER URBANÍSTICO

Linha de alta tensão		X
Barreiras naturais		X
10. Existência de equipamento comunitário (no caso de praças) similar ao Projeto		X
Outras Características:		
11. Parecer Final:		
Observações:		

RIO BONITO DO IGUAÇU , 26 de março de 2021

João Antenor Borges de Carvalho

Engenheiro Civil
CREA 9855/D-PR


Maristela Mayer dos Santos

Engenheira Civil
CREA-PR 64.294/D

MARISTELA MAYER DOS SANTOS
Engenheira Civil / CREA -PR 64294/D
CPF 913.450.659-49
Decreto nº 035/2012



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2ª andar | Centro Cívico |
CEP 80530-140 | Caixa Postal 15079
Curitiba | Paraná | Fone (41) 3350 - 3300
<http://www.paranacidade.org.br/>

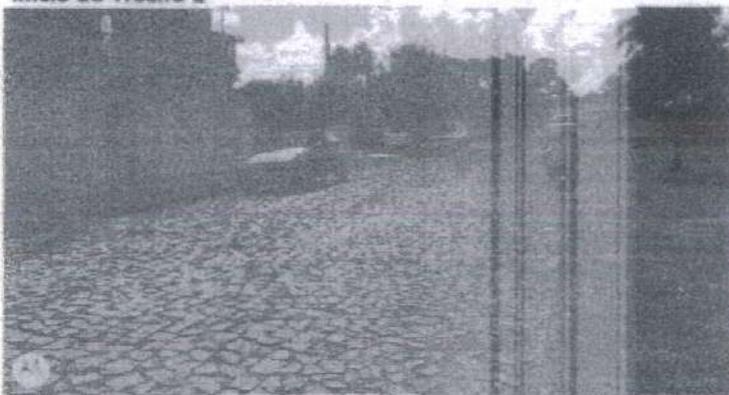


PARECER URBANÍSTICO

TRECHO 1 – RUA MANOEL DE PAULA



Início do Trecho 1



Meio do Trecho 1



Fim do Trecho 1

Handwritten signature or initials.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico |
CEP 80530-140 | Caixa Postal 15079
Curitiba | Paraná | Fone (41) 3350-3300
<http://www.paranacidade.org.br/>



PARECER URBANÍSTICO



Trecho 1 - Lado esquerdo



Trecho 1 - Lado direito

TRECHO 2 - RUA JOÃO VONS



Início

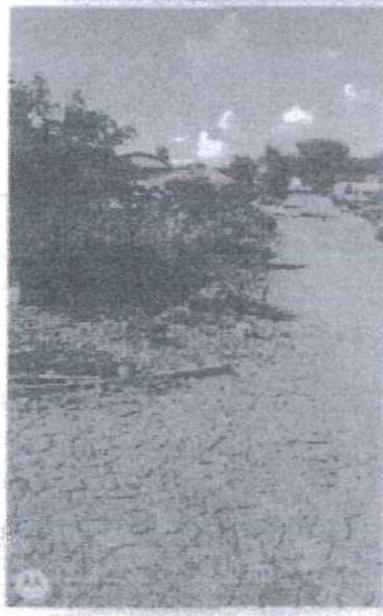
Handwritten signature or initials.



Governo do Estado do Paraná
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
 Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2ª andar | Centro Cívico |
 CEP 80590-140 | Caixa Postal 15079
 Curitiba | Paraná | Fone (41) 3350-3300
<http://www.paranacidade.org.br/>



PARECER URBANÍSTICO



1ª quadra - Lado esquerdo



Lado direito



Meio da 1ª quadra

Handwritten signature or initials.





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico |
CEP 80530-340 | Caixa Postal 15079
Curitiba | Paraná | Fone (41) 3350-3300
<http://www.paranacidade.org.br/>



PARECER URBANÍSTICO

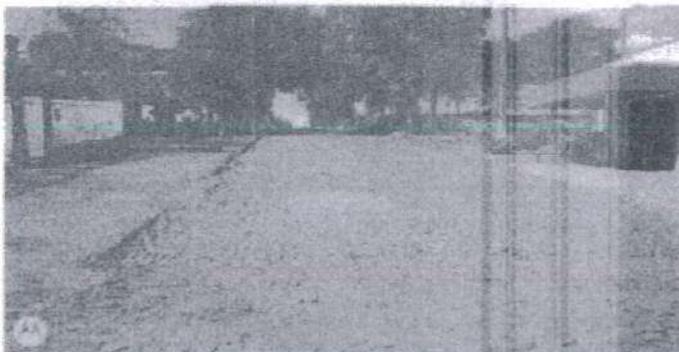


Fim da 1ª quadra e início da 2ª quadra



2ª quadra - Lado direito

Lado esquerdo



2ª quadra meio

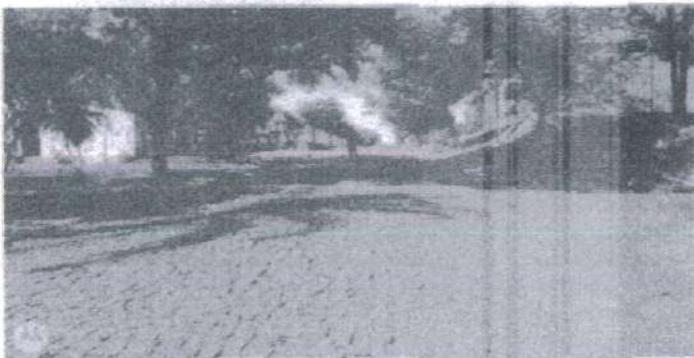
Handwritten signature or initials.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico |
CEP 80530-140 | Caixa Postal 15079
Curitiba | Paraná | Fone (41) 3350-3300
<http://www.paranacidade.org.br/>



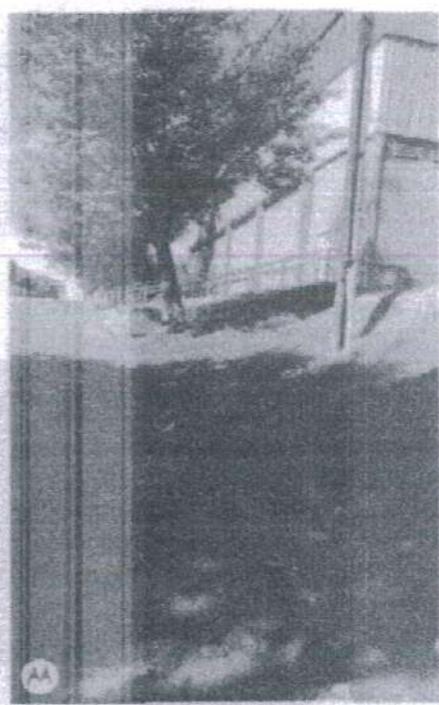
PARECER URBANÍSTICO



Fim da 2ª quadra e início da 3ª quadra



3ª quadra - Lado esquerdo



Lado direito



3ª quadra meio



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2ª andar | Centro Cívico |
CEP 80530-140 | Caixa Postal 15079
Curitiba | Paraná | Fone (41) 3350-3300
<http://www.paranacidade.org.br/>



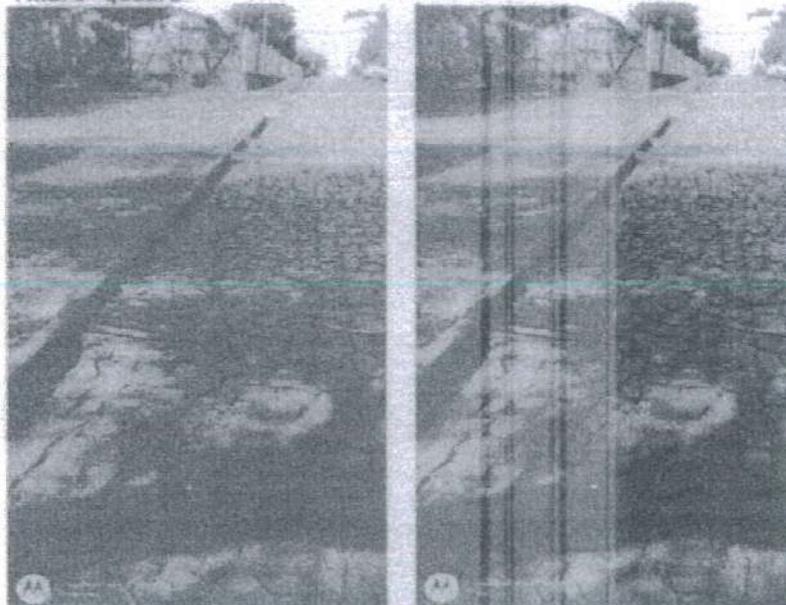
PARECER URBANÍSTICO



3ª quadra meio

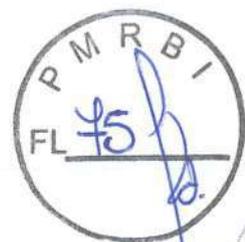


Final 3ª quadra



Drenagem existente

Handwritten signature or initials.



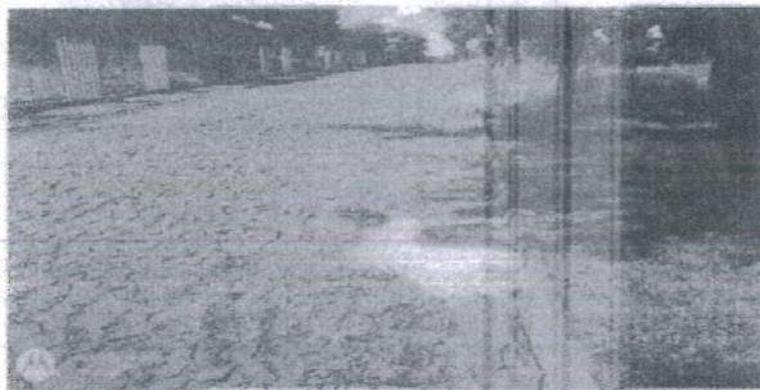
Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico |
CEP 80530-140 | Caixa Postal 15079
Curitiba | Paraná | Fone (41) 3350-3300
<http://www.paranacidade.org.br/>



PARECER URBANÍSTICO

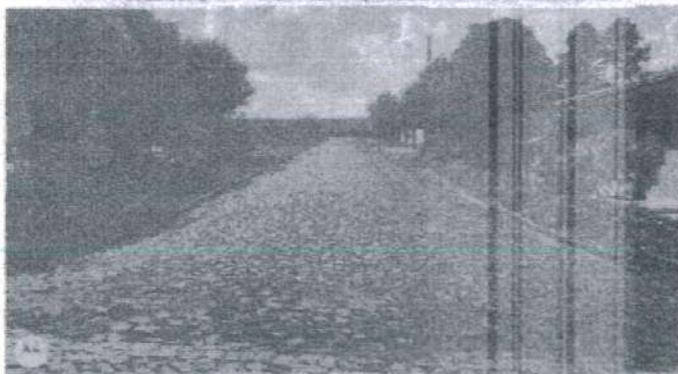


Drenagem existente



Drenagem existente

TRECHO 3 – RUA JOAQUIM NAZÁRIO RIBEIRO



Início

Handwritten signature or initials.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico |
CEP 80530-140 | Caixa Postal 15079
Curitiba | Paraná | Fone (41) 3350-3300
<http://www.paranacidade.org.br/>



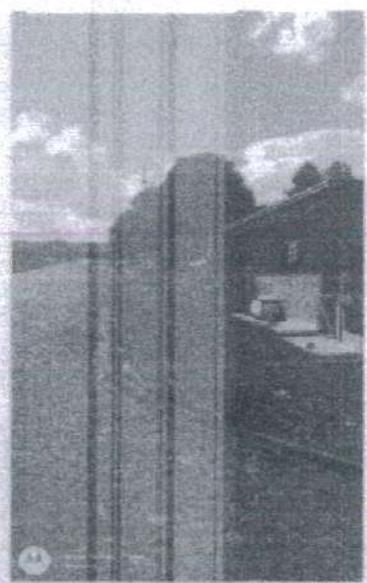
PARECER URBANÍSTICO



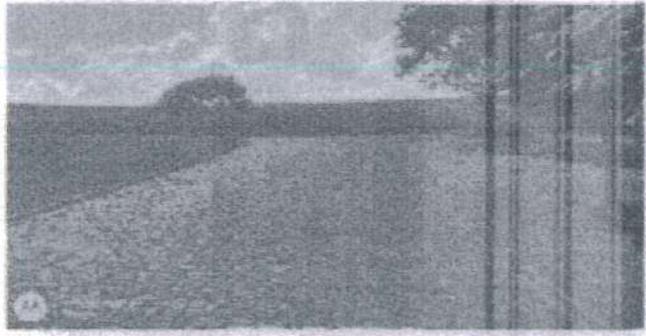
Meio



Lado esquerdo



Lado direito



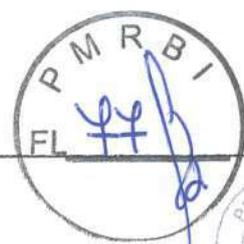
Fim

Handwritten signature





ePROTOCOLO



Documento: **4ParecerUrbanistico.PDF**.

Assinado por: **Joao Antenor Borges de Carvalho** em 26/03/2021 17:00.

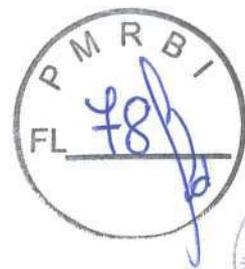
Inserido ao protocolo **16.497.690-4** por: **Joao Antenor Borges de Carvalho** em: 26/03/2021 16:59.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.enprotocolo.pr.gov.br/sniweb/validarAssinatura> com o código:



PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:		RIO BONITO DO IGUAÇU PR		SAM	38		
Projeto:		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES		LOTE nº	1		
Local da Obra:		DIVERSAS RUAS BAIRRO CAMPO DO BUGRE - AREA TOTAL = 3.190,60M²					
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			
				QUANT	UNIT	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS
SERVICIOS PRELIMINARES							
74209/1	SINAPI 12/2019	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	un	1,00	3.524,15	3.524,15	
TERRAPLENAGEM							
403000	DER	Destocamento árvores diam. > 30cm	un	22,00	36,34	843,48	
REVESTIMENTO							
PAV-77	PM Curitiba	Limpeza e Levosom de pista (Ritape)	m2	3.190,60	0,44	1.403,86	
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1G - exclusiva emulsão - (1ª Camada)	m2	3.190,60	0,25	797,65	
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	1,60	2.905,53	4.645,80	
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusiva emulsão - (2ª Camada)	m2	2.873,90	0,25	719,48	
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	1,43	2.905,53	4.154,91	
570000	PMRBI Faba C	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) Repetição	ton	245,04	173,15	42.426,34	
		transporte d=2,56					
		transporte					
		transporte					
		transporte					
		transporte					
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	12,53	3.985,20	49.634,56	
570000	PMRBI Faba C	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) Cama de rolamento	ton	220,72	173,15	38.216,89	
		transporte d=2,56					
		transporte					
		transporte					
		transporte					
		transporte					
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	11,28	3.985,20	44.953,06	
MEIO-FIO E SARJETA							
PAV-63	PM Curitiba	Remoção de Meio-Fio	m	56,00	10,52	589,72	
810250	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 3 - (0,634 m3) - Pré-Moldado	m	56,00	36,55	2.045,80	
SERVICIOS DE URBANIZAÇÃO							
810250A	DER	Ficadilha de concreto - (19x19x39cm-0,0171m3/m)	m	583,65	17,81	10.485,61	
806700	DER	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)	m3	199,40	124,28	24.781,43	
72961	SINAPI	Regularização e Compactação pr assentamento de calçadas/fios/sabios	m2	1.008,95	1,78	1.795,53	
516000	DER	Colchão de Brita/Po de Pedra (isolamentos) e=3cm	m3	30,26	82,45	2.494,94	
A	DER	Brita Graduada - Passeio e=3cm Garagem e=10cm	m3	41,20	129,96	5.354,35	
534908	DER	Paver e=8cm - sem colchão	m2	371,40	54,65	20.400,01	
534906C	DER	Paver Colondo e=8cm - sem colchão	m2	131,56	80,94	10.709,75	
74235/1	SEIL	Piande de Grama em placas	m2	347,50	7,94	2.759,94	
605000E	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9060) - Modelo 06 - 7,85 m2	un	20,00	437,37	8.747,40	
SINALIZAÇÃO DE TRANSITO							
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente - (0,034 m2/m2)	m2	171,15	28,33	4.848,68	
820000	DER	Placa sinalização reflexiva - SFM SUPORTE	m2	0,36	436,33	157,08	
821300	DER	Suporte metal para foto d=2,5" c/ampa e aletas até dia h=3,00m	un	2,00	240,90	481,80	
820000F	DER	Placa sinalização reflexiva-trincho (0,1219 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	3,00	294,10	882,30	
820000G	DER	Placa sinalização reflexiva-octôgono (0,2159 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	6,00	335,15	2.010,90	
ENSAIOS TECNOLÓGICOS							
11		(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)					7.762,75
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Umidade - Misturas (estumosas)	un	4,00	150,14	600,56	
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	6,00	112,03	672,18	
7.1.1.58	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Peluminoso	un	6,00	91,30	547,80	
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Serra Rotativa	un	6,00	83,51	501,06	
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova de Capa Asfáltica	gp	1,00	5.140,27	5.140,27	
PREÇO GLOBAL							
					324.385,82	324.385,82	

Maristela Mayer dos Santos
Responsável técnica

Sazar Augusto Bovo
Prefeito Municipal

MARISTELA MAYER DOS SANTOS
Engenheira Civil / CREA - PR 64294/D
CPF 913.450.659-49
Decreto nº 035/2012

Sazar Augusto Bovo
Prefeito Municipal
CPF 333.481.709-15



BAM
2019
 SECRETARIA DE ES SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU
PAVIMENTAÇÃO

Município: **RIO BONITO DO ITAIPAVA** SAM: **30** Data no Município: **26/03/2021** Consideração pública: **50** Valor previsto da obra: **64079021** Contrato: **999 2020** Pagasse do Convênio: **266.000,00** 87,85%
 Projeto: **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDREIRA LOTE nº 1** Data: **26/03/2021** Data: **04/07/2021** Consideração de Proposta: **28.285,80** 12,14%
 Quantidade: **3.190,60 m2** **CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO** PARCELAS (%) Valor Total

GRUPO	SERVIÇOS	N	1	2	3	TOTAL	% S/ TOTAL
1	DATA FIM	4/7/21	4/8/21	4/9/21	4/10/21	2.024,15	1,06%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	39921	31921			643,40	0,33%
3	TERMO DE EMPENHO	50	50			187.256,60	87,77%
4	BASE / SUB-BASE	25	60			2.441,52	0,13%
5	REVESTIMENTO	50	50			113.976,50	58,14%
6	MERCADO E BARRIETA	20	50			8.180,78	4,30%
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO		50				
8	SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO		20				
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		50				
10	SERVIÇOS IMPRIMOS	30	40				
11	DEMANO	60	40				
	SERVIÇOS TECNICO-DEBENEFICIAR	16	60			7.788,78	4,00%
	ENFERMOS TECNICO-DEBENEFICIAR						
	TOTALS					204.280,92	100%

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)

ITEM	DESCRIÇÃO	TESOURO			CONTRAPARTIDA			TOTAL	% S/ TOTAL
		1	2	3	1	2	3		
11	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.548,13	1.548,13					3.096,26	0,99%
12	TERMO DE EMPENHO	213,95	213,95					427,90	0,13%
13	BASE / SUB-BASE	370,55	370,55					741,07	0,23%
14	REVESTIMENTO	51,21	51,21					102,41	0,03%
15	MERCADO E BARRIETA				80.266,27	62.266,27		142.532,54	69,78%
16	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO				11.268,03	11.268,03		22.536,06	7,01%
17	SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO	404,46	1.160,40	666,54				2.231,40	0,75%
18	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	94,14	190,28	88,22				372,64	0,18%
19	SERVIÇOS IMPRIMOS		80.666,98	20.088,66				100.755,64	49,82%
20	DEMANO		6.919,32	9.019,32				15.938,64	7,80%
21	SERVIÇOS TECNICO-DEBENEFICIAR		1.472,64	2.088,56				3.561,20	1,74%
22	ENFERMOS TECNICO-DEBENEFICIAR		203,51	414,03				617,54	0,31%
	TOTALS	3.405,08	140.973,06	140.021,09	119.433,23	119.433,23		299.000,00	100,00%
	TOTALS	470,48	19.481,88	19.481,88				39.444,24	12,14%

MARISTELA MAYER DOS SANTOS
 Engenheira Civil / CREA - RJ 60294/D
 CR 3.458.659-49
 Decreto nº 835/2017

Sr. Augusto Govinho
 Prefeito Municipal
 CPF 333.481.709

Assinatura: _____
 Assinatura: _____
 data: 26 de março de 2021



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720211316567

Substituição sem Custo à 1720211316567

Página 1/1



1. Responsável Técnico

MARISTELA MAYER DOS SANTOS

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1701843846

Carteira: PR-64294/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, 720
CENTRO - RIO BONITO DO IGUAÇU/PR 85340-000

Contrato: **CONVÊNIO** Celebrado em: 18/06/2020
506/2020 - SEDU

Valor: **R\$ 300.000,00** Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

**RUAS MANOEL DE PAULA, JOÃO VANS E JOAQUIM NAZÁRIO RIBEIRO, S/N
CAMPO DO BUGRE - RIO BONITO DO IGUAÇU/PR 85340-000**

Data de início: 01/08/2021 Previsão de término: 01/09/2021

Coordenadas Geográficas: -25,411964 x -52,496121

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

4. Atividade Técnica

Elaboração	Quantidade	Unidade
[Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Projeto] de <i>pavimentação asfáltica para vias urbanas</i>	3190,60	M2
[Elaboração de orçamento, Projeto] de <i>infraestrutura para vias urbanas</i>	3190,60	M2
[Elaboração de orçamento, Projeto] de <i>sinalização viária</i>	3190,60	M2
Fiscalização	Quantidade	Unidade
[Fiscalização de obra] de <i>pavimentação asfáltica para vias urbanas</i>	3190,60	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES=RECAPE, MEIO-FIO, CALÇADAS, GUIAS ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO.

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer e referir o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Profissional

Contratante

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Rio Bonito do Iguaçu, 16 de março de 2021
Local data

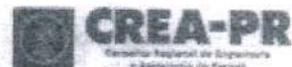
MARISTELA MAYER DOS SANTOS - CPF: 913.450.659-43

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - CNPJ: 95.587.770/0001-99

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800-041-0067



Registrada em: 16/03/2021

ART Isenta





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico |
CEP 80530-140 | Caixa Postal 15079
Curitiba | Paraná | Fone (41) 3350 - 3300
<http://www.paranacidade.org.br/>



QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

Município: RIO BONITO DO IGUAÇU **CNPJ:** 95.587.770/0001-99
Prioridade: 42 **Componente:** INFRAESTRUTURA
Programa: Transferência Voluntária **Convênio:** 506/2020
Valor: R\$ 285.000,00 **Próprios:** R\$ 39.385,82

Contato: Maristela Mayer dos Santos **CPF:** 913.450.659-49
CAU/CREA: CREA-PR 64.294/D **Cargo:** Engenheira Civil
e-mail: engcivilmaristela@gmail.com; convencios@rioboni.org.br **Telefone:** 42 99966 1314

01. DESCRIÇÃO E OBJETO

Descrição:

Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares

Área Construída: 3190,6 m²

Área do Terreno: 0

Matrícula de Terreno: 0

Característica Ambientais	Sim	Não
Foi observada a legislação de uso do solo ou diretrizes equivalentes		
Situa-se em:		
Área de manancial de abastecimento		x
Área de reflorestamento de araucária (com mais de 30 anos)		x
Área de influência de manguezais		x
Área de várzea		x
Unidades de conservação		x
Encostas com declividade superior a 30%		x
Áreas de preservação permanente		x
Fonte de Água Prevista para o Empreendimento		
Poço individual		x
Fonte superficial individual		x
Ligação com rede	x	
IMPACTO AMBIENTAL		
Requer desmate? (especificar áreas)		x
Gera resíduos sólidos? (especificar tipos e volume)		x
Requer movimentação de terras? (especificar projeto e volume)		x
Tratamento de águas pluviais:		x
MEDIDAS DE MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS		
Água para consumo dentro dos padrões de potabilidade:	x	
Esgotamento Sanitário em rede pública:		x
Fossa séptica:	x	
Rede pública com tratamento?		x
Existem serviços de coleta e disposição final de resíduos sólidos (lixo)		x

Handwritten signature or initials.

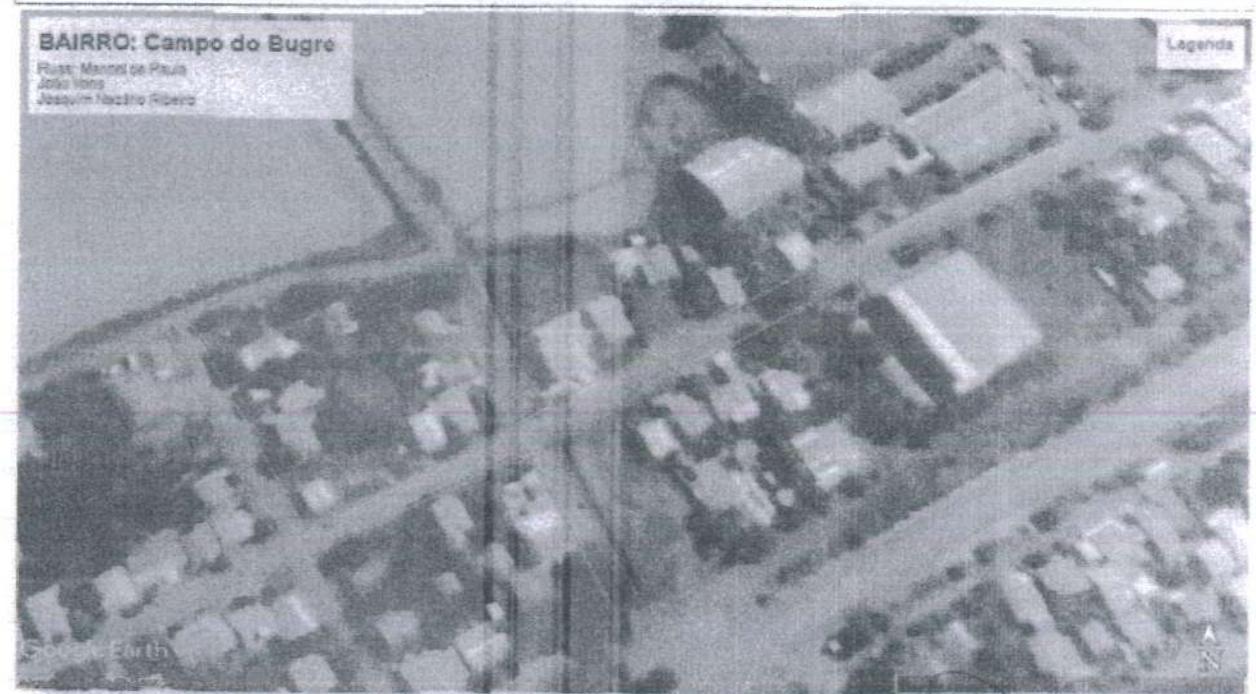


 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO	Governo do Estado do Paraná Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n 2º andar Centro Cívico CEP 80530-140 Caixa Postal 15079 Curitiba Paraná Fone (41) 3350-3300 http://www.paranacidade.org.br/	 PARANACIDADE
--	---	---

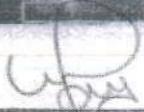
QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

Existe projeto para sistema de drenagem de águas:		x
Arborização no entorno do empreendimento:	x	
Outras Características:		

Croquis de Localização (utilizando o Google Earth ou o SEDU PARANACIDADE interativo)



RIO BONITO DO IGUAÇU , 26 de março de 2021



Maristela Mayer dos Santos
Engenheira Civil
CREA-PR 64.284/D





ePROTOCOLO



Documento: **8QuestionarioAmbiental.PDF**.

Assinado por: **Joao Antenor Borges de Carvalho** em 26/03/2021 17:01.

Inserido ao protocolo **16.497.690-4** por: **Joao Antenor Borges de Carvalho** em: 26/03/2021 17:00.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.enprotocolo.pr.gov.br/sniweb/validarAssinatura> com o código:



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3853-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 26 de março de 2021.

Imo. Sr.
Élton Kruger.
Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para Pavimentação Asfáltica sobre pedras irregulares - Campo do Bugre.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
1630-000-05-001-15.451.0005.2014-4.4.90.51.00.00
1640-504-05-001-15.451.0005.2014-4.4.90.51.00.00

Atenciosamente,

Renata Bocca Doertzbacher
Renata Bocca Doertzbacher

Contadora
CRC 071170-/O-6 PR



PARANACIDADE
ESCRITORIO DE GUARAPUAVA

Protocolo: 16.497.690-4

Assunto: Segue em anexo ofício para solicitar a celebração de Convênio, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para Recape Asfáltico no Quadro Urbano deste Município.

Interessado: MUNICIPIO RIO BONITO DO IGUACU

Data: 26/03/2021 17:40

DESPACHO

MARI -ENCAMINHO DOCUMENTOS DO PROJETO SAM 38 PARA PROVIDÊNCIAS JUNTO AO CONVÊNIO



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel. (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 25 de março de 2014

Imo. Sr.
Élton Kruger.
Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para Pavimentação Asfáltica sobre pedras irregulares - Campo do Bugre. VALOR: 39.385,82.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verificar a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informe as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
1630-000-05-001-15.451.0005.2014-4.4.90.51.00.00
1640-504-05-001-15.451.0005.2014-4.4.90.51.00.00

Atenciosamente,

Renata Bocca Doerzbocher

Contadora
CRC 071170-/O-6 PR



Despacho/COP

Para: Coordenadoria Técnica - CTEC/SEDU	Data: 30/03/2021
De: DOP / COP - Camila Mileke Scucato / Hélio Sabino Deitos	
Assunto: Convênio/ Parecer Jurídico/ Plano de Trabalho Definitivo - alterações	

Prezados:

Segue a **Coordenadoria Técnica - CTEC/SEDU**, documentação/protocolo para: conferência, coleta de assinaturas, SIT e demais procedimentos necessários quanto as alterações requeridas no Convênio, sendo estas:

Município:	RIO BONITO DO IGUAÇU
Programa:	Transferências Voluntárias
Convênio nº:	506/2020

() **acréscimo de valor:** plano de trabalho definitivo, parecer jurídico e termo aditivo ao convênio

	Total	SEDU/Fundo Perdido	Contrapartida
Valor Convênio	300.000,00	285.000,00	15.000,00
Novo valor (Aumento contrapartida)	324.385,82	285.000,00	39.385,82

() **redução de valor:** plano de trabalho definitivo, parecer jurídico e termo aditivo ao convênio

	Total	SEDU/Fundo Perdido	Contrapartida
Valor Convênio			
Novo valor			

() **sem alteração de valor de convênio:** plano de trabalho definitivo.

Atenciosamente,

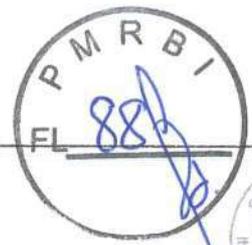
Hélio Sabino Deitos
Coordenador Operacional

Camila Mileke Scucato
Diretora de Operações

PARANACIDADE



ePROTOCOLO



Documento: **5062020_riobonitodoiguacu_documentoctec.pdf**.

Assinado por: **Helio Sabino Deitos** em 30/03/2021 11:20.

Inserido ao protocolo **16.497.690-4** por: **Helio Sabino Deitos** em: 30/03/2021 11:20.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.protocolo.pr.gov.br/sniweb/validarAssinatura> com o código:



PLANO DE TRABALHO DEFINITIVO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (TOMADOR)		CNPJ/ME:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU		95.587.770/001-99	
Nome do Prefeito (a): SEZAR AUGUSTO BOVINO	Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 720, CENTRO - CX. POSTAL 01		
	U.F. CEP:	Telefone	
PR	85340000	42-3653-1122	

2. CONCEDENTE

Nome:		CNPJ/ME:	
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS		76.416.908/0001-42	
Endereço:	Email:		
Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar - Palácio das Araucárias, Curitiba-PR	sedu@sedu.pr.gov.br		
Cidade:	U.F. CEP:	Telefone:	
CURITIBA	PR 80530140	41.3250 7200	

OUTROS PARTICIPES

Nome:		CNPJ/ME:	
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE		01.450.804/0001-55	
Endereço:	Email:		
Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar - Palácio das Araucárias, Curitiba-PR	paranacidade@paranacidade.org.br		
Cidade:	U.F. CEP:	Telefone:	
CURITIBA	PR 80530140	41.3350 3300	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução:
INFRAESTRUTURA	01/06/2021 - 01/09/2021
Número de Protocolo: 16.497.690-4	
Identificação do Projeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES	
Quantidade: 3.190,60M ²	
Justificativa da Proposição:	



A implantação do objeto pleiteado, corresponde aos múltiplos anseios da população e irá atingir os padrões de urbanidade, incluindo todos os moradores indistintamente. Serão beneficiados com este projeto a população da cidade e principalmente as residentes na área de intervenção. Esse recurso solucionará problemas no âmbito de infraestrutura urbana, tais como : problemas com a degradação, trafegabilidade e acessibilidade.

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURACÃO		VALOR - R\$
		INICIO	TERMINO	
1	Finalização, análise e aprovação do projeto completo.	07/01/2021	31/03/2021	-
2	Licitação	26/04/2021	26/05/2021	-
3	Análise da licitação e aprovação pelo concedente	27/05/2021	31/05/2021	-
4	Execução do objeto	01/06/2021	01/09/2021	324.385,82
TOTAL				324.385,82

5. PLANO DE APLICAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROPONENTE		VALOR - EM R\$1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	CONTRAPARTIDA
1630-000-05-001-15.451.0005.2014-4.4.90.51.00.00 1640-504-05-001-15.451.0005.2014-4.4.90.51.00.00 Contrapartida Municipal	INFRAESTRUTURA	285.000,00	39.385,82

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO



PARCELA	META	MÊS/ANO	REPASSE CONCEDENTE R\$1,00	CONTRAPARTIDA PROponente R\$1,00
1	Execução de até 50%	08/2021	142.500,00	19.692,91
2	Execução de até 100%	09/2021	142.500,00	19.692,91
SUBTOTAL				324.385,82

O Cronograma de Desembolso deste Plano é estimativo.

O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras, ou com o recebimento de bens.

7. DECLARAÇÃO (PROponente)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município declara que possui disponibilidade de recursos para a execução do objeto conveniado, no valor estipulado de contrapartida municipal deste plano.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito(a) Municipal



PLANO DE TRABALHO DEFINITIVO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (TOMADOR) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU		C.N.P.J./M.F.: 95.587.770/001-99
Nome do Prefeito (a): SEZAR AUGUSTO BOVINO	Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 720, CENTRO - CX. POSTAL 01	
	U.F. PR	CEP: 85340000
		Telefone: 42-3653-1122

2. CONCEDENTE

Nome: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS		C.N.P.J./M.F.: 76.416.908/0001-42
Endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar - Palácio das Araucárias, Curitiba-PR	Email: sedu@sedu.pr.gov.br	
Cidade: CURITIBA	U.F. PR	CEP: 80530140
		Telefone: 41.3250 7200

OUTROS PARTICIPES

Nome: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE		C.N.P.J./M.F.: 01.450.804/0001-55
Endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar - Palácio das Araucárias, Curitiba-PR	Email: paranacidade@paranacidade.org.br	
Cidade: CURITIBA	U.F. PR	CEP: 80530140
		Telefone: 41.3350 3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: INFRAESTRUTURA	Período de Execução: 01/06/2021 - 01/09/2021
Número de Protocolo: 16.497.690-4	
Identificação do Projeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES	
Quantidade: 3.190,60M ²	



Justificativa da Proposição:

A implantação do objeto pleiteado, corresponde aos múltiplos anseios da população e irá atingir os padrões de urbanidade, incluindo todos os moradores indistintamente. Serão beneficiados com este projeto a população da cidade e principalmente as residentes na área de intervenção. Esse recurso solucionará problemas no âmbito de infraestrutura urbana, tais como : problemas com a degradação, trafegabilidade e acessibilidade.

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO		VALOR - R\$
		INÍCIO	TÉRMINO	
1	Finalização, análise e aprovação do projeto completo.	07/01/202 1	31/03/202 1	-
2	Licitação	26/04/202 1	26/05/202 1	-
3	Análise da licitação e aprovação pelo concedente	27/05/202 1	31/05/202 1	-
4	Execução do objeto	01/06/202 1	01/09/202 1	324.385,82
TOTAL				324.385,82

5. PLANO DE APLICAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROPONENTE		VALOR - EM R\$1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	CONTRAPARTIDA
1630-000-05-001-15.451.0005.2014-4.4.90.51.00.00 1640-504-05-001-15.451.0005.2014-4.4.90.51.00.00 Contrapartida Municipal	INFRAESTRUTURA	285.000,00	39.385,82



6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

PARCELA	META	MÊS/ANO	REPASSE CONCEDENTE RS1,00	CONTRAPARTIDA PROPONENTE RS1,00
1	Execução de até 50%	08/2021	142.500,00	19.692,91
2	Execução de até 100%	09/2021	142.500,00	19.692,91
SUBTOTAL				324.385,82

O Cronograma de Desembolso deste Plano é estimativo.

O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras, ou com o recebimento de bens.

7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município declara que possui disponibilidade de recursos para a execução do objeto conveniado, no valor estipulado de contrapartida municipal deste plano.

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348
170915

Assinado de forma
digital por SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2021.04.27
07:51:30 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito(a) Municipal



ePROTOCOLO



Documento: **PLANO DE TRABALHO DEFINITIVO 1.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Sezar Augusto Bovino** em 27/04/2021 09:08.

Inserido ao protocolo **16.497.690-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 27/04/2021 07:53.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/sniweb/validarAssinatura> com o código:



**1º PLANO DE TRABALHO DEFINITIVO
CONVÊNIO 506 / 2020 SIT - 45731**

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (TOMADOR) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU		C.N.P./M.F. 95.587.770/0001-99	
Nome do Prefeito SEZAR AUGUSTO BOVINO			
Endereço RUA 7 DE SETEMBRO,720, CENTRO - CX. POSTAL 01	U.F. PR	CEP 85340-000	Telefone (42) 3653-1122

2. CONCEDENTE

Nome Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU		C.N.P./M.F. 76.416.908/0001-42	
Endereço R. Jacy Loureiro de Campos, s/n - 2º andar, Centro Cívico	E-mail sedu@sedu.pr.gov.br		
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80530-913	Telefone (41) 3250-7244

OUTROS PARTÍCIPES

Nome SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE		C.N.P./M.F. 01.450.804/0001-55	
Endereço R. Jacy Loureiro de Campos, s/n - 2º andar, Centro Cívico	E-mail paranacidade@paranacidade.org.br		
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80530-913	Telefone (41) 3350-3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto INFRAESTRUTURA / PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	Período de Execução 27/06/2021 - 26/11/2021
Identificação do Projeto Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, área total de 3.190,60m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.	
Quantidade 3191 m²	



Justificativa da Proposição

A implantação do objeto pleiteado, corresponde aos múltiplos anseios da população e irá atingir os padrões de urbanidade, incluindo todos os moradores indistintamente. Serão beneficiados com este projeto a população da cidade e principalmente as residentes na área de intervenção. Esse recurso solucionara problemas no âmbito de infraestrutura urbana, tais como: problemas com a degradação, trafegabilidade e acessibilidade.

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO		VALOR - R\$
		INÍCIO	TÉRMINO	
1	ETAPA PRÉVIA À CONTRATAÇÃO	29/03/2021	17/06/2021	0,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	27/06/2021	27/08/2021	3.524,15
3	TERRAPLENAGEM	29/06/2021	27/08/2021	843,48
5	REVESTIMENTO	28/07/2021	27/09/2021	187.256,60
6	MEIO-FIO E SARJETA	27/06/2021	27/09/2021	2.641,52
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	28/07/2021	27/09/2021	113.976,56
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	30/07/2021	27/09/2021	8.380,76
12	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	27/06/2021	27/09/2021	7.762,75
TOTAL				324.385,82



5. PLANO DE APLICAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROPONENTE		VALOR - EM R\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	CONTRAPARTIDA
311	Outras obras e Instalações	285.000,00	39.385,82

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

PARCELA	META	MÊS/ANO	REPASSE CONCEDENTE EM R\$ 1,00	CONTRAPARTIDA PROPONENTE EM R\$ 1,00
1	1,20%	08/2021	3.405,93	470,62
2	50,66%	09/2021	140.973,07	19.481,90
3	100,00%	10/2021	140.621,00	19.433,30
SUBTOTAL			285.000,00	39.385,82

(*) Este Cronograma é estimativo, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras, ou com o recebimento de bens, ou com a execução dos serviços.



7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

Plano de trabalho em acordo com o orçamento aprovado

Analista que Aprovou o Projeto: João Antenor Borges de Carvalho

JOÃO CARLOS ORTEGA Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal de RIO BONITO DO IGUAÇU



ePROTOCOLO



Documento: **5062020_riobonitodoiguacu_1planodetrabalho1.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Sezar Augusto Bovino** em 27/04/2021 10:07, **Joao Carlos Ortega** em 28/04/2021 14:06.

Inserido ao protocolo **16.497.690-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 27/04/2021 10:06.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/sniweb/validarAssinatura> com o código:



PARANACIDADE
ESCRITORIO DE GUARAPUAVA

Protocolo: 16.497.690-4
Assunto: Segue em anexo ofício para solicitar a celebração de Convênio, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para Recape Asfáltico no Quadro Urbano deste Município.
Interessado: MUNICIPIO RIO BONITO DO IGUACU
Data: 27/04/2021 15:38

DESPACHO

Para Parecer Jurídico

PUBLICADO	
DIOE-PR nº	Página(s)
Data	
Extrato	Ano



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria do Desenvolvimento Urbano

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 506/2020 -SEDU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU

, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado JOÃO CARLOS ORTEGA e o Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo Prefeito(a) SEZAR AUGUSTO BOVINO.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, Leis Estaduais nº 15.608/2007, 19.206/2017 e 19.361/2017, Decreto Estadual nº 8.332/2017, Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para a execução do objeto, tem-se que os recursos financeiros globais totalizam R\$ 324.385,82 (trezentos e vinte e quatro mil e trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar a importância anteriormente pactuada no instrumento de Convênio no valor total de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), correndo à conta da dotação orçamentária 67.002.15.451.0017.3058.4.4.40.42.01, fonte Recursos do Tesouro do Estado, e cabendo ao CONVENIENTE, como contrapartida municipal, nos termos do parágrafo primeiro, da cláusula segunda, do ajuste original, destinar a importância de R\$ 39.385,82 (trinta e nove mil e trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), do valor global e total pactuado.

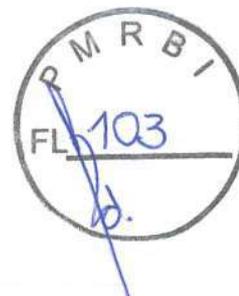
CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONVÊNIO original, desde que não colidam com as deste TERMO ADITIVO.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente TERMO ADITIVO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

JOÃO CARLOS ORTEGA Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas

SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito(a) Municipal de RIO BONITO DO IGUAÇU



SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
ASSESSORIA JURÍDICA

Protocolo: 16.497.690-4
Assunto: Segue em anexo ofício para solicitar a celebração de Convênio, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para Recape Asfáltico no Quadro Urbano deste Município.
Interessado: MUNICIPIO RIO BONITO DO IGUAÇU
Data: 27/04/2021 17:52

DESPACHO

Esta Assessoria Jurídica verificou que o 1o Plano de Trabalho Definitivo apresentado pelo Município cumpriu integralmente os requisitos estabelecidos no artigo 6o do Decreto no 3.536/2019, inexistindo óbice ao aditamento solicitado.



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinado por: **Gilmario Ferraz da Silveira** em 27/04/2021 17:52, **Maria de Guadalupe Carvalho de Oliveira Moretti Schneider** em 27/04/2021 19:15.

Inserido ao protocolo **16.497.690-4** por: **Gilmario Ferraz da Silveira** em: 27/04/2021 17:52.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/sniweb/validarAssinatura> com o código:

PUBLICADO	
DIOE-PR nº	Página(s)
Data	
Extrato	Ano



1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 506/2020 -SEDU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU

, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado JOÃO CARLOS ORTEGA e o Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo Prefeito(a) SEZAR AUGUSTO BOVINO.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, Leis Estaduais nº 15.608/2007, 19.206/2017 e 19.361/2017, Decreto Estadual nº 8.332/2017, Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para a execução do objeto, tem-se que os recursos financeiros globais totalizam R\$ 324.385,82 (trezentos e vinte e quatro mil e trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar a importância anteriormente pactuada no instrumento de Convênio no valor total de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), correndo à conta da dotação orçamentária 67.002.15.451.0017.3058.4.4.40.42.01, fonte Recursos do Tesouro do Estado, e cabendo ao CONVENIENTE, como contrapartida municipal, nos termos do parágrafo primeiro, da cláusula segunda, do ajuste original, destinar a importância de R\$ 39.385,82 (trinta e nove mil e trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), do valor global e total pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONVÊNIO original, desde que não colidam com as deste TERMO ADITIVO.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente TERMO ADITIVO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

JOÃO CARLOS ORTEGA Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas

SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito(a) Municipal de RIO BONITO DO IGUAÇU



ePROTOCOLO



Documento: **5062020_riobonitodoiguacu_1aditivodevalor.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Sezar Augusto Bovino** em 28/04/2021 15:56, **Joao Carlos Ortega** em 29/04/2021 11:06.

Inserido ao protocolo **16.497.690-4** por: **Celso Carlos Carollo Silvestri** em: 28/04/2021 15:19.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/sniweb/validarAssinatura> com o código:

PUBLICADO	
DIOE-PR nº	Página(s)
Data	
Extrato	Ano



2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 506/2020 -SEDU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado JOÃO CARLOS ORTEGA e o Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo Prefeito(a) SEZAR AUGUSTO BOVINO.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, Leis Estaduais nº 15.608/2007, 19.206/2017 e 19.361/2017, Decreto Estadual nº 8.332/2017, Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do CONVÊNIO originalmente firmado entre os partícipes fica prorrogado a partir de seu vencimento até a data de 22/07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONVÊNIO original, desde que não colidam com as deste TERMO ADITIVO.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente TERMO ADITIVO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

JOÃO CARLOS ORTEGA Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas

SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito(a) Municipal de RIO BONITO DO IGUAÇU



ePROTOCOLO



Documento: **2020506_riobonitodoiguacu_2aditivodeprazo.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Sezar Augusto Bovino** em 25/05/2021 14:36, **Joao Carlos Ortega** em 25/05/2021 17:01.

Assinado por: **Sezar Augusto Bovino** em 24/05/2021 15:46.

Inserido ao protocolo **16.497.690-4** por: **Ana Carolina da Silva** em: 21/05/2021 09:31.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/sniweb/validarAssinatura> com o código:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1172
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

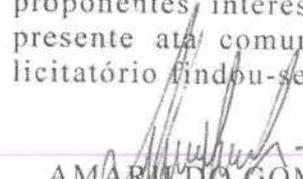


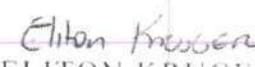
ATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

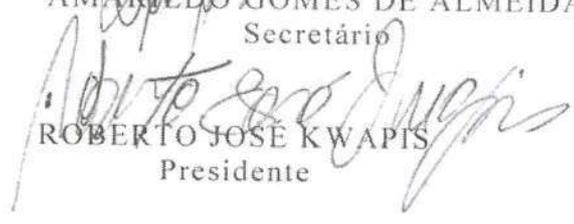
TOMADA DE PREÇOS Nº. 8/2021-PMRBI

Objeto: Contratação de empresa para a execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares no Distrito de Campo do Bugre, conforme Convênio nº 506/2021-SEDU.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto nº. 021/2021, de 28/01/2021, para procederem as atividades pertinentes a Tomada de Preços nº. 8/2021-PMRBI. Aberta a sessão pública e verificado o Registro Protocolo de entrega dos envelopes, constatou-se inexistir a entrega de envelopes de quaisquer licitantes, ficando assim caracterizado a deserção do presente certame, ante a ausência de proponentes interessados no objeto da licitação em apreço. Através da presente ata comunico aos órgãos solicitantes que o presente processo licitatório findou-se deserto. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata.


AMARELLO GOMES DE ALMEIDA
Secretário


ELITON KRUGER
Membro


ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Presidente



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS



ANÁLISE DE PROJETO

Informamos que o Projeto SAM sob nº 39 – Lote 01 para execução de do Programa Transferências Voluntárias – PAM 2020, Convênio nº 506/2020, do Município de Rio Bonito do Iguaçu, no valor total de R\$ 412.640,00 sendo valor do Tesouro do Estado R\$ 285.000,00 com Contrapartida Municipal no valor de R\$ 127.640,00 ,estando apto a ser implementado.

Guarapuava 07 de outubro de 2021

João Antenor Borges de Carvalho
Analista de Desenvolvimento Municipal
ERG Guarapuava

Celso Silvestri
Coordenador de Escritório Regional
ER Guarapuava



ePROTOCOLO



Documento: **1Analisedeprojeto.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Joao Antenor Borges de Carvalho** em 07/10/2021 14:31.

Assinatura Simples realizada por: **Celso Carlos Carollo Silvestri** em 07/10/2021 15:03.

Inserido ao protocolo **16.497.690-4** por: **Joao Antenor Borges de Carvalho** em: 07/10/2021 14:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.enprotocolo.pr.gov.br/sniweb/validarAssinatura> com o código:



PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e das Obras Públicas
 Rua Jacyr Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico - CEP 80530-140 | Caixa Postal 15019
 Curitiba | Paraná | Fone (41) 3350-3300 http://www.paranacidade.org.br/

PARANACIDADE



FICHA DE PROJETO

Município:	Rio Bonito do Iguaçu	CNPJ:	95.587.770/0001-99
Projeto:	Pavimentação de Vias Urbanas	Componente:	Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares/Recape
Prioridade:	42 Programa PAM	Convênio:	506/2020
Valor do Repasse:	R\$ 285.000,00	Contrapartida:	R\$ 127.640,00
Contato:	Maristela Mayer dos Santos	CPF:	912.450.659-49
CAU/CREA:	CREA - PR 64.294/D	Cargo:	Engenheira Civil
e-mail:	engcivilmaristela@gmail.com; convenios@riobonito.pr.gov.br	Telefone:	42 3653 1122 - 42 99966 1314

01. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares / Recape com a área total de 3.190,60m², incluindo serviços preliminares, destacamento de árvores, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

02. LOCALIZAÇÃO

Rua Manoel de Paula, Rua João Vons e Rua Joaquim Nazário Ribeiro, Bairro Campo do Bugre, Sede do Município de Rio Bonito do Iguaçu PR

03. OBJETO (VIAS A SEREM PAVIMENTADAS)

Lote 01	objeto	Descrição da rua (entre trechos)	Sequência	Coordenada X	Coordenada Y
	RD1	Rua Manoel de Paula (Entre Ruas Anibal Cristo Ferreira e João Vons)	Início	349.628,00	7.181.888,00
	RD1		Fim	349.600,00	7.181.933,00
	RD2	Rua João Vons (Entre Ruas Joaquim Nazário Ribeiro e Projetada A)	Início	349.532,00	7.181.899,00
	RD2		Fim	349.771,00	7.182.054,00
	RD3	Rua Joaquim Nazário Ribeiro (Entre Ruas João Vons e Estrada Amagi)	Início	349.535,00	7.181.905,00
	RD3		Fim	349.490,00	7.181.970,00

04. ÁREA/ QUANTIDADE

Área/Quantidade TOTAL:	3190,60 m ²	Extensão:	415,6 m
Área/Quantidade LOTE 1:	3190,60 m ²	Extensão:	415,60 m
Área/Quantidade LOTE 2:	0,00	Extensão:	0,00

05. CUSTOS E CRONOGRAMA

Valor do Projeto Aprovado - TOTAL:	R\$ 285.000,00	Contrapartida:	R\$ 127.640,00
Valor do Projeto Aprovado - LOTE1:	R\$ 285.000,00	Contrapartida:	R\$ 127.640,00
Valor do Projeto Aprovado - LOTE2:	R\$ 0,00	Contrapartida:	R\$ 0,00
Valor do Projeto Aprovado - LOTE3:	R\$ 0,00	Contrapartida:	R\$ 0,00
Cronograma:	3 meses		

06. POPULAÇÃO BENEFICIADA

13.255 habitantes

07. AVALIAÇÃO ECONÔMICA

Mínimo custo. Planilha de serviços e preços elaborada pelo município com base em tabelas oficiais.

08. AVALIAÇÃO FINANCEIRA

Obra com recursos de transferência voluntária, convênio 506/2020 e complementação de valor em contrapartida municipal.

09. DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO

- PARECER URBANÍSTICO
- QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

Rio Bonito do Iguaçu, 07 de outubro de 2021

João Antenor Borges de Carvalho
 Engenheira Civil
 URBANÍSTICA





ePROTOCOLO



Documento: **2Fichadeprojeto.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Joao Antenor Borges de Carvalho** em 07/10/2021 14:31.

Inserido ao protocolo **16.497.690-4** por: **Joao Antenor Borges de Carvalho** em: 07/10/2021 14:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/sniweb/validarAssinatura> com o código:



Governo do Estado do Paraná
 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
 Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico CEP 80530-140 | Caixa Postal 15079
 Curitiba | Paraná | Fone (41) 3350 – 3300 <http://www.paranacidade.org.br/>



ANÁLISE TÉCNICA

Município:	Rio Bonito do Iguaçu	CNPJ:	95.587.770/0001-99
Projeto:	Pavimentação de Vias Urbanas	Componente:	Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares/Recape
Prioridade:	42 Programa PAM	Convênio:	506/2020
Valor do Repasse:	R\$ 285.000,00	Contrapartida:	R\$ 127.640,00
Contato:	Maristela Mayer dos Santos	CPF:	913.450.659-49
CAU/CREA:	CREA - PR 64.294/D	Cargo:	Engenheira Civil
e-mail:	engcivilmaristela@gmail.com; convenios@riobonito.pr.gov.br	Telefone:	42 3653 1122 - 42 99966 1314

01. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares / Recape com a área total de 3.190,60m², incluindo serviços preliminares, destocamento de árvores, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

02. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO SOLICITADO	SIM	NÃO
Observância às diretrizes do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal (Plano de Ações)	X	
Observância à lei do sistema viário, de parcelamento do solo urbano e de uso e ocupação do solo (ou compatibilidade com a hierarquia das vias ou predominância do uso do solo)	X	
Cada projeto deverá vir acompanhado com a respectiva ART:	SIM	NÃO
· Dimensionamento do Pavimento (cálculo para espessuras das camadas do pavimento).	X	
· Sondagem do Solo.	X	X
· Orçamento.	X	
· Cronograma Físico / Financeiro.	X	
· Projeto de Arruamento.	X	
· Terraplanagem.	X	X
· Drenagem.	X	X
· Teste de Carga /ou Ensaio de Viga Benkelman, para Avaliação do Suporte de Cargas (para recapamentos).	X	
· Compatibilidade de Projetos.	X	
Planta de Situação com indicação do perímetro urbano (por meio da base cartográfica urbana digital, se existente e atualizada).	X	
Planta de Localização das ruas do projeto e seu entorno imediato (indicação de áreas pavimentadas e sem pavimentação).		X
Cópia da Matrícula do Registro de Imóveis atualizada do terreno em nome do Município, ou Termo de Imissão de Posse emitido pelo Poder Judiciário, ou Declaração de Concordância do proprietário, acompanhado de cópia do Decreto Municipal de Desapropriação do Imóvel e da Escritura de Compromisso de Compra e Venda, <u>no caso de implantação de via.</u>		X
Autorização do DNIT/ DER/PR e/ou concessionárias para a realização da obra quando as vias estiverem sujeitas à fiscalização / operação dessas entidades:		X
Parecer Urbanístico (incluindo fotos) preenchido pelo analista do PARANACIDADE em visita ao local para levantamento da situação existente.	X	
Questionário Ambiental preenchido pelo projetista.	X	
Laudo de Sondagem do Solo, compreendendo: croqui indicando furos, no mínimo, a cada 200 metros e nos pontos críticos (solos moles, rocha, etc.), classificação do solo das camadas existentes e determinação do nível da água.		X
Laudo do Índice de Suporte do Sub-Leito (CBR ou penetrômetro dinâmico de ponta cônica), no caso de pavimentos rígidos e flexíveis (asfálticos).		X
Projeto de Pavimentação:		
· Dimensionamento do Pavimento (Memória de Cálculo e Metodologia).	X	
· Justificativa das espessuras das camadas, no caso de calçamento.	X	
· Estudo de volume de tráfego e memória de cálculo, no caso de pavimento asfáltico.		X
· Projeto de Terraplanagem: indicando volumes de corte e aterro (tabela por trechos).		X
Projeto Geométrico: apresentando planta e perfil longitudinal do eixo:		
a) Planta (layout das vias) – Escala 1:750	X	
b) Perfil longitudinal do eixo – Escala Vertical 1:1000 – e Escala Horizontal 1:750 ou 1:1000	X	
· Projeto de Detalhes por rua:	X	
a) seção transversal	X	
b) largura da pista de rolamento (entre sarjetas)	X	
c) largura da caixa de rolamento (entre espelhos de meios-fios)	X	





	<p align="center">Governo do Estado do Paraná Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n 2º andar Centro Cívico CEP 80530-140 Caixa Postal 15079 Curitiba Paraná Fone (41) 3350 - 3300 http://www.paranacidade.org.br/</p>	
--	--	--



ANÁLISE TÉCNICA

d) largura da caixa da via (entre prediais)		X	
e) declividade transversal da pista			X
f) detalhamento das camadas do pavimento (especificação e espessura)		X	
g) detalhe do meio-fio e sarjeta.		X	
h) detalhamento do passeio (largura do piso da calçada em concreto e largura da grama)		X	
· Projeto de Interseções: apresentando detalhe dos cruzamentos das vias e especificando raio de curvatura (por meio da base cartográfica urbana digital, se existente e atualizada).			X
· Detalhe das Áreas de Estacionamento, se necessário.			X
Projetos de Sinalização Regulamentar de Trânsito (Código de Trânsito Brasileiro)			
· Sinalização Horizontal		X	
· Sinalização Vertical		X	
· Sinalização Semafórica (para veículos e pedestres)			X
Projeto de Drenagem			
· Estudo de vazões das bacias de contribuição.			X
· Memória de cálculo da vazão (Tabela de dimensionamento dos diâmetros dos tubos).			X
· Traçado das galerias, incluindo emissário final, com indicação de comprimento, diâmetro, declividade, vazão e indicação do sentido do escoamento.			X
· Perfil longitudinal, com indicação do volume de escavação.			X
· Detalhes de poços de visita, bocas de lobo e caixas de ligação.			X
· Detalhe dos dissipadores de energia, se necessário;			X
· Indicação de escoamento superficial através das cotas do terreno – Curvas de Nível (Altimetria por meio da base cartográfica urbana digital, se existente e atualizada).			X
· Para implantação de Emissário de águas pluviais: apresentação de Licenciamento Ambiental emitido pelo IAP, conforme determina o Instituto de Águas e Terras (Águas Paraná).			X
· No caso de galeria existente, apresentação de DECLARAÇÃO informando que a rede coletora é existente, encontra-se em funcionamento, ligada à emissário de águas pluviais implantado, dotado de dissipador de energia, regularizado ambientalmente, cuja manutenção é de responsabilidade da Administração Municipal.		X	
Implantação de rede de drenagem através de terreno de propriedade privada (conforme Art. 1288 do Código Civil - Lei 10406/02)			
· Projeto geométrico da rede ou emissário			X
· Lei que instituiu a servidão de passagem			X
· Cópia atualizada no Registro de Imóveis da Matrícula do terreno.			X
· Autorização de Passagem assinada pelo Proprietário do terreno, com firma reconhecida em Cartório de Registro.			X
Projeto de Urbanização dos Passeios			
Projeto dos Passeios:			
a) seção transversal da via,		X	
b) tipo de revestimento da calçada.		X	
c) largura do revestimento da calçada.		X	
d) largura da área permeável (grama).		X	
e) seção transversal do piso (camadas do pavimento).		X	
f) declividade transversal do passeio.		X	
g) guias rebaixadas.		X	
h) Rampa de Acessibilidade: atendimento à Norma da ABNT – NBR 9050/2020 – Acessibilidade de pessoas portadoras de		X	
i) atendimento à Norma da - ABNT – NBR 16537/2016 – Acessibilidade: Sinalização tátil no piso.		X	
Projeto de Paisagismo (insumos de plantio):			
a) insumos de plantio.			X
b) designação das espécies vegetais a serem implantadas.			X
c) detalhamento dos equipamentos de tutoramento e proteção.			X
d) projeto dos Equipamento Urbano – detalhe das lixeiras; bancos; mobiliários diversos.			X
j) locação das árvores.			X
k) locação das lixeiras.			X
Memoriais Descritivos, incluindo o método executivo.			X
Caderno de Encargos – Especificações técnicas de serviços e relação de testes de materiais e execução (DER-PR ou DNIT).		X	
Orçamento - global por rua / trecho – com especificação de serviços e quantidade e custos unitários.		X	
Compatibilidade com a geomorfologia e a disponibilidade de materiais na região – Relatório de DMT (Distância Média de Transporte) dos materiais.		X	
Alíquota do ISSQN para serviços de Pavimentação Asfáltica.		X	
Declaração do Departamento de Tributação da Prefeitura, informando alíquota (%) do tributo e a Base de Cálculo (% da mão-de-obra). Assinatura do Responsável e do Prefeito Municipal.		X	
Cronograma Físico-Financeiro.		X	
Mapa com identificação dos lotes ocupados e vagos (por meio da base cartográfica urbana digital, quando existente e atualizada, e cadastro técnico imobiliário urbano)		X	





	<p>Governo do Estado do Paraná Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas Rua Jacoy Loureiro de Campos, s/n 2º andar Centro Cívico CEP 80530-140 Caixa Postal 15079 Curitiba Paraná Fone (41) 3350 - 3300 http://www.paranacidade.org.br/</p>	
--	---	--



ANÁLISE TÉCNICA

Levantamento do número de unidades imobiliárias dos lotes ocupados e identificação dos respectivos proprietários (com base no cadastro técnico imobiliário urbano)	X				
Planilha de Avaliação Econômica da solução técnica proposta.		X			
Cópia do Capítulo da Contribuição de Melhoria do Código Tributário Municipal.	X				
Cópia da aprovação do Loteamento (no caso de loteamento fora do quadro original do município) – se implantado nos últimos 15 anos.		X			
Consulta COPEL quanto à relocação de postes, alteração de redes e linhas aéreas.		X			
Resposta das empresas responsáveis pela implantação / expansão das redes subterrâneas ao Protocolo de comunicação da realização da obra pelo Município.		X			
SANEPAR	SIM	COPEL	SIM	OUTRAS	NÃO

Os projetos devem ser cadastrados no Portal dos Municípios em formato PDF, DWG e BIM (caso já tenham sido desenvolvidos nessa metodologia) na escala adequada ao pleno entendimento do objeto.

O projeto deverá respeitar as Normas de Acessibilidade Universal

Para a avaliação ambiental serão utilizadas as informações constantes no parecer urbanístico, questionário ambiental e outras intrínsecas ao rol de projetos e documentos acima.

Observações:

A anotação "SIM", referente a entrega do documento, indica que o mesmo foi apresentado. No entanto, não afirma que o documento esteja em conformidade, bem como não descarta a obrigatoriedade de correções, caso necessário, para atendimento integral do critério de elegibilidade específico.

Rio Bonito do Ivo, 07 de outubro de 2021

João Antenor Borges de Carvalho
Engenheiro Civil
CREA 9855/D-PR





ePROTOCOLO



Documento: **3Critériosanaliseprojeto.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Joao Antenor Borges de Carvalho** em 07/10/2021 14:32.

Inserido ao protocolo **16.497.690-4** por: **Joao Antenor Borges de Carvalho** em: 07/10/2021 14:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.enotocolo.pr.gov.br/sniweb/validarAssinatura> com o código:



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico CEP 80530-140 | Caixa Postal 15079
Curitiba | Paraná | Fone (41) 3350-3300 <http://www.paranacidade.org.br/>



PARECER URBANÍSTICO

Município:	Rio Bonito do Iguaçu	CNPJ:	06.587.071/0001.00
Projeto:	Pavimentação de Vias Urbanas	Componente:	Pavimentação asfáltica sobre pedras Irregulares/Recape
Prioridade:	42 Programa RAM	Convênio:	506/2020
Valor do Repasse:	R\$ 285.000,00	Contrapartida:	R\$ 127.640,00
Contato:	Maristela Mayer dos Santos	CPF:	913.450.659-49
CAU/CREA:	CREA - PR 64.9947J	Cargo:	Engenheira Civil
e-mail:	maristela.mayer@crea-pr.org.br	Telefone:	42.3658.1122 - 42.99965.1314

01. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares / Recape com a área total de 3.190,60m². Incluindo serviços preliminares, destocamento de árvores, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

02. LOCALIZAÇÃO

Rua Manoel de Paula, Rua João Vons e Rua Joaquim Nazário Ribeiro, Bairro Campo do Bugre, sede do Município de Rio Bonito do Iguaçu PR.

03. OBJETO (VIAS A SEREM PAVIMENTADAS)

Lote	Rua	Descrição
Lote 01	RO1	Rua Manoel de Paula (Entre Ruas Anibal Cristo Ferreira e João Vons)
	RO2	Rua João Vons (Entre Ruas Joaquim Nazário Ribeiro e Projetada A)
	RO3	Rua Joaquim Nazário Ribeiro (Entre Ruas João Vons e Estrada Antiga)
	0	0
	0	0
	0	0
	0	0
	0	0
	0	0
Lote 02	0	0
	0	0
	0	0
	0	0
	0	0
	0	0

04. ÁREA/ QUANTIDADE

Área/Quantidade TOTAL:	3.190,60 m ²	Extensão:	415,60 m
Área/Quantidade LOTE 1:	3.190,60 m ²	Extensão:	415,60 m
Área/Quantidade LOTE 2:	0,00	Extensão:	0,00

05. OBSERVÂNCIA A LEI DO SISTEMA VIÁRIO

NR da Lei do Sistema Viário Municipal:	Lei nº 584/2013		
Data de Aprovação da Lei:	13/09/2013		
O projeto apresentado atende a Lei do Sistema Viário Municipal?		SIM	NÃO
		X	

06. IDENTIFICAÇÃO DA VIA A SER PAVIMENTADA

COMPATIBILIDADE COM A HIERARQUIA SEGUNDO LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

RUAS DO LOTE 01

RO1	Lei	Projeto	Atendeu a Legislação	Não Atendeu a Legislação
Rua Manoel de Paula (Entre Ruas Anibal Cristo Ferreira e João Vons)				
Caracterização da Via:	Local	Local	X	
Largura da Caixa da Via:	12,00 m	14,90 m	X	
Largura da Pista	8,00 m	7,80 m	X	





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado do Planejamento Urbano e da Cidade Pública
Rua Jacyr Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico - CEP 80530-140 | Caixa Postal 10078
Curitiba | Paraná | Fone (41) 3350 - 3300 <http://www.paranacidade.org.br/>



PARANACIDADE



PARECER URBANÍSTICO

Largura da calçada	2,00 m	2,45 m	X	
Largura do passeio	2,00 m	3,45 m	X	

R02 Rua João Vons (Entre Ruas Joaquim Nazário Ribeiro e Projetada A)

	LEI	PROJETO	ATENDEU À LEGISLAÇÃO	NAO ATENDEU A LEGISLAÇÃO
Caracterização da Via:	local	local	X	
Largura da Caixa da Via:	12,00 m	12,70 m	X	
Largura da Pista	8,00 m	7,60 m	X	
Largura da calçada	2,00 m	3,30 m	X	
Largura do passeio	2,90 m	3,30 m	X	

R03 Rua Joaquim Nazário Ribeiro (Entre Ruas João Vons e a Estrada Antiga)

	LEI	PROJETO	ATENDEU À LEGISLAÇÃO	NAO ATENDEU A LEGISLAÇÃO
Caracterização da Via:	local	local	X	
Largura da Caixa da Via:	12,00 m	12,80 m	X	
Largura da Pista	8,00 m	5,60 m	X	
Largura da calçada	2,00 m	4,00 m	X	
Largura do passeio	2,00 m	4,00 m	X	

07. IDENTIFICAÇÃO DAS VIAS A SEREM PAVIMENTADAS



08. PARECER FINAL

FAVORÁVEL X DESFAVORÁVEL

Considerações técnicas:

Vias localizadas na sede do Município com médio adensamento populacional, cuja pavimentação e urbanização dos passeios, proporcionarão melhores condições de mobilidade, segurança e conseqüentemente melhor conforto e qualidade de vida a população.

MARISTELA MAYER DOS SANTOS
Engenheira Civil / CREA -PR 64294/D
CPF 913.450.659-49
Decreto nº 035/2012





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
Rua Leopoldo de Castro, s/nº 1º andar | Centro | Curitiba - PR | CEP 80530-140 | Caixa Postal 15970
Curitiba | Paraná | Fone (41) 3350-3300 <http://www.paranacidade.org.br/>



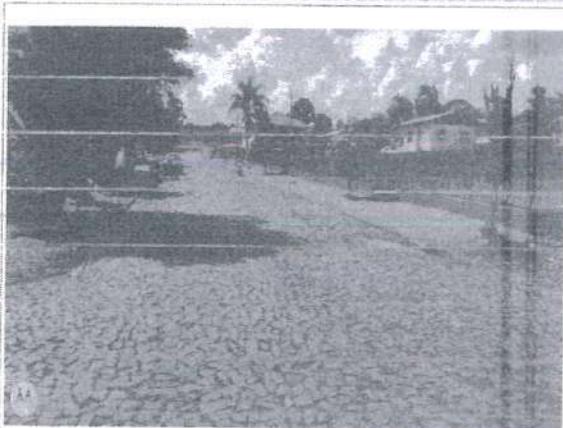
PARANACIDADE



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: **Rio Bonito do Iguaçu**

Projeto: **Pavimentação de Vias Urbanas**



Início do Trecho R01

R01 - Rua Manoel de Paula (Entre Ruas Anibal Cristo Ferreira e João Vons)

Fim do Trecho R01

R01 - Rua Manoel de Paula (Entre Ruas Anibal Cristo Ferreira e João Vons)

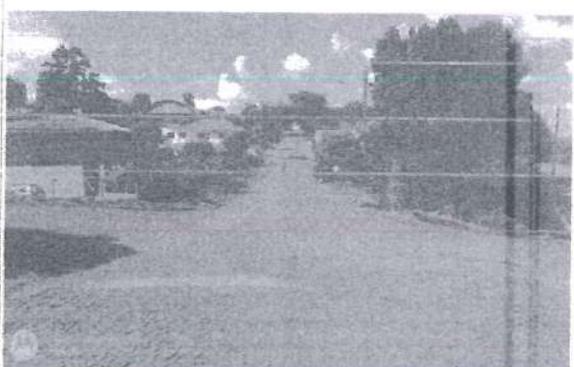


Fim do Trecho R01

R01 - Rua Manoel de Paula (Entre Ruas Anibal Cristo Ferreira e João Vons)

Início do Trecho R02

R02 - Rua João Vons (Entre Ruas Joaquim Nazário Ribeiro e Projetada A)



Início do Trecho R02

R02 - Rua João Vons (Entre Ruas Joaquim Nazário Ribeiro e Projetada A)

Fim do Trecho R02

R02 - Rua João Vons (Entre Ruas Joaquim Nazário Ribeiro e Projetada A)



Handwritten signature or initials.



Governo do Estado do Paraná
 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
 Rua Benjamim Inácio Carapineiro, s/n. | 2ª andar | Fone: 3302-1100 | CEP: 80590-140 | Caixa Postal 140370
 Curitiba | Paraná | Fone (41) 3350-3300 <http://www.paranacidade.org.br/>



PARANACIDADE



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

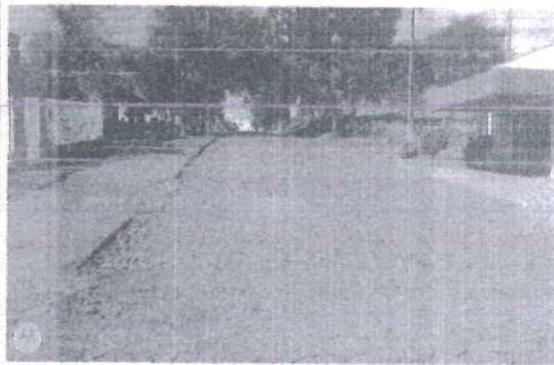
Município: Rio Bonito do Iguaçu

Projeto: Pavimentação de Vias Urbanas



23 quadra Trecho R02 - Lado esquerdo do 2º quarteirão
 R02 - Rua João Vons (Entre Ruas Joaquim Nazário Ribeiro e Projetada A)

24 quadra Trecho R02 - Lado direito do 2º quarteirão
 R02 - Rua João Vons (Entre Ruas Joaquim Nazário Ribeiro e Projetada A)



25 quadra Trecho R02 - Lado esquerdo e lado direito
 R02 - Rua João Vons (Entre Ruas Joaquim Nazário Ribeiro e Projetada A)

26 quadra Trecho R02 - Meio
 R02 - Rua João Vons (Entre Ruas Joaquim Nazário Ribeiro e Projetada A)



27 quadra Trecho R02 - Fim e início da 3ª quadra
 R02 - Rua João Vons (Entre Ruas Joaquim Nazário Ribeiro e Projetada A)

3ª quadra Trecho R02 - Lado esquerdo e lado direito
 R02 - Rua João Vons (Entre Ruas Joaquim Nazário Ribeiro e Projetada A)

up



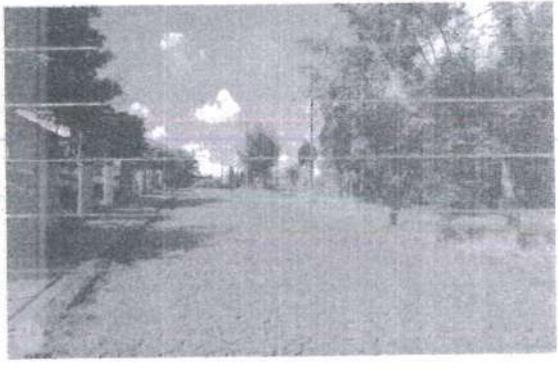
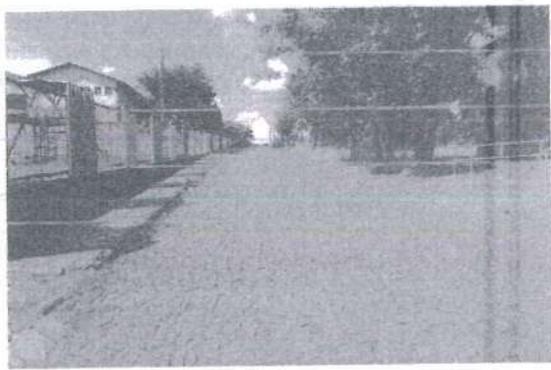


Governo do Estado do Paraná
 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
 Rua Ary de Azevedo da Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico - CEP 80521-140 | Caixa Postal 15079
 Curitiba | Paraná | Fone (41) 3350-3300 <http://www.paranacidade.org.br/>



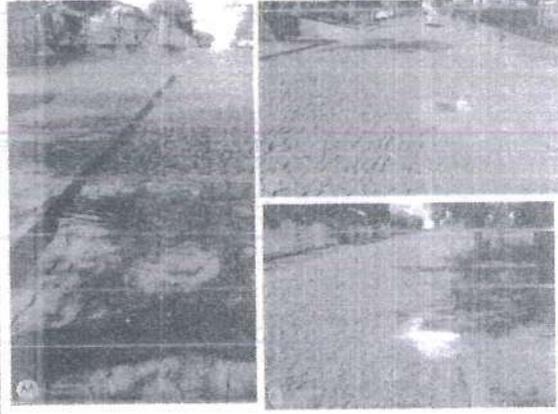
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: **Rio Bonito do Iguaçu** Projeto: **Pavimentação de Vias Urbanas**



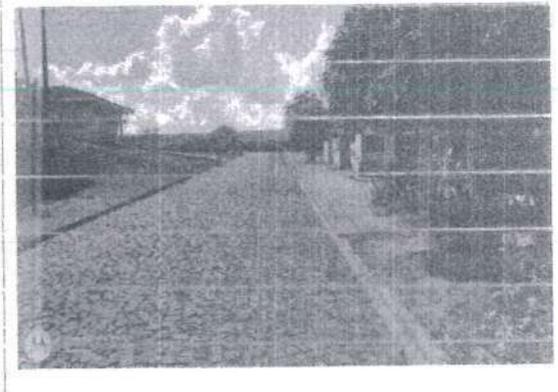
34ª quadra Trecho R02 - Meio
 R02 - Rua João Vons (Entre Ruas Joaquim Nazário Ribeiro e Projetada A)

34ª quadra Trecho R02 - Meio
 R02 - Rua João Vons (Entre Ruas Joaquim Nazário Ribeiro e Projetada A)



38ª quadra Trecho R02 - Fim
 R02 - Rua João Vons (Entre Ruas Joaquim Nazário Ribeiro e Projetada A)

38ª quadra Trecho R02 - Fim
 R02 - Rua João Vons (Entre Ruas Joaquim Nazário Ribeiro e Projetada A)



Início do Trecho R03
 R03 - Rua Joaquim Nazário Ribeiro (Entre Ruas João Vons e a Estrada Antiga)

Meio do Trecho R03
 R03 - Rua Joaquim Nazário Ribeiro (Entre Ruas João Vons e a Estrada Antiga)

Handwritten signature



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
Rua: Bery Tencato de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico - Curitiba - PR - CEP: 80630-140 | Caixa Postal 10276
Curitiba | Paraná | Fone (41) 3350-3300 <http://www.paranacidade.org.br/>



PARANACIDADE



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município:

Rio Bonito do Iguaçu

Projeto:

Pavimentação de Vias Urbanas

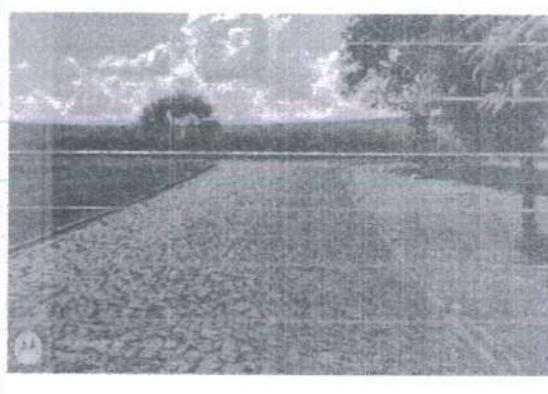
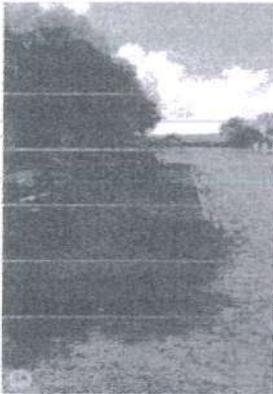


Foto: R03 - Rua Joaquim Nazário Ribeiro (Entre Ruas João Vons e a Estrada Antiga)

R03 - Rua Joaquim Nazário Ribeiro (Entre Ruas João Vons e a Estrada Antiga)

Foto: R03 - Rua Joaquim Nazário Ribeiro (Entre Ruas João Vons e a Estrada Antiga)

R03 - Rua Joaquim Nazário Ribeiro (Entre Ruas João Vons e a Estrada Antiga)


MARISTELA MAYER DOS SANTOS
Engenheira Civil / CREA - PR 64294/D
CPF 913.450.659-49
Decreto nº 035/2012





1. Responsável Técnico

MARISTELA MAYER DOS SANTOS

Título profissional:
ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1701843846

Carteira: PR-64294/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, 720
CENTRO - RIO BONITO DO IGUAÇU/PR 85340-000

Contrato: **CONVÊNIO 506/2020 - SEDU** Celebrado em: 16/06/2020

Valor: **R\$ 300.000,00** Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)



3. Dados da Obra/Serviço

RUAS MANOEL DE PAULA, JOÃO VANS E JOAQUIM NAZÁRIO RIBEIRO, S/N
CAMPO DO BUGRE - RIO BONITO DO IGUAÇU/PR 85340-000

Data de início: 01/06/2021 Previsão de término: 01/09/2021

Coordenadas Geográficas: -25,411964 x -52,496121

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Projeto] de *pavimentação asfáltica para vias urbanas*
[Elaboração de orçamento, Projeto] de *infraestrutura para vias urbanas*
[Elaboração de orçamento, Projeto] de *sinalização viária*

Quantidade	Unidade
3190,60	M2
3190,60	M2
3190,60	M2

Fiscalização

[Fiscalização da obra] de *pavimentação asfáltica para vias urbanas*

Quantidade	Unidade
3190,60	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES=RECAPE, MEIO-FIO, CALÇADAS, GUIAS ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO.

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes declaram, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41.3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Assinatura do Profissional
Assinatura do Contratante

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Rio Bonito do Iguaçu, 16 de março de 2021
Local data

MARISTELA MAYER DOS SANTOS - CPF: 913.450.639-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - CNPJ: 95.587.770/0001-99

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



Registrada em: 16/03/2021

ART isenta





PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e das Obras Públicas
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico CEP 80530-140 | Caixa Postal 35079
Curitiba | Paraná | Fone (41) 3350-3300 <http://www.paranacidade.org.br/>

PARANACIDADE



QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

Município: Rio Bonito do Iguacu **CNPJ:** 95.587.770/0001-99

Projeto: Pavimentação de Vias Urbanas **Componente:** Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares/Recape

Prioridade: 42 Programa PAM **Convênio:** 506/2020

Valor do Repasse: R\$ 285.000,00 **Contrapartida:** R\$ 127.640,00

Contato: Maristela Mayer dos Santos **CPF:** 913.450.659-49

CAU/CREA: CRFA - PR 54 294/D **Cargo:** Engenheira Civil

e-mail: maristelamayerdosantos@gmail.com; curator@emur.gov.br **Telefone:** 42 3653-1122 - 42 99966 1314

01. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares / Recape com a área total de 3.190,60m², incluindo serviços preliminares, destocamento de arvoredos, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Área Pavimentada	3.190,60	m ²	Área do Terreno	3.190,60	m ²
Área Construída	0,00	m ²	Cartório		
Matrícula do Terreno					

02. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

		SIM	NAO
a	O Município possui legislação ambiental? <i>Caso afirmativo, informe o número da Lei Municipal</i>		X
b	Informe as Leis Estaduais e Federais aplicáveis:		
c	O empreendimento necessita de Autorização ou Licença Ambiental? <i>Caso afirmativo, informe o número do documento.</i>		X
d	O empreendimento necessita de PCA/EIA RIMA? <i>Caso afirmativo, informe o número do documento.</i>		X
e	O empreendimento necessita de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV? <i>Caso afirmativo, informe o número do documento e legislação municipal pertinente.</i>		X

2.1 O PROJETO SITUA-SE EM:

		SIM	NAO
a	Área de manancial de abastecimento de água		X
b	Área de reflorestamento de araucária (espécies com mais de 30 anos)		X
c	Área de influência de manguezais		X
d	Área de várzea		X
e	Unidades de Conservação		X
f	Encostas com declividade superior a 30%		X
g	Áreas de preservação permanente ou APA		X
h	Área de vulnerabilidade social/ambiental por enchentes, desequilíbrios climáticos, área de encosta sujeita a deslizamentos?		X
i	Área com indícios de possível contaminação do solo do terreno ou logradouro por descarte de efluentes no solo ou esgoto à céu aberto, manchas no solo, odores de substâncias químicas, alterações na vegetação, ocorrência de animais mortos, vazamento ou derramamento de substâncias químicas, odor de gás e/ou combustível, ou quando nas áreas anexas, ou no próprio imóvel no passado, tiveram atividades como posto de gasolina, armazenamento de resíduos, indústrias poluentes, e similares? <i>Caso afirmativo, justifique quais:</i>		X

2.2 SISTEMAS/FONTES DE ÁGUA EXISTENTES

		SIM	NAO
a	Poço individual		X
b	Fonte Superficial Individual		X
c	Ligação com rede de abastecimento de água	X	



Governo do Estado do Paraná
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
 Rua Jacé Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico CEP 80530-140 | Caixa Postal 13079
 Curitiba | Paraná | Fone (41) 33350-3300 <http://www.paranacidade.org.br/>



QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

2.3 SISTEMAS DE COLETA DE ESGOTO EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Existe rede de esgoto pública com tratamento?		X
b	Existe fossa Séptica Individual?	X	
c	Existe fossa Séptica Coletiva?		X

2.4 SISTEMAS/GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Rede de Galerias de Águas Pluviais	X	
b	Rede existente suporta novas inclusões?	X	
c	Rede existente está funcionando corretamente? <i>Justifique:</i> A rede está funcionando corretamente, embora que a manutenção de manutenção preventiva é necessária.	X	
d	Haverá aproveitamento da rede existente no projeto? <i>Justifique:</i> Como a rede está em funcionamento será totalmente reaproveitada.	X	
e	Possui dissipadores de energia (croqui de Localização utilizando o Google Earth ou o SEDU PARANACIDADE Interativo)		X
f	Dissipadores existentes estão funcionando corretamente e regularizado ambientalmente? <i>Justifique:</i>		X

2.5 REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Média Tensão	X	
b	Baixa Tensão	X	
c	Captação de Energia Solar		X
d	Micrô Sistemas de Energia		X

2.6 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Iluminação Pública Convencional	X	
b	Iluminação Pública em LED		X

2.7 SISTEMA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DOMÉSTICOS EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Coleta de Resíduos Domésticos	X	
b	Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos	X	
c	Coleta de Resíduos Sólidos Hospitalares	X	
d	Coleta de Resíduos Perigosos		X
f	Frequência de coleta (na área do projeto) e disposição dos resíduos (aterro sanitário/ aterro controlado/ aterro sem controle/ lição) Coleta 1 (uma) vez por semana. Disposição em aterro tipo trincheira coberta, sem controle.		X

2.8 OUTRAS CARACTERÍSTICAS DO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO O EMPREENDIMENTO

		SIM	NÃO
a	Atividades econômicas <i>Descreva:</i> O empreendimento atenderá uma área residencial e algumas instituições públicas como: Escola, Centro de Saúde e Ginásio de Esportes.		X
b	População local <i>Descreva:</i> Aproximadamente 1.200 pessoas.	X	
c	Possui vegetação nativa?		X
d	Presença de animais silvestres?		X
e	Necessidade de contenção de processos erosivos?		X
	Possui área de bota fora/ empréstimo, aprovado pelo órgão ambiental municipal? <i>Inserir o croqui de localização do bota fora/empréstimo utilizando o Google Earth ou a SEDU PARANACIDADE Interativo</i>		X

uf





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico CEP 80530-140 | Caixa Postal 15079
Curitiba | Paraná | Fone (41) 3350-3300 <http://www.paranacidade.org.br/>



QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

f

3. IMPACTO AMBIENTAL

		SIM	NÃO
a	Requer desmate? <i>Caso afirmativo, especifique as áreas:</i>		X
b	Gera resíduos sólidos? <i>Caso afirmativo, especifique os tipos e volumes:</i>		X
c	Requer movimentação de terras? <i>Caso afirmativo, especifique o volume:</i>		X
d	Qual impacto da obra na qualidade dos recursos ambientais existentes:		
e	Modificações do uso do solo		X
f	Favorecimento de dispersão de vegetação exótica		X
g	Assoreamento de rios		X
h	Contaminação de águas subterrâneas e superficiais		X

4. IMPACTOS SOCIAIS/ECONÔMICOS

		SIM	NÃO
a	Haverá aumento de renda regional, local e das arrecadações públicas?		X
b	Impacto positivo da obra na saúde, segurança e bem estar da população?	X	
c	Valorização imobiliária do entorno?	X	
d	Incentivo ao Turismo Regional?		X
e	Há sítios arqueológicos e históricos? <i>Justifique:</i>		X
f	Haverá transtornos aos moradores diretamente afetado? <i>Caso afirmativo, justifique se serão temporários (durante a execução da obra) ou permanentes</i>	X	
g	Pequenos transtornos como isolamento da via temporariamente, somente no período da aplicação do material Alteração no sistema viário e tráfego local? <i>Caso afirmativo, justifique se serão temporários (durante a execução da obra) ou permanentes</i>		X
h	Poluição sonora? (equipamentos, maquinários) <i>Caso afirmativo, justifique se serão temporários (durante a execução da obra) ou permanentes</i>		X
i	Alteração na qualidade do ar, solos e recursos hídricos em função da instalação do canteiro? <i>Caso afirmativo, justifique se serão temporários (durante a execução da obra) ou permanentes</i>		X

5. MEDIDAS DE MITIGAÇÃO AOS IMPACTOS AMBIENTAIS

a	Quanto a alteração da qualidade ambiental dos solos (contaminação com óleos lubrificantes, combustíveis ou outros produtos químicos, coleta de lixo existente, coleta de esgoto residencial). <i>Descreva como irá ocorrer:</i> A coleta de lixo existente dar-se por veículo próprio do Município, e a o esgoto residencial da-se através de fossa séptica e Sumidouro
b	Quanto a poluição atmosférica (controle de velocidade de veículos, manutenção dos veículos). <i>Descreva como irá ocorrer:</i> Dar-se através de Placas de Sinalização e Lombadas previstas no projeto
c	Quanto a alteração da qualidade dos recursos hídricos (coleta de lixo e esgoto residencial, drenagem superficial, uso de pavimentos permeáveis). <i>Descreva como irá ocorrer:</i>



uf



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
Rua Jacé Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico CEP 80530-540 | Caixa Postal 15079
Curitiba | Paraná | Fone (41) 3350-3300 <http://www.paranacidade.org.br/>



QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

A coleta de lixo existente dar-se por veículo próprio do Município, e a o esgoto residencial dá-se através da Fossa Sêptica e Sumidouro

Quanto a supressão de vegetação (arborização no entorno do empreendimento)

Descreva como irá ocorrer:

d

Alguma vegetação (arvore e plantadas no passeio) será suprimida somente para permitir a construção da calçada.

5.1. OUTRAS CARACTERÍSTICAS

6. CROQUI DE LOCALIZAÇÃO (utilizando o Google Earth ou o SEDU PARANACIDADE Interativo)



Maristela Mayer dos Santos
MARISTELA MAYER DOS SANTOS
Engenheira Civil / CREA - PR 64294/D
CPF 913.450.659-49
Decreto nº 035/2012





Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 06 de outubro de 2021.

Memorando nº 135/2020

Imo. Sr.

Élton Kruger.

Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para (Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares / Recape – Campo do Bugre). VALOR: R\$ 127.640,00

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1630-000-05-002-15.451.005.2014-4.4.90.51.00.00

1640-504-05-002-15.451.005.2014-4.4.90.51.00.00

Atenciosamente,

RENATA BOCCA
DOERTZBACHE
R:08456006998

Assinado de forma digital
por RENATA BOCCA
DOERTZBACHER:08456006
998
Dados: 2021.10.07
10:47:57 -03'00'

Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR

Sezar Augusto Bovino
Prefeito Municipal



PARANACIDADE
ESCRITORIO DE GUARAPUAVA

Protocolo: 16.497.690-4
Assunto: Segue em anexo ofício para solicitar a celebração de Convênio, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para Recape Asfáltico no Quadro Urbano deste Município.
Interessado: MUNICIPIO RIO BONITO DO IGUACU
Data: 07/10/2021 15:44

DESPACHO

MARI -ENCAMINHO DOCUMENTOS PROJETO SAM 39 PARA PROVIDÊNCIAS JUNTO AO CONVÊNIO

Despacho/COP

Para: <i>Coordenadoria Técnica - CTEC/SEDU</i>	Data: 08/10/2021
De: <i>DOP / COP - Camila Mileke Scucato / Hélio Sabino Deitos</i>	
Assunto: <i>Convênio/ Parecer Jurídico/ Plano de Trabalho Definitivo - alterações</i>	

Prezados:

Segue a **Coordenadoria Técnica - CTEC/SEDU**, documentação/protocolo para: conferência, coleta de assinaturas, SIT e demais procedimentos necessários quanto as alterações requeridas no Convênio, sendo estas:

Município:	<i>RIO BONITO DO IGUAÇU</i>
Programa:	<i>Transferências Voluntárias</i>
Convênio n°:	<i>506/2020</i>

() **acréscimo de valor:** plano de trabalho definitivo, parecer jurídico e termo aditivo ao convênio

	Total	SEDU/Fundo Perdido	Contrapartida
Valor Convênio	324.385,82	285.000,00	39.385,82
Novo valor (Aumento contrapartida)	412.640,00	285.000,00	127.640,00

() **redução de valor:** plano de trabalho definitivo, parecer jurídico e termo aditivo ao convênio

	Total	SEDU/Fundo Perdido	Contrapartida
Valor Convênio			
Novo valor			

() **sem alteração de valor de convênio:** plano de trabalho definitivo.

Atenciosamente,

Hélio Sabino Deitos
Coordenador Operacional

Camila Mileke Scucato
Diretora de Operações

PARANACIDADE



ePROTOCOLO



Documento: **5062020_riobonitodoiguacu_documentoctec2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Helio Sabino Deitos** em 08/10/2021 09:55.

Inserido ao protocolo **16.497.690-4** por: **Helio Sabino Deitos** em: 08/10/2021 09:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.enotocolo.pr.gov.br/sniweb/validarAssinatura> com o código:



**2º PLANO DE TRABALHO DEFINITIVO
CONVÊNIO 506 / 2020 SIT - 45731**

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (TOMADOR) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU		C.N.P.J/M.F. 95.587.770/0001-99	
Nome do Prefeito SEZAR AUGUSTO BOVINO			
Endereço RUA 7 DE SETEMBRO,720, CENTRO - CX. POSTAL 01	U.F. PR	CEP 85340-000	Telefone (42) 3653-1122

2. CONCEDENTE

Nome Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU		C.N.P.J/M.F. 76.416.908/0001-42	
Endereço R. Jacy Loureiro de Campos, s/n - 2º andar, Centro Cívico	E-mail sedu@sedu.pr.gov.br		
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80530-913	Telefone (41) 3250-7244

OUTROS PARTÍCIPES

Nome SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE		C.N.P.J/M.F. 01.450.804/0001-55	
Endereço R. Jacy Loureiro de Campos, s/n - 2º andar, Centro Cívico	E-mail paranacidade@paranacidade.org.br		
Cidade CURITIBA	U.F. PR	CEP 80530-913	Telefone (41) 3350-3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto INFRAESTRUTURA / PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	Período de Execução 06/01/2022 - 07/06/2022
Identificação do Projeto Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, área total de 3.190,60m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.	
Quantidade 3191 m2	



Justificativa da Proposição

A implantação do objeto pleiteado, corresponde aos múltiplos anseios da população e irá atingir os padrões de urbanidade, incluindo todos os moradores indistintamente. Serão beneficiados com este projeto a população da cidade e principalmente as residentes na área de intervenção. Esse recurso solucionara problemas no âmbito de infraestrutura urbana, tais como: problemas com a degradação, trafegabilidade e acessibilidade.

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO		VALOR - R\$
		INÍCIO	TÉRMINO	
1	ETAPA PRÉVIA À CONTRATAÇÃO	08/10/2021	27/12/2021	0,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	06/01/2022	08/04/2022	3.926,55
3	TERRAPLENAGEM	08/01/2022	05/02/2022	918,28
5	REVESTIMENTO	06/01/2022	08/04/2022	244.835,96
6	MEIO-FIO E SARJETA	01/01/2022	05/02/2022	3.175,76
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	06/02/2022	08/04/2022	139.280,29
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	09/03/2022	08/04/2022	10.624,98
12	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	06/01/2022	08/04/2022	9.878,18
TOTAL				412.640,00

**SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33
348170915**

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2021.10.08 13:09:22 -03'00'



5. PLANO DE APLICAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROPONENTE		VALOR - EM R\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	CONTRAPARTIDA
311	Outras obras e Instalações	285.000,00	127.640,00

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

PARCELA	META	MÊS/ANO	REPASSE CONCEDENTE EM R\$ 1,00	CONTRAPARTIDA PROPONENTE EM R\$ 1,00
1	22,93%	03/2022	65.350,43	29.267,85
2	61,74%	04/2022	110.621,49	49.542,90
3	100,00%	05/2022	109.028,08	48.829,25
SUBTOTAL			285.000,00	127.640,00

(*) Este Cronograma é estimativo, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras, ou com o recebimento de bens, ou com a execução dos serviços.

SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:33348170
348170915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2021.10.08 13:09:35 -03'00'

Protocolo:



7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

Plano de trabalho em acordo com o orçamento aprovado

Analista que Aprovou o Projeto: João Antenor Borges de Carvalho

JOÃO CARLOS ORTEGA Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal de RIO BONITO DO IGUAÇU



ePROTOCOLO



Documento: **RioBonitodoIguacuPlanodeTrabalho.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Joao Carlos Ortega** em 13/10/2021 11:10.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Sezar Augusto Bovino** em 08/10/2021 13:08, **Sezar Augusto Bovino** em 08/10/2021 13:09, **Sezar Augusto Bovino** em 08/10/2021 13:09, **Sezar Augusto Bovino** em 08/10/2021 13:09.

Inserido ao protocolo **16.497.690-4** por: **Sezar Augusto Bovino** em: 08/10/2021 13:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.enrotocolo.pr.gov.br/sniweb/validarAssinatura> com o código:

PUBLICADO	
DIOE-PR nº	Página(s)
Data	
Extrato	Ano



3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 506/2020 -SEDU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU

, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado JOÃO CARLOS ORTEGA e o Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo Prefeito(a) SEZAR AUGUSTO BOVINO.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, Leis Estaduais nº 15.608/2007, 19.206/2017 e 19.361/2017, Decreto Estadual nº 8.332/2017, Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para a execução do objeto, tem-se que os recursos financeiros globais totalizam R\$ 412.640,00 (quatrocentos e doze mil e seiscentos e quarenta reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar a importância anteriormente pactuada no instrumento de Convênio no valor total de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), correndo à conta da dotação orçamentária 67.002.15.451.0017.3058.4.4.40.42.01, fonte Recursos do Tesouro do Estado, e cabendo ao CONVENIENTE, como contrapartida municipal, nos termos do parágrafo primeiro, da cláusula segunda, do ajuste original, destinar a importância de R\$ 127.640,00 (cento e vinte e sete mil e seiscentos e quarenta reais), do valor global e total pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONVÊNIO original, desde que não colidam com as deste TERMO ADITIVO.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente TERMO ADITIVO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

JOÃO CARLOS ORTEGA Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas

SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito(a) Municipal de RIO BONITO DO IGUAÇU



PARANACIDADE
COORDENADORIA OPERACIONAL

Protocolo: 16.497.690-4

Assunto: Segue em anexo ofício para solicitar a celebração de Convênio, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para Recape Asfáltico no Quadro Urbano deste Município.

Interessado: MUNICIPIO RIO BONITO DO IGUACU

Data: 08/10/2021 14:26

DESPACHO

Segue o protocolo para análise e parecer jurídico.



PROTOCOLO: 16.497.640-4
PARECER: 189/2021-AJ/SEDU
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ASSUNTO: 3º ADITIVO AO CONVÊNIO 506/2020/SEDU -
CONTRAPARTIDA MUNICIPAL - CELEBRADO ENTRE A SEDU,
O PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO
IGUAÇU

Vem a esta Assessoria Jurídica/SEDU o processo em epígrafe, referente à formalização do 3º Termo Aditivo de contrapartida municipal ao Convênio nº 506/2020/PAM, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano/SEDU, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o município de RIO BONITO DO IGUAÇU, de acordo com a documentação apresentada pelo Município e aprovado pelo PARANACIDADE.

Inicialmente, é preciso observar que a presente informação tem caráter meramente opinativo e seu conteúdo cinge-se à análise da legalidade dos procedimentos adotados, especialmente se foram realizados em conformidade com a Lei Estadual nº. 15.608/2007, com os Decretos Estaduais nº. 4.189/2016 e nº. 8.622/2013, bem como com a Lei Federal nº. 8.666/1993.

Não cabe, por parte deste órgão interno, qualquer análise relativa ao objeto da contratação e informações técnicas especializadas. Portanto, dado o caráter opinativo da presente manifestação, a autoridade competente para decidir não está adstrita ao aqui manifestado.

Verificamos que o Município emitiu Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal, datado de 06/10/2021, em anexo às fls., (106), e, demais documentos pertinentes à celebração do aludido termo aditivo ao convênio.

Houve manifestação FAVORÁVEL do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, bem como da SEDU/AC nos termos dos documentos em anexo às fls., (088-112) e, demais documentos de análise devidamente juntados aos autos em epígrafe.

Ressalta-se que a solicitação proposta em tela encontra fundamento na Cláusula Nona – Das Alterações, do referido convênio ora analisado, como segue:

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes, mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

O fundamento legal do pedido ora pleiteado pelo representante municipal se encontra explícito no art. 65, I, letra "a", da Lei Estadual 15.608/2007, conforme transcrito abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) *quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*



Ante ao exposto, com fulcro no inciso III, do art. 108, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Cláusula Nona do Instrumento de Convênio pactuado entre as partes, esta Assessoria Jurídica/SEDU opina pela possibilidade de formalização do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 506/2020/PAM/SEDU, aditando a contrapartida municipal no valor total de R\$ 127.640,00 (Cento e vinte e sete mil e seiscentos e quarenta reais), pelas razões de fato e de direito, nos termos da documentação anexa aos autos, devendo assim o protocolo seguir os demais trâmites legais de praxe.

Curitiba, 08 de outubro de 2021.

Gilmário Ferraz da Silveira
OAB/PR 63.662
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU
Assessoria Jurídica

Maria de Guadalupe C. de O. Moretti Schneider
Advogada do Poder Executivo PR/PGE
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDU
Assessoria Jurídica



ePROTOCOLO



Documento: **1892021PARECER3ADITIVOCONTRAPARTIDAART651aLei8666RioBonitodolguacu.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gilmario Ferraz da Silveira** em 08/10/2021 14:50, **Maria de Guadalupe Carvalho de Oliveira Moretti Schneider** em 08/10/2021 16:44.

Inserido ao protocolo **16.497.690-4** por: **Gilmario Ferraz da Silveira** em: 08/10/2021 14:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/sniweb/validarAssinatura> com o código:

PUBLICADO	
DIOE-PR nº	Página(s)
Data	
Extrato	Ano



3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 506/2020 -SEDU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU

, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado JOÃO CARLOS ORTEGA e o Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo Prefeito(a) SEZAR AUGUSTO BOVINO.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, Leis Estaduais nº 15.608/2007, 19.206/2017 e 19.361/2017, Decreto Estadual nº 8.332/2017, Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para a execução do objeto, tem-se que os recursos financeiros globais totalizam R\$ 412.640,00 (quatrocentos e doze mil e seiscentos e quarenta reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar a importância anteriormente pactuada no instrumento de Convênio no valor total de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), correndo à conta da dotação orçamentária 67.002.15.451.0017.3058.4.4.40.42.01, fonte Recursos do Tesouro do Estado, e cabendo ao CONVENIENTE, como contrapartida municipal, nos termos do parágrafo primeiro, da cláusula segunda, do ajuste original, destinar a importância de R\$ 127.640,00 (cento e vinte e sete mil e seiscentos e quarenta reais), do valor global e total pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONVÊNIO original, desde que não colidam com as deste TERMO ADITIVO.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente TERMO ADITIVO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

JOÃO CARLOS ORTEGA Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas

SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito(a) Municipal de RIO BONITO DO IGUAÇU



ePROTOCOLO



Documento: **5062020_riobonitodoiguacu_3aditivodevalor.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sezar Augusto Bovino** em 13/10/2021 14:33, **Joao Carlos Ortega** em 13/10/2021 15:47.

Inserido ao protocolo **16.497.690-4** por: **Ana Carolina da Silva** em: 13/10/2021 11:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.enotocolo.pr.gov.br/cniweb/validarAssinatura> com o código:



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADAS, EM RUAS DO DISTRITO DE CAMPO DO BUGRE TOTALIZANDO 3.190,60 METROS QUADRADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa para execução da obra acima elencada, justifica-se, devido a necessidade de se adequar a mobilidade urbana no Distrito de Campo de Bugre, visando o acesso principalmente os órgãos públicos como: Unidade Básica de Saúde, Ginásio de Esportes e Colégios, além de proporcionar uma considerável melhoria estética no acesso principal desta localidade, a obra tratará maior conforto e qualidade de vida a seus moradores.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com os projetos técnicos, Memorial Descritivo, planilhas e ART, que farão parte da pasta técnica deste processo licitatório.

3.2 Todas as despesas de material, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução dos serviços, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.3 A empresa contratada deverá executar os serviços no prazo de até 90 (Noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos legais.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 A empresa deverá possuir Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia), como também comprovar através de acervo técnico a execução de obras similares ao objeto contratado.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 A empresa estará sujeita à fiscalização dos serviços no decorrer dos trabalhos, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber a obra, caso a mesmos não se encontre em condições satisfatórias.

5.2 Caso a obra seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá providenciar as correções necessárias de forma imediata.

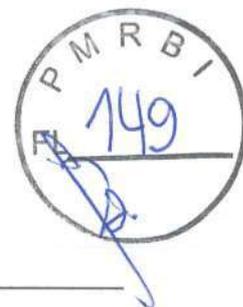


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

5.3 A obra será recebida de forma provisória em até 15 (Quinze) dias após a comunicação de conclusão da mesma e definitivamente em até 30 (Trinta) dias.

6. DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

6.1 O gestor do contrato será o senhor secretário de Obras e Urbanismo - Edson Rodrigo Camargo.

6.2 O Fiscal do contrato será a engenheira civil do município Sra. Maristela Mayer dos Santos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado de acordo com as medições realizadas pelo departamento de engenharia, que comunicará a empresa para a elaboração da respectiva Nota Fiscal.

7.2 Os recursos serão provenientes de convênio com a secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado - SEDU, com contra partida do município.

8. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 19/10/2021.

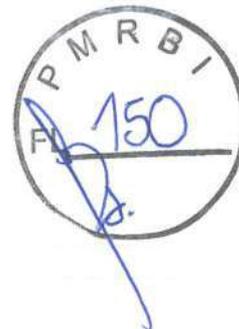

EDSON RODRIGO CAMARGO
SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação



Município : Rio Bonito do Iguaçu	Etapa : 00010/2021
Associação : CANTUQUIRIGUAÇ	Escritório Regional : Escritório Regional de Guarapuava
Nº Projeto : 39	
Descrição : Lote 1 - Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, área total de 3.190,60m ² , incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.	
Modalidade : Tomada de Preços	Valor Viabilizado : R\$ 412.640,00
Nº do Convênio :	
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Ruas do Bairro Campo do Bugre	
Indicadores : Lote : 1 ==> Área de Recape 3190,60 m ² -	
Objeto : Lote : 1 ==> 1 - RUA MANOEL DE PAULA :trecho entre Ruas Anibal Cristo Ferreira e João Vons * 2 -RUA JOÃO VONS :trecho entre Ruas Joaquim Nazário Ribeiro e Projetada A * 3 -RUA JOAQUIM NAZÁRIO RIBEIRO:trecho entre Ruas João Vons e a Estrada Antiga *	



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos



Autorização para Licitação

Município : Rio Bonito do Iguaçu
Valor Viab.: R\$ 412.640,00

Nº Projeto : 39 Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$412.640,00, com a seguinte composição financeira: Contrapartida Municipal: R\$127.640,00; montante de SEDU - Transferência Voluntária: R\$285.000,00;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 18/10/2021

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná


João Carlos Ortega
Secretário do Desenv. Urbano e de Obras Públicas



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua Sete de Setembro, 720 * Centro * Fone/Fax: (42) 3653 1122
85340-000 * Rio Bonito do Iguaçu * Paraná
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



MEMORIAL DESCRITIVO

MUNICIPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES

**LOCAL: DIVERSOS TRECHOS NO BAIRRO CAMPO DO BUGRE
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial tem a finalidade de descrever detalhadamente o objeto licitado, materiais e serviços que irão compor as obras de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ sobre pavimento de pedras irregulares, meio – fio, calçadas, guias de acessibilidade e sinalização viária, sendo a área pavimentada de 3.190,60m², além de 20 rampas de acessibilidade e calçadas em paver, que somam a área de 1.008,95m², tendo como critérios orientações e especificações do DER-PR.

As especificações de materiais e serviços, soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, são necessárias ao pleno entendimento do projeto e complementando as informações contidas nos desenhos.

Eventuais dúvidas de interpretação deverão ser discernidas, antes da apresentação da proposta de execução da obra, com o departamento técnico da Prefeitura. A apresentação da proposta implica na aceitação indubitável do projeto executivo. Uma vez aceita a proposta, a contratação da obra e dos serviços deverá ser feita em conformidade com a lei de licitações (Lei 8.666/93) e suas atualizações.

1.1. Locais da obra:

Nome da Rua	Trecho	Coordenadas UTM		Extensão (m)	Área Recapeada (m ²)
		Início	Fínal		
1 - RUA MANOEL DE PAULA	Entre Ruas Anibal Cristo Ferreira e João Vons	ME 349628.00 MS 7181888.00	ME 349600.00 MS 7181933.00	52,80	411,80
2 -RUA JOÃO VONS	Entre Ruas Joaquim Nazário Ribeiro e Projetada A	ME 349532.00 MS 7181899.00	ME 349771.00 MS 7182054.00	286,80	2.353,30
3 -RUA JOAQUIM NAZÁRIO RIBEIRO	Entre Ruas João Vons e a Estrada Antiga	ME 349535.00 MS 7181909.00	ME 349490.00 MS 7181970.00	76,00	425,50
TOTAL				415,60	3.190,60

UP 1



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua Sete de Setembro, 720 * Centro * Fone/Fax: (42) 3653 1122
85340-000 * Rio Bonito do Iguaçu * Paraná
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



2. OBRIGAÇÕES DO EMPREITEIRO

- Obedecer às normas e leis de higiene e segurança do trabalho;
- Caso seja necessária alguma alteração ou adequação da especificação do projeto, só poderá ser feita após solicitação via fiscalização e autorização do responsável pelo projeto, assim como deverá ter a anuência e análise do Paranacidade; acaso as mudanças gerem alterações de valores só poderão serem executadas se forem autorizados após trâmite acima mencionado;
- Corrigir, às suas custas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra (objeto do contrato), responsabilizando-se por quaisquer danos causados a Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua negligencia, imperícia ou omissão;
- Após a conclusão de cada etapa de execução, deverá ser solicitada a fiscalização para a liberação dos serviços da etapa seguinte;
- Manter limpo o local da obra, o terreno deverá estar livre de detritos, cabendo ao empreiteiro providenciar a retirada do entulho que se acumular no local de trabalho durante o andamento da obra;
- Providenciar a colocação de placa de obra, conforme orientação do departamento técnico da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu;
- Fazer o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART de Execução);
- Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no contrato de empreitada global;
- A empreiteira tomará todas as precauções e cuidados para garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidos, propriedades de terceiros, quer sejam estas entidades públicas ou privadas, garantindo ainda, a segurança de operários e transeuntes durante todo tempo de duração da obra;
- A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos, necessários à execução da obra de propriedade da Prefeitura, serão de total responsabilidade da empreiteira;
- Poderá a empreiteira, para executar os serviços, determinar os turnos de trabalho que julgar necessários, observada a legislação trabalhista vigente, e liberação da fiscalização;
- A empreiteira deverá providenciar, em tempo hábil, todos os meios para que a construção, depois de iniciada, não sofra interrupção até a sua conclusão, salvo os embargos justificados e legalmente previstos;
- A empreiteira deverá manter o canteiro de obras limpo e organizado, bem como manter em bom estado, a placa de identificação da obra durante todo o período de execução até a última medição (conclusão da obra);
- O descarte do material de refugo deverá ser feito em local adequado conforme as normas ambientais;
- Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo de cópias atualizadas dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços;
- Providenciar o diário de obra, estando em local de fácil acesso para consulta e registros.
- Seguir o cronograma de obra determinado pelo fiscal do município, sendo que os serviços de acessibilidade deverão ser executados antes dos serviços de pavimentação.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua Sete de Setembro, 720 * Centro * Fone/Fax: (42) 3653 1122
85340-000 * Rio Bonito do Iguazu * Paraná
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



2.1. Laudos e Testes a serem apresentados

• **Revestimento com Tratamento (TST)**

- Controle de Taxas de Aplicação e Espalhamento – Norma DNIT 148/2012-ES;
- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800m² de pista;

• **Revestimento em CBUQ**

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

• **Calçada / Passeio**

- Blocos de Concreto, Paver, Lajotas, Blocket e Calçada de concreto moldado “in loco”
- Ensaios de Puncionamento Duplo (peças de concreto para pavimentação determinação da resistência à compressão) – ABNT (NBR 9780/1987);
- ART (Paver / Ensaio / Amostra).



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua Sete de Setembro, 720 * Centro * Fone/Fax: (42) 3653 1122
85340-000 * Rio Bonito do Iguazu * Paraná
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



3. FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização dos serviços será feita pela comissão de fiscalização de obras do Município ou a critério da Prefeitura, por profissionais e/ou entidades por ela contratadas, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado;
- Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira;
- A presença da fiscalização, por parte da Prefeitura Municipal, não diminui a responsabilidade da empreiteira;
- Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais ou execução dos serviços, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, ensaios em quaisquer fases da obra, correndo as despesas por conta da empreiteira;
- Após a execução, se constatada qualquer falha, esta deverá ser corrigida, conforme orientação da fiscalização, com as despesas por conta da empreiteira.

4. MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos, os ensaios e os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes aos materiais já normatizados, mão-de-obra e execução de serviços especificados serão rigorosamente exigidos.

Os autores do projeto se reservam o direito de recusar materiais que se apresentem em desconformidade com as normas, com as especificações do Projeto e deste Memorial Descritivo ou venham a comprometer o desempenho da obra.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, o fiscal de obra poderá exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira deverão ser previamente apreciadas pelo fiscal da obra da Prefeitura e Paranaicidade, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar parecer técnico final à sugestão alternativa.

As alterações do projeto, das especificações, ou serviços não previstos neste Memorial Descritivo, só poderão ser aprovadas obedecendo às disposições contidas na Lei de Licitações no seu Art. 65.

Os serviços não previstos neste Memorial Descritivo constituirão casos especiais, só podendo constar dos projetos mediante apresentação de Memorial Justificativo comprovando:

- Ser o seu uso absolutamente necessário aos fins a que se destina a obra ou serviço, não se caracterizando como supérfluo;
- Ser o seu custo compatível com a finalidade da obra ou serviço.

UP



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua Sete de Setembro, 720 * Centro * Fone/Fax: (42) 3653 1122
85340-000 * Rio Bonito do Iguaçu * Paraná
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



Os serviços que constituírem casos especiais ou processos construtivos não convencionais deverão ser apresentados pela empreiteira em projetos, com as devidas especificações completas e detalhadas de sua execução, para análise e aprovação junto ao fiscal da obra da Prefeitura Municipal e Paranaidade.

Uma vez aprovadas as alterações com os respectivos Memoriais Justificativos, deverão ser compatibilizadas as alterações no orçamento geral da obra.

5. INSTALAÇÃO DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão-de-obra, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como, cercas, tapumes, instalação de água, etc.

Será instalada, em local visível, a placa da obra com dimensões 4,00 x 2,00m em chapa galvanizada, em conformidade com as exigências do órgão supervisor Paranaidade. A placa de obra deve permanecer do início ao final da obra.

6. SERVIÇOS PRELIMINARES

A empreiteira deverá proceder à locação da obra rigorosamente dentro das indicações contidas no projeto executivo.

A empreiteira não poderá, sob pretexto algum, argumentar desconhecimento das condições físicas do terreno, obrigando a executar todos os serviços que, embora não descritos neste Memorial Descritivo, sejam necessários à execução da obra, pois o profissional responsável pela empresa executora deverá efetuar visita técnica e atestar o reconhecimento do local da obra.

7. COMPOSIÇÃO DO PROJETO

O projeto de recape asfáltico foi desenvolvido com base em levantamentos topográficos executados "in loco" e está composto da seguinte forma:

7.1. Recape:

- Planta de Localização das ruas com indicação do Perímetro Urbano;
- Justificativa das espessuras de reperfilamento e recape;
- Quadro de resumo contendo as distâncias de transporte de materiais que compõem a estrutura do pavimento;
- Projeto de Detalhes por rua: seção transversal representando as camadas do pavimento, declividade transversal, largura da pista de rolamento, detalhe do meio-fio e sarjeta;
- Projetos de Sinalização Horizontal.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua Sete de Setembro, 720 * Centro * Fone/Fax: (42) 3653 1122
85340-000 * Rio Bonito do Iguaçu * Paraná
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



7.2 Urbanização

- Projeto das calçadas por rua, contendo:
- Seção transversal indicando a largura e tipo do revestimento do passeio e largura da área permeável;
- Detalhe do layout do piso de blocos intertravados;
- Seção longitudinal indicando a declividade;
- Guias rebaixadas;
- Detalhe das guias de acessibilidade (planta e perspectiva);
- Detalhe dos acessos de veículos (planta e corte, indicação das espessuras das camadas e estrutural);

8. RECAPE ASFÁLTICO COM CBUQ

8.1. Características do Pavimento Existente e Serviços Executados

O pavimento existente encontra-se em um estado regular de conservação, necessitando de reperfilamento. A estrutura dos pavimentos existente é a seguinte:

- Revestimento em pedras irregulares;

A solução encontrada para o estado de conservação das vias é o seguinte:

- Limpeza e lavagem da pista;
- 1ª. Pintura de ligação com RR-1C;
- 1ª Camada de Revestimento em CBUQ – Faixa C com espessura de 0,03m média (Reperfilamento) variável de acordo com a necessidade em cada encaixe entre ruas e concordância com a pista de pavimento novo;
- 2ª. Pintura de ligação com RR-1C;
- 2ª Camada de Revestimento em CBUQ - Faixa C com espessura de 0,03m média.
- A 1ª e 2ª espessuras de camadas de revestimento em CBUQ – Faixa C previstas com o objetivo de reperfilamento e adequação aos encaixes das ruas.
- Deverão serem executadas no mínimo 2 camadas sobre o pavimento de pedras irregulares para evitar trincas na capa.

8.2. Reperfilagem

A reperfilagem será realizada em toda extensão da rua, a fim de corrigir irregularidades, trilhos de rodas e pequenos afundamentos, servindo de preparo para receber o recapeamento asfáltico e será composta pelos seguintes serviços:

- Limpeza e Lavagem da pista;
- Pintura de Ligação com RR-1C;
- Camada de Concreto Betuminoso conforme especificações do item 8.1 com espessura de 0,03m.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua Sete de Setembro, 720 * Centro * Fone/Fax: (42) 3653 1122
85340-000 * Rio Bonito do Iguaçu * Paraná
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



8.2.1 Limpeza e Lavagem da Pista

A superfície do pavimento que irá receber a pintura de ligação deverá ser limpa através de jato de água (caminhão irrigador) ou jato de ar (compressor), de modo que as trincas fiquem isentas de qualquer impureza, afim de que a massa asfáltica penetre nessas fendas, proporcionando uma impermeabilização e ligação do pavimento existente com a camada a ser aplicada, evitando assim, deslizamento da camada, principalmente, onde a tração exercida pelo pneu poderá ocasionar o rompimento do revestimento.

Equipamentos Utilizados

- Caminhão Irrigador;
- Compressor de Ar;
- Pá / Enxada;
- Carrinho de mão.

8.2.2 Pintura de Ligação

Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma camada de material betuminoso (RR-1C) sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DER.

Utilizaremos para pintura de ligação emulsão asfáltica tipo RR-1C, e serão aplicadas sobre o pavimento limpo antes da execução do CBUQ.

A taxa de aplicação será em função do tipo do material betuminoso empregado devendo se situar em torno de 0,5 l/m².

Após a perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura de ligação, proceder-se à varredura da superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.

Aplica-se a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10 °C, ou em dias de chuva, ou quando esta estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidades recomendadas para espalhamento, são as seguintes:

Para cimento asfáltico diluído: 20 a 60 segundos, Saybolt-Furol;

Para alcatrão: 6 a 20 graus, Engler;

Para emulsões asfálticas: 25 a 100 segundos, Saybolt-Furol.

Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho e deixa-la fechada ao trânsito, sempre que possível.

Quando isto não for possível deve-se trabalhar em meia pista, fazendo-se a pintura de ligação da adjacente, logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua Sete de Setembro, 720 * Centro * Fone/Fax: (42) 3653 1122
85340-000 * Rio Bonito do Iguazu * Paraná
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



A fim de evitar a superposição ou excesso de material nos pontos iniciais e finais das aplicações, devem-se colocar faixas de papel, transversalmente, na pista de modo que o material betuminoso comece e cesse de sair da barra de distribuição sobre essas faixas, as quais, a seguir, são retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser, logo corrigida.

Antes da aplicação do material betuminoso, no caso de bases de solo cimento ou concreto magro, a superfície da base deve ser irrigada, a fim de saturar os vazios existentes, não se admitindo excesso de água sobre a superfície. Essa operação não é aplicável quando se empregam materiais betuminosos, com temperatura de aplicação superior a 100 °C.

8.2.3 Camada de Concreto Betuminoso Usinado à Quente

A reperfilagem de CBUQ terá espessura média de 0,03m acabada. O teor de betume adotado será de 5,11% e a densidade aparente de 2,56 toneladas por metro cúbico.

Obs: O critério de medição adotado para esta etapa será a pesagem dos caminhões em balança no Município de Rio Bonito do Iguazu, indicada pela Prefeitura Municipal e com acompanhamento de fiscal do Município.

8.3. RECAPE

- 1ª. Pintura de ligação com RR-1C;
- 1ª. Camada de Revestimento em CBUQ Faixa C com espessura de 0,03m.

8.3.1. Pintura de Ligação

Consiste em aplicação conforme item 8.2.2 deste memorial.

8.3.2. Camada de Concreto Betuminoso Usinado À Quente

Concreto betuminoso é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhada e comprimida a quente. O material betuminoso a ser empregado será o CAP 50/70.

O recape com CBUQ Faixa C terá espessura de 0,03 m acabada. O teor de betume adotado será de 5,11% e a densidade aparente de 2,56 toneladas por metro cúbico.

8.3.3 Equipamento Para a Compressão

- rolo metálico liso, tipo TANDEM, ou outro equipamento aprovado pela fiscalização. Os rolos compressores, tipo TANDEM, devem ter uma carga de 8 a 12 t.

8.3.4 Execução

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 e 150 segundos, Saybolt-Furol, indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 + 10 segundos, Saybolt-Furol. Entretanto, não devem ser feitas misturas a temperatura inferior a 107 °C e nem superior a 177 °C.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua Sete de Setembro, 720 * Centro * Fone/Fax: (42) 3653 1122
85340-000 * Rio Bonito do Iguaçu * Paraná
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



Os agregados devem ser aquecidos à temperatura de 10 °C a 15 °C, acima da temperatura do ligante betuminoso.

A temperatura de aplicação do alcatrão será aquela na qual a viscosidade Engler situa-se em uma faixa de 25 + ou - 3. A mistura, neste caso, não deve deixar a usina com temperatura superior a 106 °C.

8.3.5 Transporte do Concreto Betuminoso

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao local de aplicação, em veículos basculantes apropriados.

Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

8.3.6 Aplicação do Concreto Betuminoso e Compressão da Mistura

As misturas de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10 °C, e com tempo não chuvoso.

A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras e a temperatura da massa não poderá ser inferior a 120 °C.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso. A temperatura recomendável, para a compressão da mistura, é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol, de 140 + 15 segundos, para o cimento asfáltico ou uma viscosidade específica, Engler, de 40 + ou - 5, para o alcatrão.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, indica-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte, de, pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Durante a execução serão realizadas tomadas de amostras para a realização do Ensaio Marshal com a finalidade de indicar a trabalhabilidade da massa e a dosagem de CAP utilizada

O serviço será aceito, sob o ponto de vista de acabamento, desde que atendidas as seguintes condições:



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua Sete de Setembro, 720 * Centro * Fone/Fax: (42) 3653 1122
85340-000 * Rio Bonito do Iguazu * Paraná
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



1º) As juntas executadas apresentem-se homogêneas, em relação ao conjunto da mistura, isentas de desníveis e saliências;

2º) A superfície apresenta-se bem desempenada, não ocorrendo marcas indesejáveis do equipamento de compressão e nem ondulações.

8.3.7 Faixa Granulométrica

A faixa granulométrica indicada para o CBUQ a ser utilizado na capa asfáltica será a Faixa "C".

8.3.8 Espessura

A capa asfáltica de CBUQ terá as larguras de 7,80m e 5,80m de acordo com os trechos descritos no projeto, compactada e acabada com espessura de 0,03m. Deverá ser preservada uma sarjeta de 40cm de largura na borda da pista junto ao passeio público, conforme detalhamento de projeto.

8.3.9 Controles de Qualidade

Serão procedidos os seguintes controles para os materiais:

MATERIAL	CONTROLE	ENSAIO
Cimento asfáltico	Para todo carregamento que chegar à obra	- Viscosidade Saybolt-Furol - Ponto de fulgor - Aquecimento do ligante a 175° C para observar se há formação de espuma
	Para os 3 primeiros carregamentos e, posteriormente, a cada 10 carregamentos	- Viscosidade Saybolt-Furol a várias temperaturas para o traçado da curva "viscosidade-temperatura"
	Para cada conjunto de 20 carregamentos	- Coletar uma amostra para execução de ensaios completos, previstos nas especificações da ABNT
Agregados e "Filler"	Com o agregado da pedra em explosão	- 3 ensaios de adesividade - 3 ensaios de abrasão Los Angeles - 3 ensaios de durabilidade - 3 ensaios de lameridade
	Diariamente	- 2 ensaios de granulometria de cada agregado empregado - 2 ensaios de equivalente de areia, para o agregado miúdo
	Para cada dia de trabalho	- Equivalente de areia para o agregado miúdo
	A cada 3 dias de trabalho	- Granulometria do "Filler"
	Por dia de trabalho, para amostras coletadas nos silos quentes	- 2 ensaios de granulometria por "via lavada"
Melhorador de adesividade	No início da obra e na constatação de mudanças no agregado	- 3 ensaios de adesividade



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua Sete de Setembro, 720 * Centro * Fone/Fax: (42) 3653 1122
85340-000 * Rio Bonito do Iguaçu * Paraná
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



DURANTE A APLICAÇÃO DO CONCRETO ASFÁLTICO DEVE-SE EFETUAR OS SEGUINTE CONTROLES:

CONTROLE	DETERMINAÇÕES
Temperatura da massa asfáltica	- Leitura de cada caminhão que chega à pista (nunca inferior a 120° C) - Leitura no momento do espalhamento e início da compressão
Para cada 200 t de massa, e no mínimo, uma vez por dia de trabalho, coletar amostra logo após a passagem da acabadora	- Extração de betume ou ensaio de extração por refluxo "Soxhler" de 1000 ml - Análise granulométrica da mistura de agregados resultante das extrações, com amostras representativas de, no mínimo, 1000 g
Para cada 400 t de massa e, no mínimo, uma vez por dia de trabalho, coletar uma amostra logo após a passagem da acabadora	- Moldar 3 corpos de prova Marshall com a energia de compactação especificada - Romper os corpos de prova na prensa Marshall determinando-se a estabilidade e a fluência
A cada 100 t de massa compactada	- Obter uma amostra indeformada extraída com sonda rotativa em local correspondente à trilha de roda externa. Um destes pontos deverá coincidir com o ponto de coleta de amostras para extração de betume e moldagem de corpos de prova Marshall
Grau de compactação	- Comparação dos valores obtidos para as massas específicas aparentes dos corpos de prova extraídos com sonda rotativa e a massa específica da sondagem
% de vazios totais % de vazios do agregado mineral (VAM)	- Calculados para cada amostra com sonda rotativa

PARA O CONTROLE GEOMÉTRICO E DE ACABAMENTO, SERÃO PROCEDIDOS OS SEGUINTE CONTROLES:

CONTROLE	INSPEÇÃO
Espessura	- Avaliada nos corpos de prova extraídos com sonda rotativa ou pelo nivelamento da seção transversal antes e depois da mistura
Largura da plataforma	- Medidas à trena executadas a cada 20 m, pelo menos
Acabamento da superfície	- Apreciadas pela fiscalização em bases visuais

8.3.10 Aceitação dos Serviços

Os serviços serão aceitos desde que atendam as condições descritas abaixo:

- a) O cimento asfáltico recebido no canteiro deverá atender às seguintes condições:
- os valores de viscosidade e ponto de fulgor deverão estar de acordo com os valores especificados pela ABNT;



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua Sete de Setembro, 720 * Centro * Fone/Fax: (42) 3653 1122
85340-000 * Rio Bonito do Iguaçu * Paraná
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



- o material não deverá produzir espuma quando aquecido a 175° C;
- para cada conjunto de 20 carregamentos, os resultados dos ensaios de controle de qualidade do CAP, previstos na especificação da ABNT, deverão ser julgados satisfatórios.

b) O agregado graúdo e o agregado miúdo utilizado deverão atender as seguintes condições:

MATERIAL	ENSAIO	LIMITES
Agregado graúdo	Abrasão Los Angeles	- A percentagem de desgaste não deverá ser superior a 45% para o agregado retido na peneira nº 10
	Durabilidade	- Perda inferior a 12%
	Lameralidade	- A porcentagem de grãos de forma defeituosa não poderá ultrapassar a 25%
Agregado miúdo	Equivalente de areia	- Igual ou superior a 55%
	Durabilidade	- Perda inferior a 15%

- o "Filler" deverá apresentar-se seco, sem grumos, e enquadrado na granulometria especificada;

- o melhorador de adesividade, quando utilizado, deverá produzir adesividade satisfatória.

c) A massa asfáltica chegada à pista será aceita, sob o ponto de vista de temperatura, se:

- a temperatura média no caminhão não for menor do que o limite inferior da faixa de temperatura prevista para a mistura na usina, menos 15° C, e nunca inferior a 120° C;

- a temperatura da massa, no decorrer da rolagem, propicie adequadas condições de compressão, tendo em vista o equipamento utilizado e o grau de compactação objetivado.

d) A quantidade de cimento asfáltico obtida pelo ensaio de extração por refluxo "SOXHLET", em amostras individuais, não deverá variar, em relação ao teor de projeto, de mais do que 0,3%, para mais ou menos. A média aritmética obtida, para conjunto de 9 valores individuais, não deverá, no entanto, ser inferior ao teor de projeto;

e) Durante a produção, a granulometria da mistura poderá sofrer variações em relação à curva de projeto, respeitadas as seguintes tolerâncias e os limites da faixa granulométrica adotada:



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua Sete de Setembro, 720 * Centro * Fone/Fax: (42) 3653 1122
85340-000 * Rio Bonito do Iguaçu * Paraná
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



PENEIRA		% PASANDO, EM PESO
ASTM	Mm	
3/8" a 1 1/2"	9,5 a 38,1	± 7
nº 40 a nº 4	0,42 a 4,0	± 5
nº 80	0,18	± 3
nº 200	0,074	± 2

- f) Os valores de % de vazios, vazios do agregado mineral, relação betume-vazios, estabilidade e fluência de Marshall, deverão atender ao prescrito nesta especificação.
- g) Os valores do grau de compactação, calculados estatisticamente, deverão ser iguais ou superior a 97%.
- h) A espessura média da camada determinada estatisticamente deverá situar-se no intervalo de $\pm 5\%$ em relação à espessura de projeto. Não serão tolerados valores individuais de espessura fora do intervalo de $\pm 10\%$, em relação à espessura de projeto.
- i) Eventuais regiões em que se constate deficiência de espessura serão objetos de amostragem complementares, através de novas extrações de corpos de prova com sonda rotativa. As áreas deficientes deverão ser reforçadas, às expensas do executante.
- j) As juntas executadas deverão apresentar-se homogêneas, em relação ao conjunto da mistura, isentas de desníveis e saliências.
- k) A superfície deverá apresentar-se desempenada, não ocorrendo marcas indesejáveis do equipamento de compressão decorrentes de variações na carga da vibroacabadora.

8.4. Guias de Acessibilidade (Rampas Fck=15Mpa)

A execução das guias de acessibilidades seguirá a NBR 9050, conforme detalhamento nas peças gráficas que compõem o projeto.

As guias devem estar ligadas ao passeio executado.

Os locais de implantação estão identificados nos projetos.

As guias serão executadas em concreto com resistência mínima de Fck= 15 Mpa, com faixa tátil colorido e=6cm, deverá ser considerada a inclinação máxima de 8,33% conforme modelo apresentado no projeto.

Deverá ser executada de forma a permitir que a pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida possa efetuar a travessia da rua e acesso ao passeio.

Junto às guias de acessibilidade, serão executados complementos de meio-fio e calçada em concreto, com lastro de brita de 5cm e concreto de 5cm de espessura.

8.5. Meio-Fio

Serão realizados as correções e o realinhamento dos meios fios, com retirada e reposição onde houve falhas, sendo executados pela contratada conforme especificado nos projetos e planilha orçamentária (de acordo com os trechos). Serão utilizados meio fios Tipo 3 pré-moldados - DER - PR (concreto fck = 15Mpa).



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua Sete de Setembro, 720 * Centro * Fone/Fax: (42) 3653 1122
85340-000 * Rio Bonito do Iguaçu * Paraná
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



Deverão ser assentados sobre a base de brita graduada, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas nos projetos.

8.6. Calçadas (Paver)

- Calçadas em paver (10x20x6cm) com faixa em paver tátil colorido (10x20x6cm);
- Largura das calçadas em paver é de 1,50m em todos os trechos;
- Largura variável dos passeios de 2,90m a 4,00m de acordo com cada trecho do projeto;
- Deverá ser realizada a regularização e compactação da área;
- Quando for executada sobre aterro, o mesmo deverá ser compactado em camadas sobrepostas de 0,20m de espessura;
- O subleito deverá estar isento de qualquer material orgânico;
- Sobre o subleito regularizado e compactado será executado lastro de brita graduada com 0,03 m de espessura. Nos locais de entrada de veículos, o lastro terá espessura de 10 cm;
- Após a compactação do lastro de brita, será executado um colchão de pó de pedra com espessura de 3cm;
- A seguir o assentamento dos blocos intertravados – Paver (placa 10x20cm), quais deverão ser discutidos com o Departamento de engenharia da Prefeitura o sentido de colocação dos mesmos, pois no projeto é meramente ilustrativo, sendo rejuntados com areia. Sendo as calçadas em paver $e=6\text{cm}$, com faixa tátil colorido $e=6\text{cm}$, em alguns trechos será utilizado as fincadinhas de concreto 9x19x39cm ($0,017\text{m}^3/\text{m}$), com $f_{ck}=15\text{Mpa}$, conforme especificado nos projetos e planilha orçamentária de acordo com os trechos;
- Nas entradas das garagens, as calçadas serão adequadas de acordo com a inclinação de acesso (detalhes no projeto), estabelecendo as inclinações máximas de acordo com a norma;
- A água de chuva sobre a calçada deverá ser direcionada para as sarjetas do meio-fio através da inclinação da calçada, que deverá ser de 1,5%;
- Todas as operações e trabalhos deverão ser executados com o máximo cuidado, tomando as precauções referentes à observância quanto aos caimentos desejados;
- Em caso de calçadas existentes, deverá ser realizada a concordância da mesma com a nova calçada;
- Em casos onde haja posteamento, árvores ou outro obstáculo impossibilitando que o passeio fique com a largura livre, prevista no projeto, deverá ser realizado o desvio do mesmo, mantendo a largura livre mínima de 90cm;
- Deverá ser realizada a limpeza de resíduos da obra, a medida que for concluída a mesma.

8.7. Plantio de grama

- A grama deverá ser do tipo “esmeralda”;
- Deverá ser assentada em placas;
- O solo deverá estar devidamente preparado, regularizado, limpo, com uma camada de terra preta, devidamente adubada;

UP



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua Sete de Setembro, 720 * Centro * Fone/Fax: (42) 3653 1122
85340-000 * Rio Bonito do Iguaçu * Paraná
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



- Perfeito revolvimento e afofamento da terra ate 30cm de profundidade;
- Precisam ser eliminadas pedras, tocos, torrões duros, entulhos e eoutros materiais estranhos além de afogar bem a terra;
- Caso o plantio não ocorra em estação chuvosa, aplicar regas diárias ao anoitecer;
- A grama deve ser mantida capinada sob responsabilidade da empresa executora até a conclusão da obra ou recebimento da obra pela Prefeitura.
- Conforme especificado nos projetos e planilha orçamentária de acordo com os trechos.

9. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

9.1. Sinalização Horizontal

É o conjunto de linhas, marcas, símbolos legendas e objetos aplicados sobre o pavimento da via destinada à circulação de veículos e pessoas, com a função de guiar/disciplinar o trânsito.

A tinta utilizada para pintura de sinalização horizontal deverá ter como principais características:

- Resina Acrílica;
- Refletiva;
- Fácil homogeneização;
- Secagem rápida;
- Aderência;
- Flexibilidade antiderrapância;
- Estabilidade na armazenagem.

Limpeza do Pavimento

A superfície do pavimento que irá receber pintura de sinalização deverá estar limpa, seca, livre de impurezas, corpos estranhos, graxas e óleos.

Aplicação

A tinta deverá ser específica para pavimento betuminoso e concreto, com máquinas apropriadas, rolo ou trincha.

O pavimento não poderá estar úmido, ou outro fator que prejudique a aderência na pista - espessura úmida – 0,6mm.

O rendimento deverá ser de 0,6mm – 30m² por balde.

Para a refletorização do pré-misturado – Adicionar 250,00 gramas de microesferas de vidro para cada litro de tinta.

Pintura da Faixa de Travessia de Pedestres

A faixa de travessia de pedestres delimita a área de destinada prioritariamente à travessia de pedestres. Deve ser utilizada tinta acrílica retroflexiva na cor branca, com faixas de 0,40 m de largura em intervalos de 0,60 m. O comprimento da faixa deve ser de 4,00 metros.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.587.770/0001-99
Rua Sete de Setembro, 720 * Centro * Fone/Fax: (42) 3653 1122
85340-000 * Rio Bonito do Iguaçu * Paraná
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



Em um dos sentidos da via, deverá ser executada Faixa de Retenção distante 1,60 m do início da faixa de pedestre, conforme projetos e planilha orçamentária, de acordo com os trechos.

9.2. Sinalização Vertical

O projeto de sinalização vertical atende às especificações do Manual Brasileiro de Sinalização de trânsito do Contran – Conselho Nacional de Trânsito, e prevê a implantação de placas tipo “Dê a Preferência”, “Lombada” e “Identificação da Rua” fixadas em suporte metálico, galvanizado com diâmetro mínimo de 2 ½” (duas e meia polegadas) com tampas e aletas anti-giro e com altura de 3,00m, conforme projetos e planilha orçamentária de acordo com os trechos.

Os postes serão fixados no solo, em sapatas de 30x30x50cm, sendo 20cm de concreto e o restante com parte do material escavado, fixadas da seguinte forma:

- nas curvas, a 40cm do meio fio, contado à partir do bordo da placa;
- nas retas, a 30cm do meio fio, contado à partir do bordo da placa;
- a distância da colocação da placa em relação ao alinhamento predial na esquina deverá estar a uma distância mínima de 10 (dez) metros.

10. DRENAGEM PLUVIAL

Em todos os trechos do projeto as drenagens pluviais são existentes. Se necessário alguma alteração ou consertos fica de responsabilidade da Prefeitura Municipal junto a Secretaria de obras e urbanismo.

11. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Depois de concluída, a obra será totalmente limpa, com remoção de material excedente e entulhos provenientes da sua execução.

A liberação para o Termo de Recebimento provisório será efetuada após vistoria da fiscalização da Prefeitura e do Paranaicidade, onde será lavrado o citado termo, desde que todas as condições estejam satisfeitas.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente memorial e especificação técnica complementam os projetos de engenharia e passa a fazer parte integrante do processo de construção da obra “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES - RECAPE” devendo ser consultado e obedecido em todos os seus termos.

Quando houver, porventura, conflito entre os elementos que constituem o projeto executivo da obra em estudo, este memorial terá prevalência e as dúvidas serão dirimidas pelo departamento de engenharia. Como informação complementar, ressalvamos o fato de que as planilhas orçamentárias são meramente ilustrativas, cabendo à empresa proponente, quando da formulação da sua proposta, conferir volumes, quantidades, etc., não se aceitando alterações de quantidades ou aditivos de qualquer natureza, ficando implícito que a proposta deve contemplar a execução total da obra projetada.

Rio Bonito do Iguaçu, 06 de outubro de 2021.

Maristela Mayer dos Santos

Engenheira Civil CREA 64.294-D/PR
Responsável Técnica

MARISTELA MAYER DOS SANTOS
Engenheira Civil / CREA -PR 64294/D
CPF 913.450.659-49
Decreto nº 035/2012



PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

SAM 39
LOTE nº 01

Município:		RIO BONITO DO IGUAÇU					
Projeto:		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES					
Local da Obra:		DIVERSAS RUAS DO BAIRRO CAMPO DO BUGRE - ÁREA TOTAL = 3.190,60M²					
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			(R\$) - PM TOTALS
				QUANT	UNIT	(R\$) - PM	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES	un	1,00	3.926,55	3.926,55	3.926,55
74209/1	Orçacivil	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	un	22,00	41,74	918,28	918,28
400300	DER	TERRAPLENAGEM					244.835,96
4	DER	Destocamento árvores diam. > 30cm					
PAV-085	PM curitiba	REVESTIMENTO	m2	3.190,60	0,61	1.946,27	
561100A	DER	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	3.190,60	0,28	893,37	
589420B	DER mat	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	ton	1,60	3.971,73	6.354,77	
561100A	DER	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	1,43	3.971,73	5.679,57	
589420B	DER mat	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	ton	245,04	191,52	46.930,06	
570000A	DER	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	12,53	5.877,99	73.651,21	
589000H	DER mat	CBUQ - Reperfilamento (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	220,72	191,52	42.272,29	
570000B	DER	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	11,28	5.877,99	66.303,73	
589000I	DER mat	CBUQ - CAPA Trraço 1 (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton				3.175,76
5		Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	m	56,00	15,22	852,32	
PAV-071	PM curitiba	MEIO-FIO E SARJETA	m	56,00	41,49	2.323,44	
810250D	DER	Arrancamento de Meio-Fio	m				139.280,29
6	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Pré-Moldado	m	683,65	20,86	14.260,94	
810250E	DER	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	m3	199,40	152,00	30.308,80	
606700B	DER	Fincadilha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	m2	1.008,95	2,03	2.048,17	
100576B	SINAPI	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)	m3	30,26	155,82	4.715,11	
603900D	DER	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m3	41,20	167,21	6.889,05	
531000B	DER	Colchão de pó de pedra para assentamento de calçadas	m2	871,40	64,64	56.327,30	
534906K	DER	Brita Graduada - Passeio	m2	137,55	70,89	9.750,92	
534906L	DER	Paver ou Bloket e=6cm - sem colchão	m2	347,60	13,21	4.591,80	
98504	SINAPI	Paver ou Bloket Colorido e=6cm - sem colchão	un	20,00	519,41	10.388,20	
605000K	DER	Plantio de Grama em placas					10.624,98
822000	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	m2	171,15	29,09	4.978,75	
820000A	DER	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO	m2	0,36	651,23	234,44	
1300	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	un	2,00	393,60	787,20	
0000G	DER	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE	un	3,00	473,01	1.419,03	
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	6,00	534,26	3.205,56	
11		Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO					9.876,18
74022/27	SEIL/2016	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	un	10,00	96,51	965,10	
7.4	DAER/RS	(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)	un	6,00	173,86	1.043,16	
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	6,00	101,71	610,26	
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	6,00	82,88	497,28	
7.1	DAER/RS	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	6,00	135,56	813,36	
3.20	DAER/RS	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	1,00	5.949,02	5.949,02	
		Exatidão de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	gb				412.640,00
		Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica					412.640,00
		PREÇO GLOBAL					

MARISTELA MAYER DOS SANTOS
Engenheira Civil / CREA -PR 64294/D
CPF 913.450.659-49
Decreto nº 035/2012

ORÇAMENTO COMPARATIVO DE PAVIMENTAÇÃO PELA TABELA

DER Janeiro 2021
(Ligantes agosto/2021)

ESCRITÓRIO REGIONAL
SUBPROJETO
PROTOCOLO
ARQ Nº
LOCAL

PAVIMENTAÇÃO
BDI (%) - BETUMES
BDI (%) - SERVIÇOS
ENSANDS (%)

18,35%
27,73%

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município: Estado: Local da Obra: Codigo	Ordem	Descrição dos Serviços	UD	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)				PROJETO ORIGINAL				ORÇAMENTO APROVADO				(R\$) - PM TOTALS					
				TRANSP	ESEC	SIBDI	C/BDI	QUANT	UNIT	Parâmetros (R\$)	(R\$) - PM TOTALS	QUANT	UNIT	Parâmetros (R\$)	(R\$) - PM TOTALS						
		SERVIÇOS PRELIMINARES																			
		PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA	m²	3199,34	3199,34	3626,55	4174	1,00	3,926,55	3,926,55	208,70	208,70	3,926,55	3,926,55	208,70	208,70	3,926,55	3,926,55	208,70	208,70	3,926,55
		FONTELETRAS	un	34,02	34,02	34,02	4174	5,00	41,74	208,70	208,70	208,70	208,70	41,74	208,70	208,70	208,70	41,74	208,70	208,70	31,559,42
		TERRAPLENAGEM	m³	0,50	0,50	0,50	0,81	411,80	0,61	257,20	257,20	257,20	257,20	0,61	257,20	257,20	257,20	0,61	257,20	257,20	257,20
		Revisão de amostra de agregado de dim. > 30cm	m³	0,23	0,23	0,23	0,78	411,80	0,23	115,30	115,30	115,30	115,30	0,23	115,30	115,30	115,30	0,23	115,30	115,30	115,30
		Revisão de amostra de agregado de dim. > 30cm	m³	3,123,51	3,123,51	3,123,51	3,123,51	0,21	3,977,73	834,08	834,08	834,08	834,08	0,21	3,977,73	834,08	834,08	0,21	3,977,73	834,08	834,08
		Emulsão de betão com RSI-1C - evóluta emulsão	ton	0,23	0,23	0,23	0,78	389,100	0,28	103,49	103,49	103,49	103,49	0,28	103,49	103,49	103,49	0,28	103,49	103,49	103,49
		Emulsão de betão com RSI-1C - evóluta emulsão	ton	3,123,51	3,123,51	3,123,51	3,123,51	0,18	3,977,73	6,657,78	6,657,78	6,657,78	6,657,78	0,18	3,977,73	6,657,78	6,657,78	0,18	3,977,73	6,657,78	6,657,78
		Emulsão de betão com RSI-1C - evóluta emulsão	ton	14,70	14,70	14,70	14,70	1,02	5,877,95	9,522,34	9,522,34	9,522,34	9,522,34	1,02	5,877,95	9,522,34	9,522,34	1,02	5,877,95	9,522,34	9,522,34
		Emulsão de betão com RSI-1C - evóluta emulsão	ton	238,57	238,57	238,57	238,57	28,39	971,56	5,437,25	5,437,25	5,437,25	5,437,25	28,39	971,56	5,437,25	5,437,25	28,39	971,56	5,437,25	5,437,25
		Emulsão de betão com RSI-1C - evóluta emulsão	ton	14,70	14,70	14,70	14,70	1,40	5,877,95	8,523,09	8,523,09	8,523,09	8,523,09	1,40	5,877,95	8,523,09	8,523,09	1,40	5,877,95	8,523,09	8,523,09
		Emulsão de betão com RSI-1C - evóluta emulsão	ton	18,40	18,40	18,40	18,40	89,25	30,86	2,049,50	2,049,50	2,049,50	2,049,50	89,25	30,86	2,049,50	2,049,50	89,25	30,86	2,049,50	2,049,50
		Emulsão de betão com RSI-1C - evóluta emulsão	ton	123,85	123,85	123,85	123,85	24,15	192,00	3,670,90	3,670,90	3,670,90	3,670,90	24,15	192,00	3,670,90	3,670,90	24,15	192,00	3,670,90	3,670,90
		Emulsão de betão com RSI-1C - evóluta emulsão	ton	1,85	1,85	1,85	1,85	131,40	2,03	266,74	266,74	266,74	266,74	131,40	2,03	266,74	266,74	131,40	2,03	266,74	266,74
		Emulsão de betão com RSI-1C - evóluta emulsão	ton	107,89	107,89	107,89	107,89	3,94	159,92	613,93	613,93	613,93	613,93	3,94	159,92	613,93	613,93	3,94	159,92	613,93	613,93
		Emulsão de betão com RSI-1C - evóluta emulsão	ton	33,86	33,86	33,86	33,86	5,40	154,64	902,93	902,93	902,93	902,93	5,40	154,64	902,93	902,93	5,40	154,64	902,93	902,93
		Emulsão de betão com RSI-1C - evóluta emulsão	ton	1,77	1,77	1,77	1,77	15,40	70,89	1,162,60	1,162,60	1,162,60	1,162,60	15,40	70,89	1,162,60	1,162,60	15,40	70,89	1,162,60	1,162,60
		Emulsão de betão com RSI-1C - evóluta emulsão	ton	423,21	423,21	423,21	423,21	4,00	519,41	2,077,64	2,077,64	2,077,64	2,077,64	4,00	519,41	2,077,64	2,077,64	4,00	519,41	2,077,64	2,077,64
		Emulsão de betão com RSI-1C - evóluta emulsão	ton	23,70	23,70	23,70	23,70	31,10	29,09	904,70	904,70	904,70	904,70	31,10	29,09	904,70	904,70	31,10	29,09	904,70	904,70
		SERVIÇOS TECNOLÓGICOS																			6,636,08
		Exatidão para FIE com o SNI UNBR 9020. - Modelo 08 - V.65 m2	m²	78,06	78,06	78,06	78,06	2,00	96,51	183,02	183,02	183,02	183,02	2,00	96,51	183,02	183,02	2,00	96,51	183,02	183,02
		Exatidão para FIE com o SNI UNBR 9020. - Modelo 08 - V.65 m2	m²	141,66	141,66	141,66	141,66	1,00	173,94	173,96	173,96	173,96	1,00	173,94	173,96	173,96	1,00	173,94	173,96	173,96	173,96
		Exatidão para FIE com o SNI UNBR 9020. - Modelo 08 - V.65 m2	m²	82,87	82,87	82,87	82,87	1,00	82,88	82,88	82,88	82,88	1,00	82,88	82,88	82,88	1,00	82,88	82,88	82,88	82,88
		Exatidão para FIE com o SNI UNBR 9020. - Modelo 08 - V.65 m2	m²	67,55	67,55	67,55	67,55	1,00	135,56	135,56	135,56	135,56	1,00	135,56	135,56	135,56	1,00	135,56	135,56	135,56	135,56
		Exatidão para FIE com o SNI UNBR 9020. - Modelo 08 - V.65 m2	m²	110,45	110,45	110,45	110,45	1,00	5,949,02	5,949,02	5,949,02	5,949,02	1,00	5,949,02	5,949,02	5,949,02	1,00	5,949,02	5,949,02	5,949,02	5,949,02
		Exatidão para FIE com o SNI UNBR 9020. - Modelo 08 - V.65 m2	m²	4850,20	4850,20	4850,20	4850,20	1,00	61,413,18	61,413,18	61,413,18	61,413,18	1,00	61,413,18	61,413,18	61,413,18	1,00	61,413,18	61,413,18	61,413,18	61,413,18

MARISTELA MAYER DOS SANTOS
Engenheira Civil/CREA-PR 64294/D
CPF 913.450.659-49
Decreto nº 035/2012



PAVIMENTAÇÃO

PAM SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU

Município:	RIO BONITO DO IGUAÇU	SAM	39	Edital no Município	06/11/2021	Processamento prévio	70	Início previsto da Obra	25/01/2022	Convênio	506/2020	Repasso do Concedente	285.000,00	69,07%			
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRALOTE nº	1	1	Data	25/01/2022	Data	25/01/2022	nº	506/2020	Contrapartida de Proponente	127.840,00	30,93%					
Quantidade:	3.190,60m²	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO															
GRUPO	SERVIÇOS	PARCELAS (%)															
ITEM		N	1	2	3												
	Data Início	25/1/22	25/2/22	28/3/22													
	Data Fim	24/2/22	27/3/22	27/4/22													
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	35	35	30													
2	TERRAPLENAGEM	100															
4	REVESTIMENTO	35	35	30													
5	MEIO-FIO E SARJETA	100															
6	PAISAGISMO / URBANISMO	50	50	50													
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	100															
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	35	35	30													
TOTALS		TOTALS															
		412.640,00															
		100															

ITEM	PARCELAS			Nº DE MESES	% S/ ITEM	TOTAL ITEM	% S/ ITEM
	1	2	3				
1T	943,19	949,16	813,59	3	2.711,97	0,66%	
1C	425,10	425,10	364,37	3	1.214,56	0,29%	
2T	634,23			1	634,23	0,15%	
2C	284,05			1	284,05	0,07%	
4T	59.185,70	59.185,70	50.730,60	3	169.102,00	40,58%	
4C	26.503,88	26.506,88	22.720,19	3	75.733,96	18,35%	
5T	2.193,42			1	2.193,42	0,53%	
5C	982,34			1	982,34	0,24%	
6T	48.086,68	48.086,68		2	96.173,37	23,37%	
6C	21.541,46	21.541,46		2	43.082,92	10,44%	
7T	7.338,40			1	7.338,40	1,79%	
7C	3.286,58			1	3.286,58	0,80%	
11T	2.387,91	2.387,91	2.046,78	3	6.822,61	1,65%	
11C	1.089,45	1.089,45	916,67	3	3.055,57	0,74%	
T	65.350,45	110.621,45	109.028,06		285.000,00	69,07%	
C	29.287,63	49.342,90	48.928,27		127.640,00	30,93%	
TOTALS					412.640,00	100,00%	
					412.640,00	100,00%	

FATURAMENTO MENSAL PREVISTO	R\$	94.618,28	160.164,39	157.857,33										
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %	R\$	22,93%	38,81%	38,26%										
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %	R\$	22,93%	61,74%	100,00%										
Assinatura:	Assinatura:											data:		
Assinatura:	Assinatura:											data:		

Resp. Técnico: **MARISTELA MAYER DOS SANTOS**
 Engenharia Civil - CREA - PR 64294/D
 CPF 913.450.659-49
 Decreto nº 035/2012





**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU
PAVIMENTAÇÃO**

IMPOSTOS	ISS = 1,00	
	PIS = 0,65	
	COFINS = 3,00	
	CPMF = 0,00	
	TOTAL = 4,65	
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67	4,49
RISCOS	0,97	0,89
SEGUROS E GRANTIAS	0,74	0,82
DESPESAS FINANCEIRAS	1,21	1,11
LUCRO	8,69	6,22
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	22,73	18,38
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/((1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	22,73%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	18,38%	

- 1 - Solicitar o valor do ISS do município
- 2- Solicitar a "Base de Cálculo" (% de mão de Obra)
- 3- Fórmula de cálculo do ISS
- 4= Valor do ISS calculado (Máximo : 2,50%)

DIGITE

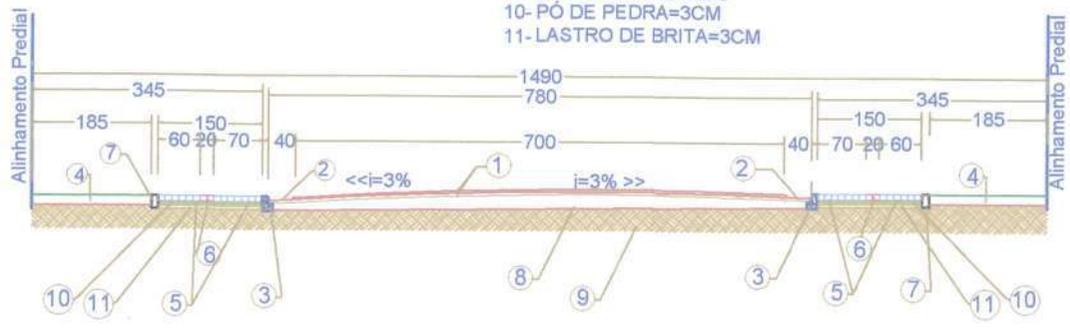
	5,00	%
	20,00	%
=ISS x base de cálculo		%
	1,00	%


MARISTELA MAYER DOS SANTOS
 Engenheira Civil / CREA - PR 64294/D
 CPF 913.450.659-49
 Decreto nº 035/2012

- 1- REPERFILAMENTO EM CBUQ= (Espessura 03cm Variável)
- 2º - CAPA EM CBUQ= 3CM



- 2-SARJETA (Largura 40 cm)
- 3-MEIO FIO EXISTENTE
- 4- GRAMA EXISTENTE
- 5- PAVER 10X20 E=6cm
- 6- PISO TÁTIL DIRECIONAL COLORIDO E=6cm
- 7- FINCADINHA EM CONCRETO = 9X19X39CM
- 8- PAVTO. EXISTENTE (PEDRA IRREGULAR)
- 9- SOLO COMPACTADO
- 10- PÓ DE PEDRA=3CM
- 11- LASTRO DE BRITA=3CM



CORTE TRANSVERSAL DA MANOEL DE PAULA
 ESCALA: 1/100

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL
 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

RESP. TÉCNICO:

MARISTELA MAYER DOS SANTOS
 Engenheira Civil / CREA -PR 64294/D

CPF 013.450.659-49
 Decreto nº 035/2012

APROVADO

OBRA: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES**

ENDEREÇO: RUAS: MANOEL DE PAULA, JOÃO VONS e JOAQUIN NAZÁRIO RIBEIRO
 BAIRRO: CAMPO DO BUGRE

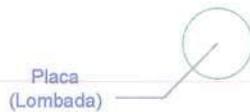
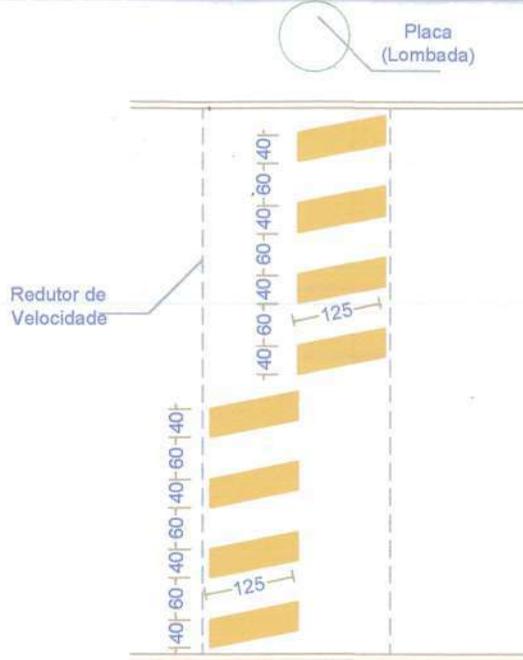
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ: 95.587.770/0001-99

REFERÊNCIAS:
 Planta das Ruas
 Corte Transversal das Ruas
 Detalhes 01 e 02

DESENHO: A.GOMES
 ESCALA: INDICADA
 DATA: FEV/2021

FOLHA:
 1/4

PROJETO:



DETALHE SINALIZAÇÃO DOS REDUTORES DE VELOCIDADE

ESCALA : 1/100

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL
 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

RESP. TÉCNICO:

MARISTELA MAYER DOS SANTOS
 Engenheira Civil / CREA -PR 64294/D
 CPF 913.450.659-49
 Decreto nº 035/2012

APROVADO

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES

ENDEREÇO: RUAS: MANOEL DE PAULA, JOÃO VONS e JOAQUIM NAZÁRIO RIBEIRO
 BAIRRO: CAMPO DO BUGRE

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ:

95.587.770/0001-99

REFERÊNCIAS:

Planta de Sinalização Horizontal

Detalhes 03 e 04

DESENHO:
A.GOMES

ESCALA:
INDICADA

DATA:
FEV/2021

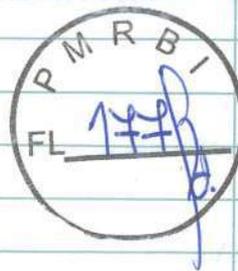
FOLHA:

2/4

PROJETO:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES

60,20	335,75	38,50	
	02	01	Un.
	02	-	Un.
	02	-	Un.
	06	-	Un.
01	08	03	
04	12	04	Un.
98,25	434,80	150,60	M l.
115,00	575,90	180,50	M².
16,40	96,55	24,60	M².
02	11	05	Un.
5,40	26,85	8,95	M³.
3,94	20,17	6,15	M³.
27,05	81,10	20,25	M².
4,05	32,90	5,80	M².



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL
 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

RESP. TÉCNICO:


 MARISTELA MAYER DOS SANTOS
 Engenheira Civil / CREA - PR 64294/D
 CPF 913.450.659-49
 Decreto nº 035/2012

APROVADO

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES

ENDEREÇO: RUAS: MANOEL DE PAULA, JOÃO VONS e JOAQUIM NAZÁRIO RIBEIRO

BAIRRO: CAMPO DO BUGRE

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ:

95.587.770/0001-99

REFERÊNCIAS:

Detalhes
 Convenções / Estatística

DESENHO:
 A.GOMES

ESCALA:
 INDICADA

DATA:
 FEV/2021

FOLHA:

3/4

PROJETO:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES

5		MEIO-FIO E SARJETA		
PAV-63	PM Curitiba	Remoção de Meio-Fio	m	56,00
810250	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Pré-Moldado	m	56,00
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO		
810250A	DER	Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	m	683,65
606700	DER	Damolição de Concreto Simples (calçadas e outros)	m	199,40
72961	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m2	1.008,95
516000	DER	Colchão de Brita/Pó de Pedra (calçamentos) e=3cm	m3	30,26
A	DER	Brita Graduada - Passeio e=3cm Garagem e=10cm	m3	41,20
534906	DER	Paver e=6cm - sem colchão	m2	871,40
534906C	DER	Paver Colorido e=6cm - sem colchão	m2	137,55
74236/1	SEIL	Plantio de Grama em placas	m2	347,60
606000E	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	un	20,00
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	171,15
820000	DER	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE	m2	0,36
821300	DER	Suporte metal.galv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	un	2,00
820000F	DER	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	3,00
820000G	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	6,00
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, será de responsabilidade da empresa executora da obra)		
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	6,00
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	6,00
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	6,00
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Relativa	un	6,00
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	1,00

TABELA DE OCUPAÇÃO

		Rua Manoel de Paula	Rua João Vons	Rua Joaquim Nazário Ribeiro	Total
	Residencial	04	12	05	21
	Institucional	--	04	02	06
	Vagos	01	03	01	05
	Total	05	19	08	32

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

RESP. TÉCNICO:

CRISTIANE DOS SANTOS
Engenheira Civil - CREA - PR 64294/D
CPF 913.450.659-49
Decreto nº 035/2012

APROVADO

OBRA:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES

ENDEREÇO: RUAS: MANOEL DE PAULA, JOÃO VONS e JOAQUIM NAZÁRIO RIBEIRO

BAIRRO: CAMPO DO BUGRE

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ:

95.587.770/0001-99

REFERÊNCIAS:

LOCALIZAÇÃO E OCUPAÇÃO
QUANTITATIVOS

TABELA DE OCUPAÇÃO

DESENHO:
A.GOMES

ESCALA:
INDICADA

DATA:
FEV/2021

FOLHA:

4/4

PROJETO:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES



1. Responsável Técnico

MARISTELA MAYER DOS SANTOS

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1701843846

Carteira: PR-64294/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

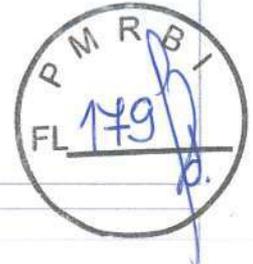
CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, 720
CENTRO - RIO BONITO DO IGUAÇU/PR 85340-000

Contrato: CONVÊNIO 506/2020 - SEDU Celebrado em: 16/06/2020

Valor: R\$ 300.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)



3. Dados da Obra/Serviço

RUAS MANOEL DE PAULA, JOÃO VANS E JOAQUIM NAZÁRIO RIBEIRO, S/N
CAMPO DO BUGRE - RIO BONITO DO IGUAÇU/PR 85340-000

Data de Início: 01/06/2021 Previsão de término: 01/09/2021 Coordenadas Geográficas: -25,411964 x -52,496121

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Projeto] de *pavimentação asfáltica para vias urbanas*

Quantidade 3190,60 Unidade M2

[Elaboração de orçamento, Projeto] de *infraestrutura para vias urbanas*

3190,60 M2

[Elaboração de orçamento, Projeto] de *sinalização viária*

3190,60 M2

Fiscalização

[Fiscalização de obra] de *pavimentação asfáltica para vias urbanas*

Quantidade 3190,60 Unidade M2

3190,60 M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES=RECAPE, MEIO-FIO, CALÇADAS, GUIAS ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO.

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

[Handwritten signature]

Profissional

Contratante

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Rio Bonito do Iguaçu, 27 de *outubro* de *2021*
Local data de

MARISTELA MAYER DOS SANTOS - CPF: 913.450.659-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - CNPJ: 95.587.770/0001-99

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confrea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Registrada em : 16/03/2021

ART Isenta





Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ: 95.567.770/0001-99 * email: eng@prefeitura.gov.br
Rua Sete de Setembro, 720 * Centro * Fone/Fax: (42) 36531122
85340-000 * Rio Bonito do Iguaçu * Paraná



MEMORANDO INTERNO N.º 23/2021

DE: Departamento de Engenharia
PARA: Departamento de Compras
A/C.: Eliton
ASSUNTO: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação (Recape Asfáltico) Sobre Pedras Irregulares.

O presente memorando tem a finalidade de solicitar a este departamento, para que proceda os tramites legais para a contratação de Empresa para execução de Obra de: **Pavimentação (Recape Asfáltico) Sobre Pedras Irregulares** em vias Urbanas no Bairro de nominado Campo do Bugre, conforme projetos, planilhas, ART e Memorial Descritivo.

Rio Bonito do Iguaçu, 19 de outubro de 2021

Recebi em:

19 / 10 / 2021

Eilton Kressen



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Solicitação 162/2021



Folha nº 01

Página: 1

Solicitação

Número 162 Tipo Contratação de Serviço Emitido em 20/10/2021 Quantidade de itens 1

Solicitante

Código 26913-1 Nome EDSON RODRIGO CAMARGO Processo Gerado Número 0/2021

Local

Código 501 Nome DPTO DE OBRAS

Órgão

Código 05 Nome SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO Pagamento Forma CONFORME EXECUTADO

Entrega

Local RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO Prazo 9 Meses

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADAS, EM RUAS DO DISTRITO DE CAMPO DO BUGRE TOTALIZANDO 3.190,60 METROS QUADRADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO.

Justificativa:

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA ACIMA ELENCADE, JUSTIFICA-SE, DEVIDO A NECESSIDADE DE SE ADEQUAR A MOBILIDADE URBANA NO DISTRITO DE CAMPO DE BUGRE, VISANDO O ACESSO PRINCIPALMENTE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS COMO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, GINÁSIO DE ESPORTES E COLÉGIOS, ALÉM DE PROPORCIONAR UMA CONSIDERÁVEL MELHORIA ESTÉTICA NO ACESSO PRINCIPAL DESTA LOCALIDADE, A OBRA TRATARÁ MAIOR CONFORTO E QUALIDADE DE VIDA A SEUS MORADORES.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033398	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO	UN	1,00	412.640,00	412.640,00

Recape asfáltico sobre pedras irregulares.

Sinalização viária e calçadas, em ruas do distrito de Campo do Bugre, totalizando 3.190,60 metros quadrados, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico financeiro e demais arquivos anexos a este processo.

TOTAL 412.640,00

TOTAL GERAL 412.640,00


EDSON RODRIGO CAMARGO
Solicitante



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



DESPACHO

Preliminarmente determino que o presente procedimento deva tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - À Secretaria de Finanças para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa, com a respectiva dotação orçamentária, fazendo a verificação da adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, se for o caso.

2 - Após verificada a indicação dos recursos orçamentários seja retornado o presente procedimento para análise.

Rio Bonito do Iguaçu, 20 de outubro de 2021.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Rio Bonito do Iguazu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguazu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguazu, 21 de outubro de 2021.

Imo. Sr.
Élton Kruger.
Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para contratação de empresa para execução asfáltica sobre peras irregulares, sinalização viária e calçadas em ruas o distrito do Campo do Bugre, totalizando 3.190 M².

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1648-853-05-002.451.0005.2014-4.4.90.51.00.00

1630-000-05-002.451.0005.2014-4.4.90.51.00.00

1640-504-05-002.451.0005.2014-4.4.90.51.00.00

Atenciosamente,

Renata Bocca Doertzbacher
Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 20/10/2021

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES – SOLICITAÇÃO 162/2021.

REQUISITANTE: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

Mediante o pedido de contratação dos serviços na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor estimado é de R\$ 412.640,00 (Quatrocentos e doze mil seiscentos e quarenta reais).

Atenciosamente,



Éliton Kruger
Auxiliar Administrativo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos do artigo 38 da Lei 8666/93 a abertura de procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO DE CAMPO DO BUGRE.**

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 21 de outubro de 2021.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 25/10/2021

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO DE CAMPO DO BUGRE – SOLICITAÇÃO 162/2021.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Termo de referência
- b) Dotação orçamentária;
- c) Planilha de serviços;
- d) Cronograma físico financeiro;
- e) Projetos;
- f) Memorial descritivo;
- g) Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Élton Kruger
Élton Kruger
Auxiliar Administrativo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,
Secretaria Municipal de Administração
Depto. de Licitações
Protocolo nº 162/2021
Data: 25/10/2021
Horario: h: 14 min. 30
Cópia Assinatura do Recebedor
Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /2021-PMRBI

01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Pública - SEDU e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, ora denominado licitador, torna público que às horas do dia de do ano de , na rua 7 de Setembro nº 720 em Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da tomada de preço n.º XX/2021 - PMRBI. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006; Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):



Local: Ruas do Bairro Campo do Bugre;

Objeto: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, área total de 3.190,60 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Trechos:

1 - Rua Manoel de Paula: trecho entre Ruas Anibal Cristo Ferreira e João Vons;

2 - Rua João Vons: trecho entre Ruas Joaquim Nazário Ribeiro e Projetada A;

3 - Rua Joaquim Nazário Ribeiro: trecho entre Ruas João Vons e a Estrada Antiga.

Área de Recape: 3.190,60 m²

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 90 (noventa) dias;

Patrimônio líquido mínimo: R\$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais);

Preço máximo: R\$ 412.640,00 (quatrocentos e doze mil e seiscentos e quarenta reais).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 39

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20 % (vinte por cento). O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO - GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,95%
2	TERRAPLENAGEM	0,22%
4	REVESTIMENTO	59,35%
5	MEIO-FIO E SARJETA	0,77%
6	PAISAGISMO / URBANISMO	33,75%
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	2,57%
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	2,39%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução e a data de início da(s) obra(s) será contado a partir do 11^o (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.



04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n° 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que))	(SG) (valor maior que)
1	1	1

A(s) empresa(s), cadastrada(s) ou não no SICAF, que apresentar(em) resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverá(ão) comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

07 PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02**, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail licita@riobonito.pr.gov.br. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.



07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- a) carta-credencial (Modelo n.º 01);
- b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n.º 02);
- c) atestado de visita (Modelo n.º 03) **ou** declaração formal de dispensa (Modelo n.º 03.1);
- d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n.º 04);
- e) capacidade financeira (Modelo n.º 05);
- f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n.º 06);
- g) carta-proposta de preços (Modelo n.º 07);
- h) planilha de serviços (Modelo n.º 08);
- i) cronograma físico-financeiro (Modelo n.º 09);
- j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n.º 10);
- k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n.º 11);
- l) declaração de que a proponente enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Modelo nº 12);
- m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n.º 13);
- n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n.º 14);
- o) ensaios e declaração (anexo n.º 01 do Contrato);
- p) declaração conhecimento de práticas proibidas (anexo n.º 02 do Contrato);
- q) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n.º 15)
- r) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n.º 16);
- s) elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
- t) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- u) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III).
- v) modelo de placa (Anexo IV)
- w) planilha de Insumos (Anexo V);
- x) BDI - composição (Anexo VI);
- y) declaração conhecimento de práticas proibidas (Anexo VII);

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo 08) em meio digital.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação:

- 1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná -



SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

2) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

3) Empresas que preenchem as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;

4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº .20



ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

DATA: ___ / ___ /20__

RAZÃO SOCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº __.20__

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: ___ / ___ /20__

09.3 A proposta (*envelopes n°01 e n°02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n°01 e n°02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes n°01 e n°02*) será(ão) recebida(s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 “e”, “f” e “g”, 3 “d”, “f” e “g”, 4 “b” e “d”**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope nº 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1;

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo nº 13*).

c) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo nº 10*).



d) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou equiparadas para os fins da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, (*Modelo nº 12*), **quando for o caso**.

e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;



b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

c) atestado de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (42)3653-1122 data limite para o agendamento / / , **ou** declaração formal (*Modelo nº 03.1*) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ	230,00 ton

Obs.: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados ou declarações.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

g.1) poderá demonstrar a capacidade técnico-profissional, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com profissional em condições de desempenhar seus serviços quando da execução de um eventual contrato;

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (*i*), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com



declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação. (*Modelo n.º 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n.º 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *modelo n.º 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e Solvência Geral (*SG*),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo :

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do Patrimônio Líquido de valor igual ou superior ao estabelecido no **item 04.1**;



OBS: o valor do Patrimônio Líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas “e”, “f” e “g”, com expressa autorização do licitador.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n.º 1 e n.º 2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo nº 08*), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação



3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo n° 09*), devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

4) Declaração de Conhecimento de Práticas Proibidas (Anexo VII).

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna “DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS”.

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna “QUANTIDADES”.

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna “PREÇO UNITÁRIO”, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna “PREÇO PARCIAL” e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*) na coluna “PREÇO SUBTOTAL” e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*) na coluna “PREÇO TOTAL” e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.10 Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

12.11 Os projetos que gerarem alterações de quantidades deverão ser analisadas pelo Município e aprovadas pelo PARANACIDADE, as quais serão conferidas com o orçamento original, podendo gerar alteração no valor contratual.

12.12 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

12.13 Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma. Não será permitido o pagamento fixo mensal relativo à administração local.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n.º 1 e n.º 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope n.º 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n.º 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n.º 1 e n.º 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo n.º 01*) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n.º 1 e n.º 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.



13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail, publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.º 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n.º 2**, fechado e inviolado. Caso



a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n.º 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de



ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do **item 14.15**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.15** e o preço global analisado.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15**.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para



interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (*item 10.2, 2.1 "a" e "b"*), **mesmo que apresente alguma restrição.**

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EQUIPARADAS.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EQUIPARADAS.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EQUIPARADAS melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou EQUIPARADAS ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou



EQUIPARADAS melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EQUIPARADAS remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.4**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EQUIPARADAS, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 14.17**).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.



17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 11º (*décimo primeiro*) dia a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 11º (*décimo primeiro*) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

19.2 Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

19.3 Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.



21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

21.2 As placas deverão ser afixadas, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização e deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, até a realização da medição final, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade, por solicitação do PARANACIDADE, ou ainda ter seus valores descontados, caso sejam removidas.

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município, e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:



- e.1) da ART pela CONTRATADA;
 - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
 - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
 - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
 - f.4) A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- g.1) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;
 - g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*);
 - g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
 - g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
- h) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA;
- i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 Os recebimentos provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

24. PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

25. RESCISÃO



25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

, de de 20 .

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, ___ de ___ de 20___

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal).

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

Local, ____ de ____ de 20 ____.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) .

PAM



MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___/___

Declaramos que o Responsável Técnico (*inserir o nome completo*), CREA/CAU nº (*inserir o número*) da proponente (*inserir o nome da proponente*), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preço em epígrafe.

Local, ___ de ___ de 20 ___.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

PAM



MODELO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Tomada de preços nº /2021-PMRBI

Objeto: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, área total de 3.190,60 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra..

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 20 .

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

PAMM



MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° ___/___

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, ___ de ___ de 20___.

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

PAM



MODELO N° 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° ___/___

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 20__.

Representante legal
(Nome, RG n° e assinatura)

Contador
(nome, n° CRC e assinatura.)



MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____ / ____

O signatário do presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 20 ____.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

PAM



MODELO N° 07
(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF).

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ de ___ de 20 ___.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° ___/___

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



MODELO 09 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº _____/20__

PROPONENTE:

MUNICÍPIO / LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA
OBJETO :	
	PRAZO DE EXECUÇÃO :

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)								TOTAL		COEF. INFL. (%)
		30	60	90	120	150	180	210	SERVIÇO	ACUMULADO	
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											



MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preço nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ____ de ____ de 20 ____.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____ / ____

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ____ de ____ de 20 ____.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra "g" deste edital.



MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
OU EQUIPARADAS

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº ____ / ____

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EQUIPARADAS, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ____ de ____ de 20 ____.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

PÁRAMO



MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº __/ __

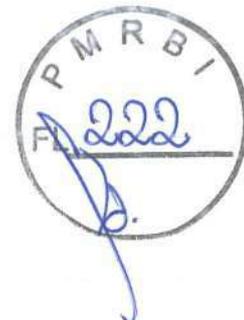
Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 201 .

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

P A M



MODELO Nº 14

CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU E A , NA FORMA ABAIXO:

O *(inserir nome do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. n.º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n.º *(inserir nº)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº)*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n.º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n.º *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de *(inserir data)*, protocolo n.º *(inserir nº)* conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de *(inserir objeto)*, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º , fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ *(inserir valor)* *(inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 1648-853-05-002.451.0005.2014-4.4.90.51.00.00; 1630-000-05-002.451.0005.2014-4.4.90.51.00.00 e 1640-504-05-002.451.0005.2014-4.4.90.51.00.00.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até *(inserir prazo de execução)* dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.



Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA



O prazo de vigência do presente Contrato é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE.
- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;



- p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto

Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

Parágrafo Sétimo

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e



descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as



folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

- b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- e.1) da ART pela CONTRATADA;
 - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
 - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
 - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
 - f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
 - g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;
 - g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
 - g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.



h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de *(inserir nome do Município)* – CNPJ n.º *(inserir n.º)*

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

Parágrafo Quarto

A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.



Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Edson Rodrigo Camargo, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.



Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Maristela Mayer dos Santos, e ao fiscal substituto Sr. (a) Amarildo Gomes de Almeida, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.



Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro



A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das



exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto



A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO



As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não mantiver sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
- f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.



Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

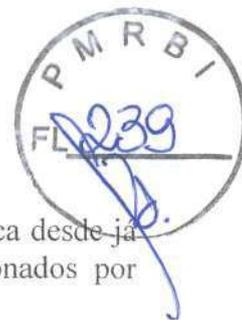
Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(Inserir local), de de 20 .

CONTRATANTE
SEZAR AUGUSTO BOVINO

CONTRATADA

Assinatura do Responsável
CREA/CAU n°

Testemunhas:

RG

RG



ENSAIOS E DECLARAÇÃO - ANEXO 01 DO CONTRATO

RECAPE EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Sub-base e Base (quando for o caso)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista;
- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Revestimento com Tratamento (TST)

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista;
- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento) – mínimo 1 ensaio a cada 600 m² de pista.

3) Revestimento em CBUQ / PMF

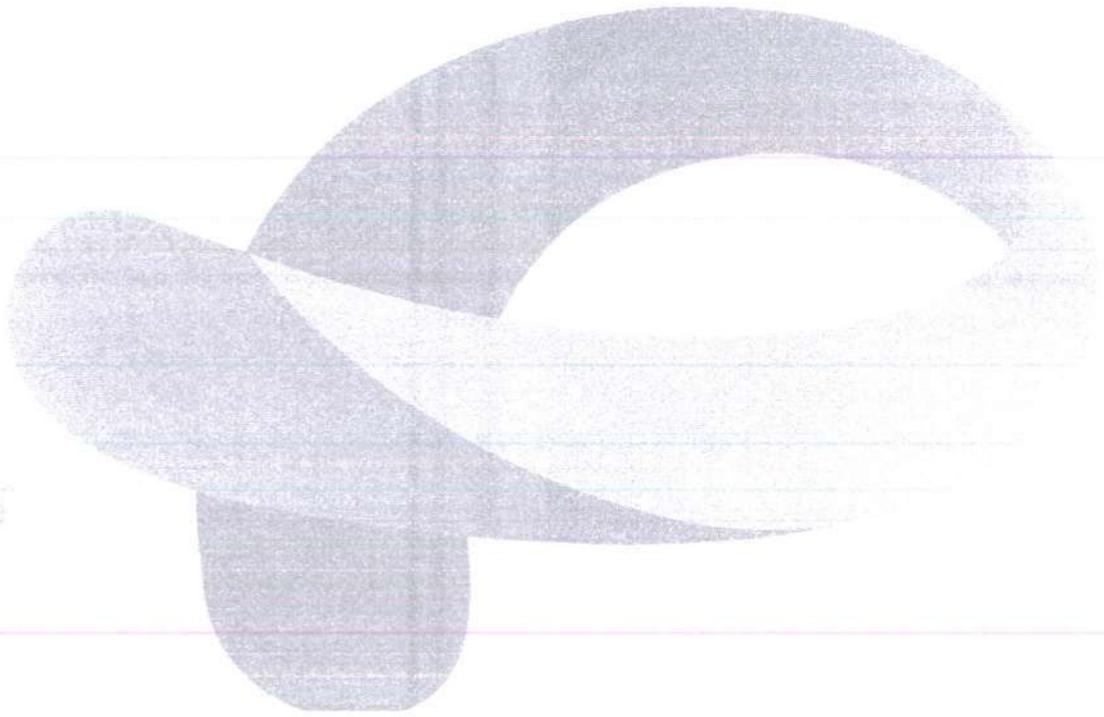
- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.
- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.



- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

PARANACIDADE



PAMM



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa
SAM Lote Medição nº
SIT nº

Empresa Contratada
CNPJ Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato
Valor Medido Acumulado
Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos Data de recolhimento
Professional responsável
CREA

Serviços: (%) executado

- Terraplanagem:
- Reforço do Subleito:
- Regularização e compactação do subleito:
- Sub-base:
- Base:
- Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local data.

Nome
Formação - CREA/CAU
Responsável pela Fiscalização da Obra



ANEXO 02 DO CONTRATO

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS -

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) ,
declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO
INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS,
abaixo descritas:

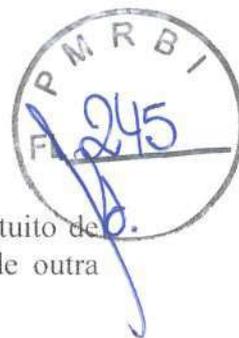
Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco I todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

- (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
- (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
- (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

1. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.



(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

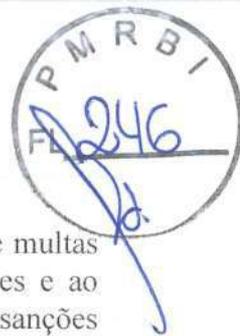
(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.



(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e



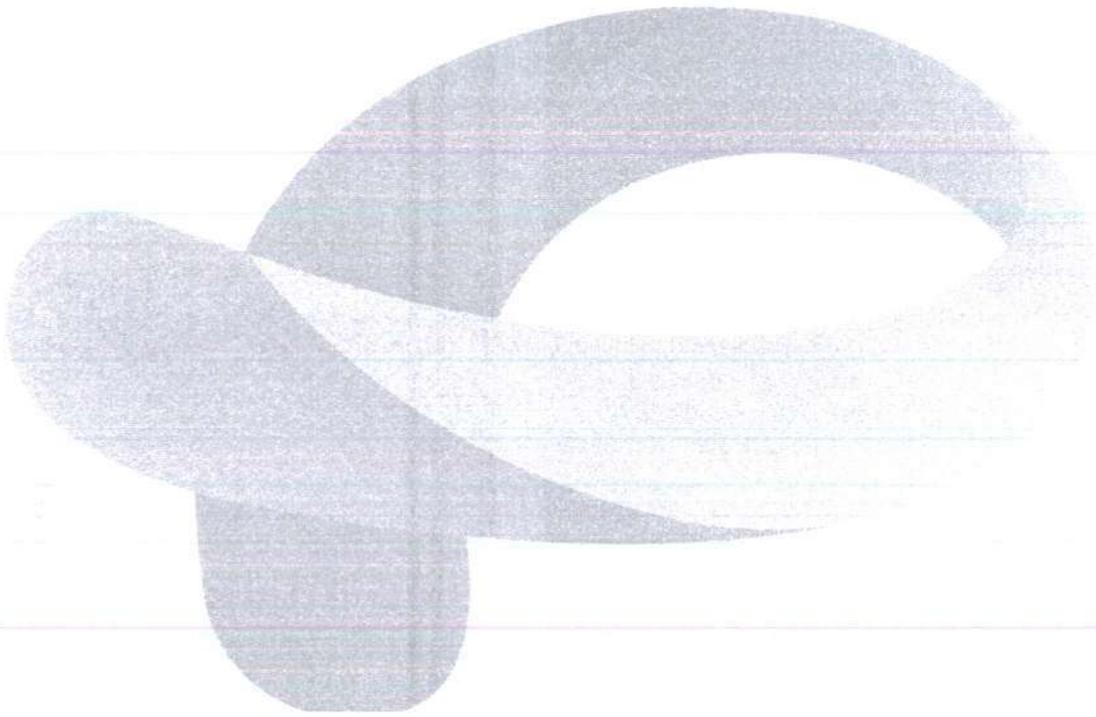
(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

, de

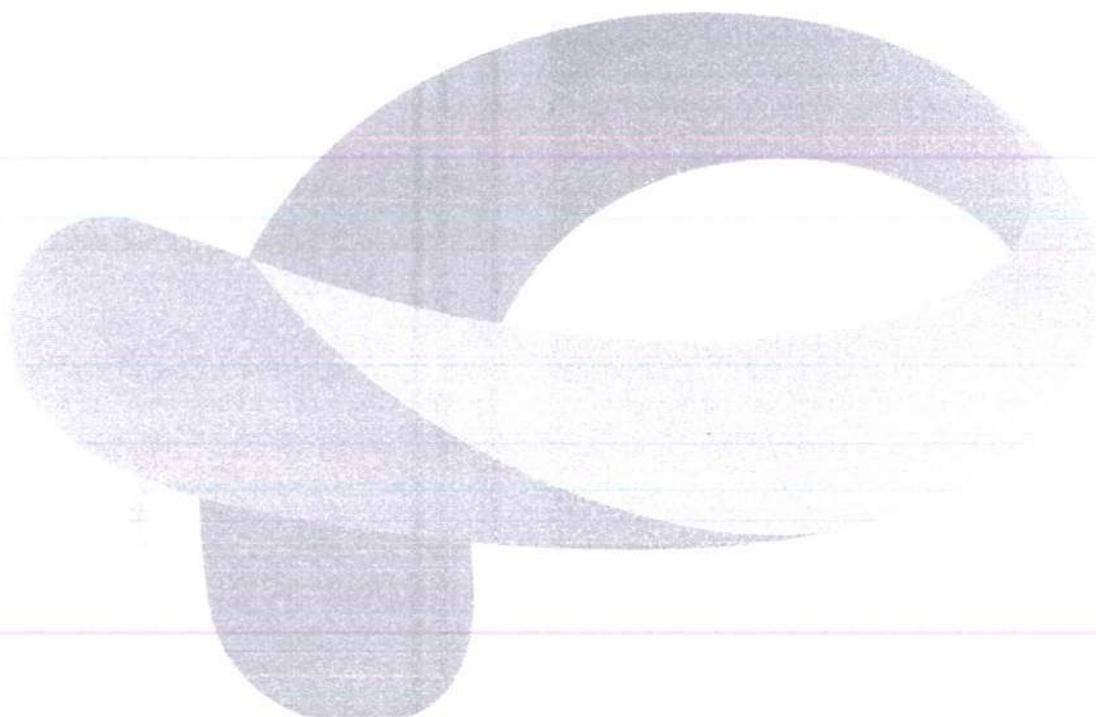
Assinatura Representante Legal da Empresa



PAMM



MODELO 15
RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



PAM

MODELO 16



CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº (inserir o número) / (inserir o ano) / inserir a sigla do licitador
PROPONENTE: (inserir o nome da proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL: _____

OBJETO: _____ ÁREA CONSTRUÍDA: _____

LOTE: _____ PRAZO DE EXECUÇÃO: _____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO	[Barra gráfica representando o cronograma]							
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

—(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engenheiro habilitado)

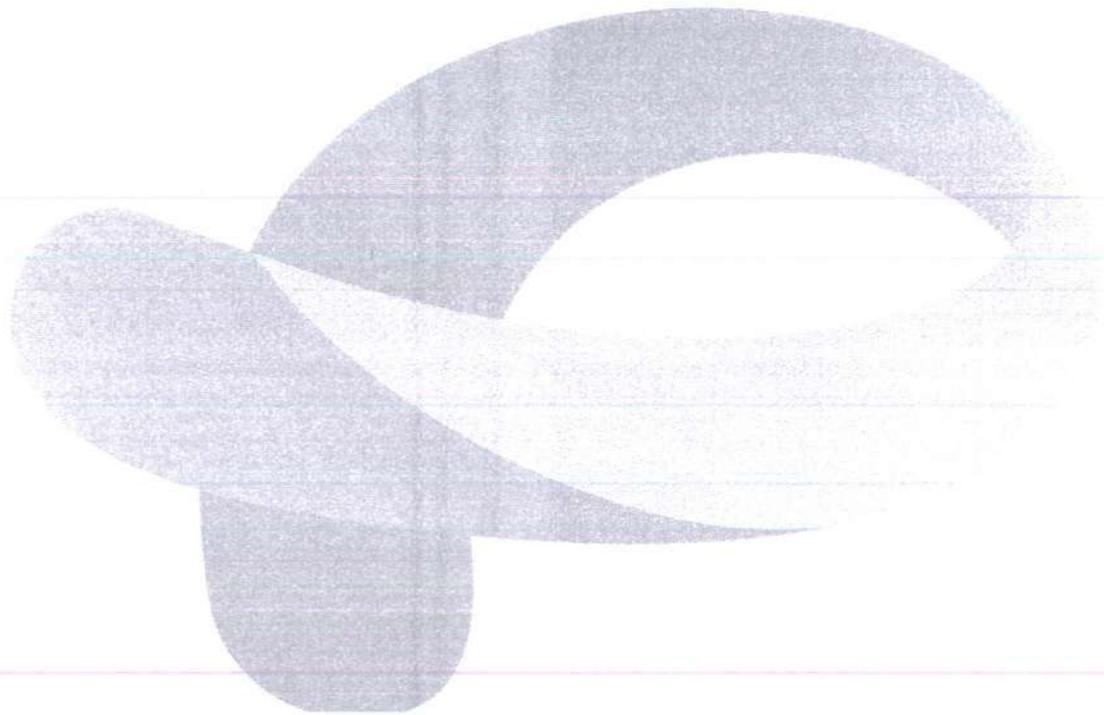
ANEXO I

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I- ELEMENTOS GRÁFICOS



PAMM



ANEXO II

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS

PÁRAMO



ANEXO III

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO

PAMAM



ANEXO IV

MODELO DE PLACA – DISPONIBILIZADO NO LINK

<https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>



PAMM



(ANEXO V)

PLANILHA DE INSUMOS

	RIO BONITO DO IGUAÇU	SAM	39		
	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES	LOTE	01		
	DIVERSAS RUAS DO BAIRRO CAMPO DO BUGRE - ÁREA TOTAL = 3.190,60M ²				
Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	UD	ORÇAMENTO
		km	(ton)		QUANT
	SERVIÇOS PRELIMINARES				
Orçacivil	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES			un	1,00
	TERRAPLENAGEM				
DER	Destocamento árvores diam. > 30cm			un	22,00
	REVESTIMENTO				
PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)			m2	3.190,60
DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	0,0005	m2	3.190,60
DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	380,00	1,0000	ton	1,60
DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	0,0005	m2	2.873,90
DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	380,00	1,0000	ton	1,43
DER	CBUQ - Reperfilamento (Quantidade menor que 10000 toneladas)	taxa CAP	0,0511	ton	245,04
PMRBI Faixa C d=2,56	Areia				
	Cal Hidratada CH-1				
	Brita (usina)		0,9489		
	Massa	16,00	1,0000		
DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	362,00	1,0000	ton	12,53
DER	CBUQ - CAPA Trraço 1 (Quantidade menor que 10000 toneladas)	taxa CAP	0,0511	ton	220,72
PMRBI Faixa C d=2,56	Areia				
	Cal Hidratada CH-1				
	Brita (usina)		0,9489		
	Massa	16,00	1,0000		
DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	362,00	1,0000	ton	11,28
	MEIO-FIO E SARJETA				
PM curitiba	Arrancamento de Meio-Fio			m	56,00
DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Pré-Moldado	16,00	0,0795	m	56,00
	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO				
DER	Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	16,00	0,0398	m	683,65
DER	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)			m3	199,40
SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos			m2	1.008,95
DER	Colchão de pó de pedra para assentamento de calçadas	16,00	1,5000	m3	30,26
DER	Brita Graduada - Passeio	16,00	2,4000	m3	41,20
DER	Paver ou Bloket e=6cm - sem colchão	16,00	0,1400	m2	871,40
DER	Paver ou Bloket Colorido e=6cm - sem colchão	16,00	0,1400	m2	137,55
SINAPI	Plantio de Grama em placas			m2	347,60
DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2			un	20,00
	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				
DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)			m2	171,15



DER	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE			m2	0,36
DER	Suporte metál.galv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m			un	2,00
DER	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte METÁLICO			un	3,00
DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO			un	6,00
ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)					
SEIL/2016	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso			un	10,00
DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas			un	6,00
SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica			un	6,00
SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso			un	6,00
DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa			un	6,00
DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica			gb	1,00

PAM



ANEXO VI

BDI (composição)

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	1,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPMF =	0,00
	TOTAL =	4,65
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67	4,49
RISCOS	0,97	0,89
SEGUROS E GRANTIAS	0,74	0,82
DESPESAS FINANCEIRAS	1,21	1,11
LUCRO	8,69	6,22
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	22,73	18,38
BDI=(((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100)-1)*100		
BDI (OBRA)	22,73%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	18,38%	

PAM



ANEXO VII DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

(empresa), (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 3 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

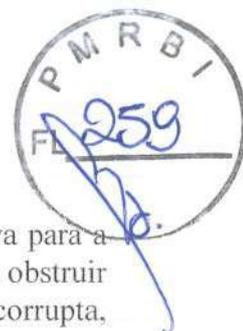
(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

(v) uma prática obstrutiva consiste em:

3. No *site* do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.



(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 4 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

4. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.



- (c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;
- (d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;
- (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;
- (f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e
- (g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros,

subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

de

Assinatura Representante Legal da Empresa



MEMORANDO INTERNO

Objeto: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, no Distrito de Campo do Bugre, conforme Convênio nº 506/2021-SEDU, com área total de 3.190,60 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 28 de outubro de 2021.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 -Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR -Telefax (0**42) 3653-1122



Ref.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

Requerente: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Assunto: Pedido de Parecer Técnico.

PARECER TÉCNICO-OPINATIVO

EMENTA: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS.

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO do Departamento de Compras e Licitação, dirigido a esta Procuradoria, sobre a abertura de Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços, vimos informar o que segue:

Trata-se de procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, que visa obter a contratação de empresa para a execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, no Distrito de Campo do Bugre, conforme Convênio nº 506/2021-SEDU, com área total de 3.190,60 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Departamento de Compras e Licitação encaminhou, a esta Procuradoria Municipal, a minuta do edital e demais documentos.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

Por força do art.38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes considerações:

- 1- Das Formalidades:
 - 1.1. Consta dos autos a solicitação de contratação devidamente subscrita pelo solicitante.
 - 1.2. Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade da contratação.
 - 1.3. Quanto ao valor estimado para a contratação, foi encaminhado e aprovado pelo PARANACIDADE.
 - 1.4. Quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida.
 - 1.5. O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelos servidores responsáveis pela juntada dos referidos documentos, contendo o ato que designa a Comissão de Licitação.

2- Da modalidade escolhida: Concorrência.

Parece-nos ser adequada a modalidade Tomada de Preços para reger o presente (Lei Federal nº 8.666/1993).

3-Da minuta do edital e seus anexos:



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 -Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu-PR -Telefax (0**42) 3653-1122



A análise da minuta do edital e seus anexos não revelaram a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4- Da Publicidade

De acordo com o art. 8º caput, § 1º e 2º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 é obrigatória a divulgação, na internet, de informações relativas a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como todos os contratos celebrados.

5-Conclusão:

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer opinativo desta Procuradoria é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Processo Licitatório, cabendo ao senhor Prefeito autorizar ou não a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços.

É de se observar, no entanto, que, caso seja instaurado o procedimento licitatório, as informações concernentes ao processo de licitação tais como o aviso, editais, os resultados e todos os contratos celebrados devem ser publicados também no *site* oficial do Município de Rio Bonito do Iguçu, na internet, consoante preceitua o art. 8º caput, § 1º e 2º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguçu, 03 de novembro de 2021.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50.287



Memorando Interno



De: Presidente Comissão de Licitação

Para: Prefeito Municipal

Data: 03 de novembro de 2021.

Ref.: Solicitação de autorização.

Considerando os memorandos e pareceres anexos, solicitamos a Vossa Senhoria, a análise e posterior autorização para licitar a já referida contratação, a qual levará a modalidade **Tomada de Preços** sob o n.º. **13/2021-PMRBI**.

Atenciosamente,


ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Presidente da Comissão de Licitação

De: Gabinete do Prefeito

Para: Presidente da Comissão de Licitação

Data: 03 de 11 de 2021.

REF.: AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Tomada de Preços n.º. 13/2021-PMRBI, que tem por objeto a contratação de empresa para a execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, no Distrito de Campo do Bugre, conforme Convênio n.º 506/2021-SEDU, com área total de 3.190,60 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

Obs.:

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal